PROCESSO LICITATÓRIO 13/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 207/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT

Parágrafo 2º, art. 86 da Lei nº 14.133

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório (.....)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

ADESÃO ARP 02/2025

CHECKLIST ADESÃO DE ATA

Setor Demandante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Objeto: ADESÃO DE ATA - MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA;

Procedimentos, Atos e Documentos	***Checado /Pendente***
DFD	
MAPA DE PREÇOS:	
o MAPA DE PREÇOS / VANTAJOSIDADE DE ADERIR A ATA	
o ORÇAMENTOS EMPRESA	
o TCE	
o PAINEL DE PREÇOS	
OFICIO PARA A EMPRESA	
OFICIO RESPOSTA DA EMPRESA	
OFICIO PARA O ORGÃO DETENTOR DA ATA	
OFICIO RESPOSTA ORGÃO	
LIBERAÇÃO APLIC	
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO DO OUTRO ORGÃO	
o EDITAL	
o PARECER JURIDICO	
o PUBLICAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO	
o ATA DA SESSÃO	
o DOCUMENTOS DA EMPRESA *(OBSERVAR CERTIDÕES VÁLIDAS)*	
o ADJUDICAÇÃO	
o HOMOLOGAÇÃO	
o PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	
o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
o PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
o MINUTA DE CONTRATO (se for o caso)	
PARECER CONTÁBIL	
AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	
PARECER JURIDICO	
RATIFICAÇÃO	
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO	

Liz Daiane Canuto Chaves
Agente de Contratação
Portaria 16/2025

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
SETOR REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	SERGIO SILVEIRA LIMA
E-MAIL: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br	**TELEFONE:** (65) 99933-7972

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo utilitário tipo pick-up 4x4, cabine dupla, com motorização a diesel, conforme previsto no item 21 do Plano de Contratações Anual – PCA/2025 da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

A aquisição foi planejada com base na necessidade de substituição do atual veículo oficial, que apresenta recorrentes falhas mecânicas, exigindo manutenções constantes, elevando os custos operacionais e comprometendo a segurança dos parlamentares e servidores. Essa situação tem gerado impactos negativos nas atividades legislativas, como atrasos em compromissos oficiais, cancelamentos de agendas institucionais e riscos à integridade física dos envolvidos.

As atividades do Poder Legislativo demandam deslocamentos frequentes, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso, para participação em reuniões, audiências públicas, fiscalizações e visitas técnicas. Nesses contextos, é imprescindível contar com um veículo robusto, com tração 4x4, motor potente e capacidade de carga adequada, características plenamente atendidas pelo modelo pick-up com cabine dupla e motorização a diesel.

A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma alternativa vantajosa, pois permite à Câmara Municipal realizar a aquisição de forma mais ágil, econômica e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, transparência e economicidade. Além disso, evita a necessidade de abertura de novo processo licitatório, reduzindo prazos e custos administrativos.

Importante destacar que, após a aquisição do novo veículo, a caminhonete atualmente em uso, que apresenta os problemas mencionados, será devidamente devolvida ao Município de São José dos Quatro Marcos, que poderá dar a ela a destinação mais conveniente à Administração Pública, como, por exemplo, incluí-la entre os bens disponíveis para leilão ou outro uso que julgar adequado.

Essa medida contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e parlamentares, garantindo maior segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos, além de refletir positivamente na qualidade

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

dos serviços prestados à população. Por fim, a iniciativa está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, assegurando o pleno funcionamento do Poder Legislativo e o cumprimento de sua missão institucional.

3. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	284603-9	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - DO TIPO UTILITARIO PICK-UP TRACADO 4X4, COM MOTOR DE NO MINIMO 2,8 LITROS, 16 VALVULAS, POTENCIA MINIMA DE 160 CV COMBUSTIVEL A DIESEL E CAMBIO AUTOMATICO DE 6 MARCHAS COM CABINE DUPLA DE ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ELETRICA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS NAS 4 PORTAS	UNID	01

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

20 dias após envio da solicitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.48	1.1.500

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

MEMBRO	NOME TITULAR	CPF	MAT.
Agente de Contratação	**Liz Daiane Canuto Chaves**	015.340.871.50	**275-1**
Equipe de apoio	**Rosimeire Alves de Aguiar**	411.524.251-53	**23-1**
Fiscal	**Gildomar Alves da Silva Junior**	029.345.421-30	**167-1**

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de Agosto de 2025.

Sergio Silveira Lima
Presidente

C. M.
Proc.
Fl. 03
Secretária

MAPA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE;

1. MAPA DE PREÇOS

Em conformidade com Resolução nº 008, de 11 de dezembro de 2023. Nos termos do art. 4º da referida norma, a pesquisa de valores teve como base, no mínimo, três fontes distintas.

- Pesquisa com empresas do ramo (Pesquisa direta);
- Sistema Radar do TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado do MT);
- Pesquisa de Contratações Públicas Anteriores (Atas de Registro de Preços);

1.1. Pesquisa com Empresas do ramo

Atendendo ao disposto no art. IV da Resolução nº 008, foram consultados, no mínimo, três fornecedores:

1. VIA LÁCTEA VEICULOS LDTA- CNPJ: 02.971.360/0001-66;
2. ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA – CNPJ: 35.335.350/0001-93;
3. ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 38.395.347/0001-53.

1.2. Pesquisa em Base Pública – Sistema Radar TCE/MT

Foi realizado busca no Sistema Radar do TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado do MT), utilizando código constante no Catálogo de Materiais e Serviços do próprio TCE. Onde foi identificado nessa pesquisa valor do ano de 2022 e um valor atual da Prefeitura de Sapezal.

RADAR de Controle Público — Compras Públicas — tce mt

Os dados são declaratórios, não documentais e não auditados.

Média Valor Unitário	Média Saneada Global	Mediana Valor Unitário	Máximo Valor Unitário
R$179.200,00	R$151.640,00	R$179.200,00	R$245.900,00

Exibindo registros 1 a 2 de 2 itens da compra — quantidade de resultados por página 500 — ordenar por Valor Unit Crescente

	Fiscalizado	Modalidade	Cód Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit.	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
	PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000028/2022	284603-9	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO	(284603-9) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIR...	2	UNIDADE	R$ 172.600,00	01.185.418/0001-13	DOMINE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	04/10/2022
	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000050/2025	284603-9	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO	(284603-9) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIR...	2	UNIDADE	R$ 245.900,00	38.395.347/0001-53	ANDROMEDA SERVICOS	11/04/2025

C. M.
Proc.
Fl. 04
Secretária

1.3. Pesquisa de Contratações Públicas Anteriores

Com base na pesquisa realizada junto ao TCE/MT, verificou-se a Ata de Registro de Preço nº 207/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, que apresentava o valor de R$ 245.900,00

A adesão a essa ata mostrou-se vantajosa, sendo confirmada pelo fornecedor após contato direto. Em seguida, foi solicitada à Prefeitura de Sapezal/MT a formalização da adesão.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma análise comparativa entre as fontes pesquisadas confirma que o valor registrado na Ata de Registro de Preços vigente, oriunda da Prefeitura de Sapezal-MT, é o mais vantajoso para a Câmara Municipal. Trata-se de um processo recente, o que garante que o preço registrado corresponda ao valor real de mercado, respaldado por pesquisas de orçamento atualizadas. A escolha pelo fornecedor da ata representa uma decisão responsável do ponto de vista financeiro e jurídico, garantindo economicidade e eficiência na aquisição. Além disso, a adesão à ata permite maior agilidade no atendimento das demandas da Câmara.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor foi fundamentada na vantagem econômica e no atendimento das especificações aplicáveis. Assim, a adesão a esta representa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente adequada para suprir a demanda da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de setembro de 2025.

Liz Daiane Canuto Chaves

Liz Daiane Canuto Chaves

Agente de Contratação

Portaria 16/2025

C. M.
Proc.
Fl. 05
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. SERGIPE, 1156

CNPJ : 15.023.120/0001-81

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00069/25

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	DISVECO LTDA	6521237721		6			
2	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTI	6635174500		7			
3	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	6521237736	Douglas barros	8			
4				9			
5				10			

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	1 UN	VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHC 098.001.001 Marca:	312.990,00 312.990,00	278.000,00 278.000,00	245.900,00 245.900,00								278.963,33 278.963,33
		Total da Cotação do Fornecedor R$	312.990,00	278.000,00	245.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.963,33
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	0,00	0,00	245.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R$: 245.900,00

Liz Daiane Canuto Chaves

Digitador (a)
Liz daiane canuto chaves

Aprovado por:

C. M.
Proc.
Fl.
Secretaria

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br>
Para <paulo.tanaka@grupocanopus.com.br>, <licitacao@asciafiat.com.br>
Data 2025-08-18 13:50

OFÍCIO ORÇAMENTO CAMIONETE..pdf (~371 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Segue anexo solicitação de orçamento referente:

OBJETO: Aquisição de camionete PARA A Câmara Municipal.

Prazo para resposta do orçamento 2 (dois) dias úteis;

Proposta de Preços deverá constar: Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento; Valor unitário e Valor total.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,

Agente de Contratação
portaria 16/2025

C. M.
Proc.
Fl. 07
Secretária

VIA LÁCTEA
VEÍCULOS
4009-7600
Av. Fernando Corrêa, 1800 - Cuiabá-MT

TOYOTA

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2025.

A
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT

A Via Láctea Veículos Ltda., concessionária Toyota tem o prazer de apresentar a proposta de compra da Hilux

QTD	TIPO	MARCA/ VEICULO	MODELO	ANO/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Utilitário	TOYOTA/ NOVA HILUX 2.8	SRV - 2.8 - 4X4 – DIESEL	2025/2025	R$ 312.990,00	R$ 312.990,00
Obs.: veiculo na cor Preta						

Valor sujeito a alteração conforme data de faturamento

Local de Entrega: Via Láctea Veículos

Previsão de Entrega: 60dias

Validade da Proposta: 30 dias

Forrma de Pagamento : a vista

A 1ª revisão tem mão de obra gratuita se realizada dentro de 12 meses ou 10.000 km após a compra (o que ocorrer primeiro). Caso seja excedido esse prazo, haverá o custo do pacote + valor de mão de obra à parte. A partir da 2ª revisão em diante – a ser realizada a cada 10.000 km ou 12 meses após a última revisão – o valor de mão de obra já está incluso no pacote. Para mais detalhes dos serviços prestados, consulte o livrete de garantia (Plano de Manutenção), manual do proprietário ou o site www.toyota.com.br. Defeitos de bateria são cobertos por dois anos, dentro dos demais limites de garantia normal. A Toyota oferece cinco anos de garantia de fábrica para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, limitado a defeitos de fabricação ou montagem das peças.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Tamka
Consultor de Vendas
(065) 4009-7632 – (65) 99948-1540

C. M.
Proc.
Fl. 08
Secretária

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br>
Para <paulo.tanaka@grupocanopus.com.br>, <licitacao@asciafiat.com.br>
Data 2025-08-18 13:50

OFÍCIO ORÇAMENTO CAMIONETE..pdf (~371 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Segue anexo solicitação de orçamento referente:

OBJETO: Aquisição de camionete PARA A Câmara Municipal.

Prazo para resposta do orçamento 2 (dois) dias úteis;

Proposta de Preços deverá constar: Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento; Valor unitário e Valor total.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,

Agente de Contratação
portaria 16/2025

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

C. M.
Proc. 19
Fl.
Secretária

18/08/2025

PROPOSTA DE PREÇOS: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT

A EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, VEM NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONFORMIDADE COM VOSSO PEDIDO VEM À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUIZIÇÃO DE VEICULOS

Empresa: *ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA*		
CNPJ nº: 35.335.350/0001-93		Inscrição Estadual nº: 13.789.639-5
Endereço – Rua/Avenida *Sediada à Rua Colonizador Enio Pipino*		
Nº: *Nº5055*	Bairro *Setor Industrial*	Município/UF *CIDADE DE SINOP-MT*
CEP 78.550.528	Telefone (66)3517 5750	Celular:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050

ASCIA
MITSUBISHI MOTORS

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

18/08/2025

Telefone Fixo: 66 3517 1050	e-mail: licitacao@asciafiat.com.br	Optante pelo SIMPLES? (Não)
Banco: BRADESCO 0237	Agência: 0234	Conta Corrente: 69025-2

- Vimos apresentar, nossa proposta em conformidade com o que rege seu pedido.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DO DETRAN/MT E SEFAZ/MT

a) Atender ao disposto na PORTARIA Nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;

b) Obedecer à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2006;

c) Ser fabricante ou **concessionária** autorizada e que emitirá a Nota Fiscal diretamente à ORGÃO Que realizará o primeiro emplacamento em nome do Órgão Licitante

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050

ASCIA
MITSUBISHI MOTORS

C. M.
Proc. 12
Fl. 12
Secretaria

18/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNDT	MARCA/MODELO	$ UNITARIO	$ TOTAL
001	VEÍCULO 05 LUGARES – VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA ; VEÍCULO 0KM; PINTURA METÁLICA OU PEROLIZADA; FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO, MODELO MÍNIMO 2025/2025 MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 180 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; ARCONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS; CALOTAS NAS QUATRO RODAS; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PODENDO O VEÍCULO SER OFERTADO COM ACESSÓRIOS ADICIONAIS, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR OU VEÍCULO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SIMILAR OU SUPERIOR A ESTE. VEÍCULO EMPLACADO *ACESSORIOS INCLUSO:*	UNI	001	MITSUBISHI TRITON GLS	R$ 278.000,00	R$ 278.000,00

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050

C. M.
Proc.
Fl.
Secretaria

ASCIA
MITSUBISHI MOTORS

18/08/2025

	Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006 e Convênio n° 84/2019, Lei n° 10.980/2019 e suas alterações, Decreto Nº 273, De 24 De Outubro De 2019. http://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/SubIndice.aspx?ID=149 (Art. 57)					

VALIDADE 30 DIAS

ENTREGA 120 DIAS

GARANTIA CONFORME MANUAL DO CONDUTOR

Banco: BRADESCO 0237	Agência: 0234	Conta Corrente: 69025-2

PREPOSTO/REPRESENTANTE

O preposto/representante da empresa que será a conexão entre ao o Órgão e a CONTRATADA E-mail: licitacao@asciafiat.com.br Telefone e (66) 3517 – 5700

DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050

ASCIA
MITSUBISHI MOTORS

C. M.
Proc.
Fl. 121
Secretaria

18/08/2025

Se vencedor, na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará o Contrato e a Ata de Registro de Preços: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade 644 922 SSP/MT E-mail: licitacao@asciafiat.com.br Telefone e (66) 3517 – 5700

- DECLARA, sob as penas da lei, ainda, estar ciente do cumprimento e da correta aplicação dos critérios de sustentabilidade ambientais conforme prever o artigo 12, inciso VII da lei 8.666/93. Declara expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os critérios de sustentabilidade constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e iremos cumpri-las.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a Prestação dos Serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Estamos de acordo com todos os termos do Edital.

• Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050

C. M.
Proc.
Fl. 15
Secretária

18/08/2025

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

DECLARAÇÃO

A empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93, com sede na Rua COLONIZADOR ENIO PIPINO,5055 no município de Sinop/MT, CEP: 78.550.528, vem na forma da legislação

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, conforme determina o artigo 195, § 3º da Constituição Federal de 1988.

A GARANTIA PODE SER EXECUTADA EM QUALQUER UMA DAS CONCESSIONÁRIAS

DISTRIBUÍDAS POR TODO O BRASIL.

Informamos, igualmente, que os locais para assistência técnica e manutenção dos veículos bem como as normas de garantia, estão explicitadas nos livretes assistenciais que acompanham os veículos. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050

OFICIO N°. 65/2025

S.J. dos Quatro Marcos/MT, 15 de Agosto de 2025.

Ilmo. Sr.
DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS
Representante
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Assunto: Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços n° 207/2025 proveniente do Pregão Eletrônico nº. 050/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, Venha ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 207/2025 correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, realizado pelo órgão, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, conforme ofertado em seus ITENS e quantitativo abaixo discriminado.

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Preco unitário	Preco total
1	VEICULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE COR BRANCA OU PRATA, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR TURBO INTERCALADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3000 MM, FARÓIS DE NEBLINA, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO, BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO E/OU MATERIAL SINTÉTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO COMO ORIGINAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 16";PNEU 225/75, PROTETOR DE CAMBIO E CARTER EMGATE DE REBOQUE TRASEIRO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA BARRO DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA MULTIMIDIA, SENSIVEL AO TOQUE, RADIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 1000 QUILOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	01	Nissan / Frontier Attack	245.900,00	245.900,00

C.M.
Proc.
Fl. 16
Secretária

Valor total **R$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).**

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br , e ainda, o telefone deste Órgão: (65) 3251-1440 e 3251-1142

Atenciosamente,

SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente

C. M.
Proc.
Fl.
Secretaria

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

De <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br>
Para <douglas@ablicitacoes.com.br>
Data 2025-08-18 13:24

CCF_000640.pdf (~809 KB)

BOA TARDE

PREZADO,
VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
SEGUE EM ANEXO.

C. M.
Proc.
Fl. 18
Secretária

RES: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO CARONA DE ATA

De Douglas Barros - AB Licitações <douglas@ablicitacoes.com.br>
Para <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br>
Cópia <paulo.tanaka@grupocanopus.com.br>, 'Marina Suzanne Eloy' <marina.eloy@grupocanopus.com.br>
Data 2025-08-18 14:45

Oficio Aceite adesão carona Camara SJ Quatro Marcos - Ata de Sapezal.pdf (~2,1 MB) Documentos Andromeda.zip (~8,2 MB)

Boa tarde!
Segue resposta com aceite de adesão juntamente com os documentos da empresa Andrômeda Comercio.

Atenciosamente.

ALBERTO BARROS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Douglas Barros
Advogado - OAB MT 24649
+55 [65] 9 9619.6656

Rua 12 de outubro, 204, Centro,
CEP 78005-310, Cuiabá - MT

www.albertobarrosadvocacia.com.br

BOA TARDE

PREZADO,
VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
SEGUE EM ANEXO.

C. M.
Proc.
Fl. 19
Secretaria

Ao Departamento de compras da Camara Municipal de São José dos Quatro Marcos MT
Avenida Sergipe, 1156 – centro – São José dos Quatro Marcos MT CEP 78285–000

ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 38.395.347/0001-53, com sede à AV. São Luiz, nº 2585, Bairro Jd. Marajoara, no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para efeitos de adesão "carona" à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 do pregão eletrônico n°050/2025 originada da licitação realizada pela Prefeitura de Sapezal MT**, que aceita o pedido de adesão e que o atendimento à esta adesão não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes.

Órgão Aderente:	**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS MT**

DESCRITIVO

Item	TCE	Descrição do Item:	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5		VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE COR BRANCA OU PRATA, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR TURBO INTERCALADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3000 MM, FARÓIS DE NEBLINA, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO, BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO E/OU	**MARCA:** NISSAN **MODELO:** FRONTIER ATAACK	UN	1	R$245.900,00	R$245.900,00

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

R. Colonizador Ênio Pipino, 4717 - St. Industrial Norte SINOP - MT – CEP 78550-528– Telefone (65) 9 9619-6656
E-mail comercial: douglas@ablicitacoes.com.br

		MATERIAL SINTÉTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO COMO ORIGINAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 16";PNEU 225/75, PROTETOR DE CAMBIO E CARTER EMGATE DE REBOQUE TRASEIRO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA BARRO DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA MULTIMIDIA, SENSIVEL AO TOQUE, RADIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 1000 QUILOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN).					
Preço total por extenso: (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais) x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-						**Total**	R$245.900,00

Por esta representar a verdade, firmo a presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Sinop 18 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS:73408557187

Assinado de forma digital por DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS:73408557187
Dados: 2025.08.18 13:40:10 -04'00'

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ 38.395.347/0001-53
Douglas Alberto Luz Barros
CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT
Procurador

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

R. Colonizador Ênio Pipino, 4717 - St. Industrial Norte SINOP - MT – CEP 78550-528– Telefone (65) 9 9619-6656
E-mail comercial: douglas@ablicitacoes.com.br

NISSAN FRONTIER 2025

6 ANOS DE GARANTIA

DIMENSÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

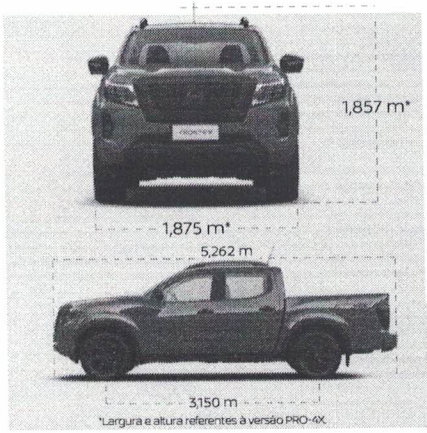

*Largura e altura referentes à versão PRO-4X.

VERSÕES	Attack	XE	Platinum	PRO-4X
Arquitetura	Picape cabine dupla, 4 portas, 5 lugares			
Motor	2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo Diesel c/ Intercooler e Injeção Direta			
Cilindrada	2.298 cm³			
Potência máxima	190 cv @ 3.750 rpm			
Torque máximo	45,9 kgfm @ 1.500 ~ 2.500 rpm			
Transmissão	Transmissão automática de 7 marchas com modo sequencial			
Direção	Hidráulica			
Suspensão dianteira	Braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone)			
Suspensão traseira	Multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora			
Freios	Discos ventilados dianteiros e traseiros com sistema ABS de 4 canais e 4 sensores com controle eletrônico de distribuição de força (EBD)			
Capacidade de carga	1.027 kg	1.039 kg	1.010 kg	1.010 kg

CORES

SÓLIDAS

Branco Aspen — Vermelho Alert

METÁLICAS

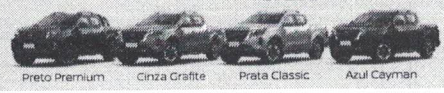

Preto Premium — Cinza Grafite — Prata Classic — Azul Cayman

PEROLIZADA

Cinza Shark

LISTA DE EQUIPAMENTOS

	VERSÕES	ATTACK	XE	PLATINUM	PRO-4X
CÂMBIO	Câmbio automático de 7 marchas com função manual sequencial	•	•	•	•
	Câmbio manual de 6 marchas	—	—	—	—
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	Abertura da tampa de combustível por acionamento interno	•	•	•	•
	Abertura das portas sem o uso da chave	—	•	•	•
	Acabamento premium[1] nos bancos	—	•	•	—
	Acabamento exclusivo premium[1] PRO-4X nos bancos	—	—	—	•
	Alavanca de câmbio com acabamento premium[1]	—	•	•	•
	Alavanca de freio de estacionamento com acabamento premium[1]	—	—	•	•
	Apoio de braço traseiro com suporte para 2 copos	•	•	•	•
	Apoio de cabeça traseiro (3)	•	•	•	•
	Ar-condicionado digital Dual Zone	—	•	•	•
	Ar-condicionado manual com filtro de pólen	•	—	—	—
	Banco do motorista com regulagem elétrica (8 ajustes: inclinação, distância, altura) e suporte de lombar	—	•	•	•
	Banco do motorista com regulagem manual (6 ajustes: inclinação, distância, altura)	•	—	—	—
	Câmera de ré	•	•	—	—
	Chave inteligente presencial "I-Key"	—	•	•	•
	Console central em couro com apoio de braço	—	•	•	•
	Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control) com comandos no volante	•	•	•	•
	Desembeçador traseiro com temporizador	•	•	•	•
	Direção hidráulica	•	•	•	•
	Escurecimento manual dos retrovisores	•	•	—	—
	Retrovisor eletrocrômico (auto dimming)	—	—	•	•
	Espaço para armazenamento nas portas dianteiras	•	•	•	•
	Sensor de chuva	—	•	•	•
	Painel da porta com acabamento premium[1]	—	•	•	—
	Painel da porta com acabamento premium[1] off-road	—	—	—	•
	Painel de instrumentos multifuncional colorido de 7"	•	•	•	•
	Para-brisa dianteiro com proteção UV	•	•	•	•
	Para-sol com espelho e iluminação (2)	—	•	•	•
	Porta-copos (6)	•	•	•	•
	Porta-luvas com trava	•	•	•	•
	Porta-óculos	•	•	•	•
	Protetor de caçamba	—	—	•	•
	Saídas de a/c para o banco traseiro	•	•	•	•
	Seleção de tração em forma de botão rotativo	•	•	•	•
	Sensor de estacionamento traseiro	—	•	•	•
	Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)	—	•	•	•
	TAG Sem Parar instalada[2]	•	•	•	•
	Termômetro externo	•	•	•	•
	Teto solar	—	—	•	•
	Tomada de 12 V (3) + entrada USB-A (3) + entrada USB-C (1) + entrada auxiliar (1)	•	•	•	•
	Vidros elétricos (4) com função "um toque" para o motorista	•	•	•	•
	Volante com acabamento premium[1]	—	•	•	•
	Volante com ajuste de altura manual	•	•	•	•
	Volante multifuncional	•	•	•	•
	Adesivos exclusivos "Attack"[4]	•	—	—	—
	Alargadores de para-lamas[4]	•	—	—	—
	Estribo lateral	•	•	•	•
	Faróis de neblina	•	•	•	•
	Faróis dianteiros máscara negra	•	—	—	—
	Friso de porta lateral (4 portas)	—	—	•	—
	Maçanetas externas e de caçamba cromadas	—	•	•	—
APARÊNCIA	Maçanetas externas em pintura preta e maçaneta da caçamba preta	•	—	—	•
	Maçanetas internas cromadas	—	•	•	•
	Maçanetas internas pretas	•	—	—	—
	Moldura da porta cromada	—	—	•	—
	Para-choque frontal na cor do veículo	•	•	•	•
	Para-choque traseiro na cor do veículo	•	•	•	•
	Protetor de motor	•	•	•	•
	Rack de teto	•	•	•	•
	Retrovisores externos em preto	•	—	—	•
	Retrovisores externos na cor do veículo	—	•	•	—
	Retrovisores com ajuste e rebatimento elétrico e indicador de direção	—	•	•	•
	Retrovisores com ajuste elétrico, rebatimento manual e indicador de direção	•	—	—	—
	Santantônio[4]	•	—	—	—
	6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina	•	•	•	•
	Acendimento inteligente dos faróis	•	—	—	—
	Acendimento inteligente dos faróis + temporizador	—	•	•	•
	Alarme com sistema imobilizador	•	•	•	•
	Alças de auxílio para entrada no veículo (3)	•	•	•	•
	Alças de segurança fixas (3)	•	•	—	—
	Alças de segurança dobráveis (3)	—	—	•	•
	Bloqueio de diferencial eletrônico (ABLS)	•	•	•	•
	Bloqueio de diferencial traseiro mecânico	—	—	—	•
	Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (3)	•	•	•	•
	Controle automático de descida (HDC)	•	•	•	•
	Controle de tração e estabilidade (VDC – Vehicle Dynamic Control)	•	•	•	•
	Faróis dianteiros de LED	•	•	•	•
	Faróis dianteiros diurnos com assinatura de LED (DTRL)	—	•	•	•
	Faróis dianteiros diurnos (DTR)	•	—	—	—
	Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)	•	•	•	•
	Ganchos de amarração interna da caçamba (4)	•	•	•	•
	Ganchos para reboque dianteiro	•	•	•	•
	Luz de freio de LED (brake light)	•	•	•	•
	Sistema de auxílio de partida em rampa (HSA)	•	•	•	•
	Alerta avançado de colisão frontal (FPCW)	—	—	•	•
	Alerta inteligente de atenção do motorista (DAA)	—	—	•	•
	Alerta inteligente e assistente de prevenção de mudança de faixa (LDW + LDP)	—	—	•	•
	Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)	—	—	•	•
	Alerta e assistente inteligente de ponto cego (BSW + BSI)	—	—	•	•
	Acendimento inteligente dos faróis com ajuste de altura e intensidade (HBA)	—	—	•	•
	Assistente inteligente de frenagem (FEB)	—	—	•	•
	Visão 360° inteligente (off-road) e detecção de objetos em movimento (AVM + MOD)	—	—	•	•
	Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)	•	•	•	•
	Tapete em borracha[1]	•	•	•	•
	4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters)	•	—	—	—
	6 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters + 2 porta traseira)	—	•	•	•
	Antena de teto	•	•	•	•
	Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®	•	•	•	•

C.M.
Proc.
Fl.
Secretaria

Os logotipos e a marca Bluetooth® e as marcas Android Auto® e Apple CarPlay® são propriedades da Bluetooth SIG, Inc., da Google LLC e da Apple, Inc., respectivamente. Por motivo de segurança, alguns aplicativos são bloqueados conforme o veículo entra em movimento, não permitindo a distração do condutor. Em alguns casos, o app pode também não ser compatível com a central multimídia. A Nissan não recomenda e não se responsabiliza pela utilização/instalação de aplicativos sem o devido licenciamento ou com o veículo em movimento. [1] Revestimento sintético. [2] O veículo possui TAG do Sem Parar instalada. As condições de uso e contratação do serviço podem ser verificadas no site: www.semparar.com.br/nissan. [3] Versão Attack equipada com Acessório Original Nissan com 6 anos de garantia. [4] Acessório original instalado de fábrica.

APONTE A CÂMERA DO SEU SMARTPHONE PARA O QR CODE AO LADO E ACESSE A VERSÃO ONLINE DO CATÁLOGO.

LEGENDA

Série — Não disponível
• — —

OFICIO N°. 66/2025

S.J. dos Quatro Marcos/MT, 15 de Agosto de 2025.

Ilmo. Sr.
CLAUDIO JOSE SCARIOTE
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT

Assunto: Solicitamos Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços n° 207/2025 proveniente do Pregão Eletrônico nº. 050/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, Venha ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 207/2025 correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, realizado pelo órgão, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, conforme ofertado em seus ITENS e quantitativo abaixo discriminado.

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
1	VEICULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE COR BRANCA OU PRATA, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR TURBO INTERCALADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3000 MM, FARÓIS DE NEBLINA, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO, BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO E/OU MATERIAL SINTÉTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO COMO ORIGINAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 16";PNEU 225/75, PROTETOR DE CAMBIO E CARTER EMGATE DE REBOQUE TRASEIRO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA BARRO DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA MULTIMIDIA, SENSIVEL AO TOQUE, RADIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 1000 QUILOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	01	Nissan / Frontier Attack	245.900,00	245.900,00

C. M.
Proc.
Fl. 23
Secretária

Valor total **R$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).**

Havendo anuência de vossa senhoria, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata, solicitamos o envio de autorizaçao, juntamente com o processo correspondente, para o endereço de e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br . Sem mais agradecemos a vossa atenção a respeito, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br , e ainda, o telefone deste Órgão: (65) 3251-1440 e 3251-1142

Atenciosamente,

SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente

C. M.
Proc.
Fl. 24
Secretária

Ofício nº 279/2025/GP

Sapezal-MT, 18 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Sergio Silveira Lima
Presidente da Câmara de Vereadores de São José dos Quatro Marcos/MT

Assunto: Autorização para Adesão a Ata Registro de Preços nº 207/2025

Prezado Senhor(a),

Venho por meio desse **AUTORIZAR** a Prefeitura de **São José dos Quatro Marcos/MT** a efetuar adesão a **Ata de Registro de Preços nº 207/2025** advinda do **Pregão Eletrônico c/ SRP Nº 050/2025,** nos referidos itens e quantidades abaixo destacados:

ITEM	CÓD MATERIAL	UN	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	169658	UN	VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE COR BRANCA OU PRATA, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR TURBO INTERCALADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3000 MM, FARÓIS DE NEBLINA, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO, BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO E/OU MATERIAL SINTÉTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO COMO ORIGINAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06	01	Nissan/ Frontier Attack	R$245.900,00	R$245.900,00

C. M.
Proc.
Fl. 26
Secretária

			MARCHAS; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 16";PNEU 225/75, PROTETOR DE CAMBIO E CARTER EMGATE DE REBOQUE TRASEIRO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA BARRO DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA MULTIMIDIA, SENSIVEL AO TOQUE, RADIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 1000 QUILOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN).				

O valor total do lote é de R$245.900,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reis.)

Salientamos ser necessário que Vossa Senhoria, entre em contato com a Fornecedora/Empresa: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.395.347/0001-53, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4717, Setor Industrial Norte, Sinop - MT, CEP: 78.550-528, Telefone: (66) 3211-0300 / (65) 9 9619-6656, E-mails: douglas@ablicitacoes.com.br e paulo.tanaka@grupocanopus.com.br, neste ato representada pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153

Digitally signed by CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27466365000177, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.04.19 09:36:32 -04'00'

Claudio José Scariote
Prefeito Municipal

C. M.
Proc.
Fl. 27
Secretaria

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/08/2025 10:40:57 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: OFÃ•CIO 279- LicitaÃ§Ã£o AdesÃ£o.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

22eb85941a9268a5baad94280d91fcb275cc5f7e4a4fd53dc20eb262c5483aab

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:***755541**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=27406365000177, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:***755541**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=27406365000177, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.755.541-**

C. M.
Proc.
Fl. 28
Secretária

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/08/2025 10:36:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial,
OU=27406365000177, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/02/2025 17:39:00 BRT

Aprovado até: 20/02/2028 17:39:00 BRT

C. M.
Proc.
Fl. 29
Secretaria

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

C. M.
Proc.
Fl. 30
Secretária

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

C. M.
Proc.
Fl. 31
Secretaria

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

C. M.
Proc.
Fl. 30
Secretaria

RES: SOLICITAÇÃO ADESÃO DE ATA

De <licitacao@sapezal.mt.gov.br>
Para <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br>
Data 2025-08-21 08:35

AUTORIZAÇÃO A ADESÃO - SJ DOS QUATRO MARCOS.pdf (~3,8 MB)

Bom dia!

Segue ofício com a devida autorização e link para retirada dos documentos.

Segue o link: https://transparencia.betha.cloud/#/bJ4SfNKnGzNAWTXTfRHgEQ==/consulta/83908/detalhe/4207:4419:2025_1350_4419

Atenciosamente,

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Departamento de licitação
(65) 3383-4595

-----Mensagem original-----
De: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 15:45
Para: licitacao@sapezal.mt.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO ADESÃO DE ATA

BOA TARDE,

Solicitamos Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 207/2025 proveniente do Pregão Eletrônico nº. 050/2025.

ATENSIONSAMENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 16/2025

C. M.
Proc.
Fl. 38
Secretária

Auditoria Pública Informatizada de Contas

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário MARAIZA BENTO DA SILVA, em 21/08/2025 às 07:23:41, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000207/2025**

Processo Licitatório: **00000000050/2025**

Modalidade: **Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **15.023.120/0001-81**

Código do Grupo: 22238

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
3	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - UTILITARIO, CABINE DUPLA TIPO PICK UP, 4X4 TURBODIESEL,EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, LICENCIADO, EMPLACADO E REGULADO E MATRICULADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO OBRIGATORIO PAGO,DIESEL,DE PREFERENCIA FABRICACAO NACIONAL,COM 04 PORTAS,INJECAO ELETRONICA, TRACAO DIANTEIRA, CAMBIO MANUAL, 5 MARCHAS, A FRENTE, FREIO TRASEIRO A MOTOR, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, PROTETOR DE CACAMBA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS,PINTURA METALICA,2010,CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS,POTENCIA MINIMA 2.8 140 CV	284603-9	1	Agosto	21/08/2025	1

C. M.
Proc.
Fl. 34
Secretaria

EDITAL – RETIFICADO I
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 050/2025

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, por intermédio de sua Comissão de Contratação, neste ato representada pela Presidente aqui designada Pregoeira Sra Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Decreto Municiopal nº 045/2023 e nº 052/2023; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06 e demais regulamentos vinculados à licitação.

1.2. Unidade administrativa solicitante:
- ✓ **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

1.3. O PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.sapezal.mt.gov.br.

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	03 de julho de 2025
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	15 de julho de 2025 às 08h59min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	15 de julho de 2025 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
***HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. O licitante deverá observar que durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores cobrados da municipalidade nunca poderão ser superiores ao preço de balcão para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados com os demais consumidores.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
- **I-** preparatória;
- **II-** de divulgação do edital de licitação;
- **III-** de apresentação de propostas e lances;
- **IV-** de julgamento;
- **V-** de habilitação;

C. M.
Proc.
Fl. 35
Secretária

VI- recursal;
VII- de homologação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante/Gerenciador, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "LICITANET", site: www.licitanet.com.br.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

4.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal/social/trabalhista e capacidade técnica, nos moldes definidos neste Edital.

4.3. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este ente Municipal e em verificação por meio dos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ) e Tribunal de Contas da União.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

C. M.
Proc.
Fl. 36
Secretária

h) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial/extrajudicial-RJ/RE, exceto nos casos previstos neste edital.

i) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

i.1) A admissão de consórcio é discricionária da Administração Pública, tal como preconizada na Lei nº 14.133/2021 – art. 15. A decisão do item acima é resultado de um processo de avaliação de mercado em face do objeto licitado, além da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados na execução do objeto. Desta feita, não se tratando de um objeto de alta complexidade e relevante vulto, pode-se afirmar que a ausência da participação de consórcios não trará prejuízos à competitividade, visto que a finalidade desta vedação é exatamente afastar tal restrição aos competidores. Por fim, tal determinação se diz acertada para o melhor interesse público prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

j) Estrangeiras que não atuem no País;

k) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

l) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

m) Microempreendedor Individual, tendo em vista o objeto da licitação e a capacidade legal e jurídica do fornecedor.

4.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC Municipal nº 016/2016 e LC Federal nº 123/2006 nas condições mencionadas neste Edital.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei nº 14.063/20, Decreto nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

C. M.
Proc.
Fl. 37
Secretária

5.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar **verificação de conformidade** para análise do Agente de Contratação/Presidente Comissão Contratação, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO.** Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (https://validar.iti.gov.br/) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador/Contratante.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

b) Se o processo for realizado na forma eletrônica a verificação poderá ser realizada pelo Agente de Contratação/Presidente Comissão Contratação. Em caso da não leitura do arquivo, ou impropriedades de sua não realização, acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e/ou pelo site da LICITANET https://www.licitanet.com.br.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao financeiro junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET nos telefones e site acima mencionada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sapezal ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.4.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
6.4.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
6.4.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.5. A ME e EPP que queira receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema e emitir declaração nos termos do art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

C. M.
Proc.
Fl. 38
Secretária

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*: https://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/livro.aspx?B=27.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens ofertados, incluindo marca, conforme **Anexo I.**
B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

7.3. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

7.4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de **60 (sessenta) dias contados da proposta final,** ficando o licitante liberado do compromisso decorrido esse prazo sem a respectiva convocação pelo Contratante/Gerenciador para firmar o contrato/ARP.

7.5. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta, bem como efetuar sua proposta nos quantitativos totais informados no anexo I obrigando-se neste limite.

7.7. Não será aceito proposta de preços diferentes do mesmo licitante, visto que serão fornecidos na mesma forma e no Município de Sapezal/MT. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.9. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, e esteja assinada por quem não é de direito sem poderes para tanto, poderá a empresa ser desclassificada, caso não seja regularizado tal documentação mediante autorização fundamentada da Pregoeira.

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através da *plataforma*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.10.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.11. Será obrigatório que o licitante emita, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

C. M.
Proc.
Fl. 39
Secretária

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da sessão, dar-se-á por meio do sistema eletrônico da plataforma LICITANET, na data, horário e local indicado neste Edital, devendo os licitantes acompanharem o andamento pela plataforma.

8.2. Após a classificação das propostas, realizada pela plataforma, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o intervalo mínimo de **R$ 100,00 (cem reais) entre os lances, por ITEM.**

8.3. Na fase de lances serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis (se for produção própria colocar na marca o nome da empresa).

8.5. O modo de disputa será aberto.

8.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo do item 8.2.

8.9. As propostas cujo valor final, após a fase de lances, for superior ao valor total (item/lote) balizado serão desclassificadas.

8.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.11 e 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11.3. Encerrada a sessão pública e definido a melhor proposta, verificando que a segunda melhor proposta está em até 5% (cinco por cento) da melhor proposta classificada, poderá o Pregoeiro mediante decisão justificada, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço definindo as demais colocações.

8.12. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, ou também poderá ocorrer a retirada do lance em outras fases do processo mediante solicitação expressa e justificada do proprietário ou responsável legal.

8.13. Será assegurado, ao final da fase de lance de cada item, conforme LC 123/06 - art. 44, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por

C. M.
Proc.
Fl. 90
Secretária

cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.1. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

8.13.1.1. As ME ou EPP classificadas conforme esse item poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que se ofertado menor preço será vencedora para o referido item, passando a análise dos documentos de habilitação.

8.13.1.2. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será classificado em favor da proposta que melhor ofertou o preço.

8.14. A fim de cumprir o disposto na LC Municipal nº 016/2016 e Decreto Municipal nº 020/2022 após o período disposto no item 8.13, havendo empresas ME e EPP com sede local (sediadas no Município de Sapezal) e regional (sediadas no estado de Mato Grosso), nesta ordem, estando na margem de 10% (dez por cento) do menor preço registrado, serão convocados conforme localidade e ordem de classificação, para, caso queiram, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta inferior ao menor preço registrado, a fim de que possa ser classificada para o referido item/lote.

8.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (Decreto Federal nº 11.430/2023)

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V- Se não houver desempate, será assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Não havendo novos lances e encerrada a negociação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.19. O Pregoeiro solicitará no sistema que a licitante vencedora assine, no prazo de um dia útil, a proposta final com o último lance ofertado ou negociado, contando a partir da assinatura o prazo de validade da proposta do item 7.4.

C. M.
Proc._____
Fl. 44
Secretária

8.20. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e licitantes, de conhecimento de todos.

8.22. Após a fase de lances e ordenado a classificação, passará para a análise dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

a) Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no site/aplicativo da **LICITANET**, bem como **vincular** os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

b) Para fins de habilitação, será aberto prazo a ser estipulado no sistema de no mínimo 02 (duas) horas após lances e julgamento das propostas, para os licitantes classificados com o melhor preço anexar os documentos de habilitação, cabendo ao licitante o acompanhamento em tempo real da sessão.

c) A validade dos documentos levada em consideração será o dia em que encerrar o prazo para apresentação dos documentos de habilitação.

d) A não apresentação dos documentos de habilitação ou apresentação incompleta inabilitará o licitante. Logo, será reaberto prazo conforme cláusula "b" para o licitante classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

e) Somente serão aceitos os documentos de habilitação inseridos na plataforma.

f) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

g) Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

h) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

I- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
II- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou conforme termos deste Edital.

i) Se o Pregoeiro entender necessário, poderá solicitar que as empresas classificadas e vencedoras na fase de lances enviem cópias autenticadas ou os originais dos documentos relativos à habilitação (fisicamente).

C. M.
Proc.
Fl. 42
Secretária

I- Em caso de solicitação, os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Antônio André Maggi, 1.400, Paço Municipal, Cidezal I, Sapezal - MT, CEP: 78.365-054, aos cuidados do Departamento de Licitação.
II- Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, desde que devidamente justificado a sua realização.

j) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Não será aceito documento anexado na plataforma em formato de foto e word (JPEG, JPG, PNG, DOC, DOCX).

k) Não serão aceitos documentos ilegíveis ou cujas datas estejam rasuradas.

l) Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, estas não serão aceitas se a data de sua expedição for anterior a **30 (trinta) dias** da data da solicitação dos documentos de habilitação, exceto aquelas com prazo já determinado nos itens específicos deste edital.

m) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do processo licitatório, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

n) Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

o) Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

p) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. <u>Documento de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou diretoria da sociedade (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), podendo ser encaminhada somente do sócio-administrador em caso de empresa ou do presidente/administrador em caso de sociedade apor ações.</u>

a) serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.1.2. <u>Documento de identidade do representante da empresa, junto da Procuração Pública ou Particular, caso a empresa seja representada por terceiro;</u>

9.1.3. <u>Documentação jurídica, conforme o caso:</u>

<u>a)</u> <u>Registro comercial</u>, no caso de empresa individual;

<u>b)</u> <u>Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados,</u> em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, <u>acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;</u>

<u>c)</u> <u>Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo</u>, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

<u>d)</u> <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

CPL
Proc.
Fl. 43
Secretaria

competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3.1. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial. Verificar na certidão simplificada, a não observação ensejará inabilitação da licitante.

9.1.4. **Resultado das consultas** ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ) e Tribunal de Contas da União disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

a) **Essa certidão deverá ser apresentada no CNPJ da licitante participante e todas as demais filiais, bem como a matriz, para análise de possível penalização e seu alcance.**
b) A ausência dos documentos descritos no item 9.1.4 e "a" poderá inabilitar o licitante. A referida consulta, poderá ser feita pelo Pregoeiro na sessão. Não apresentado pela empresa ou, não sendo possível a referida consulta na sessão por instabilidade do site ou internet e se realizada a consulta estando a empresa com alguma restrição com alcance Municipal, será a empresa inabilitada.

9.1.5. **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial**, emitida em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para apresentação do referido documento.

a) A ausência da certidão simplificada decorrerá a inabilitação da licitante, tendo em vista que o mesmo é utilizado para fins de análise da comprovação do enquadramento de ME e EPP e verificação dos últimos arquivamentos dos contratos sociais.
b) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.
c) Poderá o Pregoeiro realizar diligência na Junta Comercial da sede do Fornecedor para verificação da conformidade da certidão apresentada, podendo, inclusive, em caso de verificação de novos registros posterior à emissão da certidão e não apresentados, inabilitar o Fornecedor.

9.1.6. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II.** Ressalta-se que deve ser realizada a declaração na íntegra do referido anexo tendo em vista ter sido realizada nos moldes deste edital e da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

9.1.7. **Declaração de atendimento ao gozo dos benefícios para ME/EPP nos termos do art. 4 §2º da Lei nº 14.133/2021 – Anexo III.**

9.1.8. **Cadastro Departamento Licitação** devidamente preenchido - **Anexo V.**

9.1.9. As **Cooperativas** deverão apresentar conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017:

9.1.9.1. Modelo de Gestão Operacional do serviço a ser executado de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
9.1.9.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.1.9.3. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
9.1.9.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.1.9.5. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.1.9.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
9.1.9.7. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de

Proc.
Fl. 42
Secretaria

controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

9.1.9.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I- Ata de fundação;

II- Estatuto social e alterações posteriores com a ata da assembleia que o aprovou;

III- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, coma ata da assembleia que o aprovou;

IV- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais/extraordinárias;

V- Documentos de eleição dos atuais administradores/representantes, acompanhados da documentação de identidade com foto;

VI- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (Quanto ao Alvará, cabe a empresa licitante anexar documento que comprove a sua validade, caso não esteja constando no documento ou em demais situações conforme legislação do Município que o emitiu);

c) **Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa**, do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Sapezal,** nos termos do artigo 217 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 50/97. **(PARA TODOS OS LICITANTES)**

g) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II)**

j) **Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional),** para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação. **ANEXO IV** – quando for o caso.

9.2.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada aquela com existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou deposito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

C. M.
Proc.
Fl. 42
Secretária

9.2.2. Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP – art. 43 da LC. 123/06, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.1. Permanecendo vicio na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

9.2.3.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de habilitação, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

9.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, **constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal).**

a) Salvo decisão judicial em sentido contrário, poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial/extrajudicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 9.2, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 – Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).

9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI,** publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.3.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial e DRE limitar-se-ão ao último exercício social.

9.3.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário[1]. Desta forma conforme Lei nº 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo nº 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão nº 1999/2014-Plenário do TCU, para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

I. Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) – **Exercício Social: 2022 e 2023 ou 2023 e 2024.**

II. A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – **Exercício Social: 2023 e 2024.**

[1] https://cfc.org.br/fiscalizacao-etica-e-disciplina/perguntas-frequentes/data-limite-para-elaboracao-das-demonstracoes-contabeis/

C. M.
Proc.
Fl. 46
Secretária

9.3.2.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, SPED-ECD, ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

I. Para as empresas que enviarem por SPED – ECD, deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital** que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
II. Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o **Termo de Autenticação – Livro Digital** que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

9.3.2.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) - ECD (Escrituração Contábil Digital), **considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 9.3.2.2. de apresentação, sob pena de inabilitação.**

9.3.2.5. A empresa criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa informando a previsão do faturamento anual (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 5).

9.3.2.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

9.3.3. A **comprovação da boa situação financeira** da empresa, exceto para as criadas no exercício em curso, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços da empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um). A não comprovação de boa situação financeira em todos os balanços patrimoniais apresentados enseja inabilitação da licitante.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez) por cento** do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69 §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo em sede de diligência ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

9.3.3.1. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim

C.M.
Proc.
Fl. 47
Secretária

de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

9.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. **Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s)** por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA/ASSINADO DIGITAL – VIDE ITEM 5), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

9.4.1.1. No tocante as certidões/atestados deverá ser observado:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

c) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço e autenticidade do emissor.

d) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

e) Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.2. Verificada a possível inexequibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.5. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiver quantitativo inferior ao total descrito no Anexo I – Termo de Referência;
II- Contiverem vícios insanáveis;
III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
IV- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após fase de lances;
V- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
VI- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

C. M.
Proc.
Fl. 50
Secretaria

VII- Que não estiver descrito a marca dos itens.

10.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Sapezal para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

10.9. Sendo aceitável a proposta de **menor preço por ITEM**, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.10. Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

10.11. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

10.12. As cláusulas 10.10 e 10.11 reserva-se aos itens que tenham cota reservada, vide Anexo I – Termo de Referência.

10.13. Se o arrematante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

10.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal.

10.15. Poderá o Pregoeiro suspender a sessão a fim de melhor análise das documentações, designando data e horário para retorno e prosseguimento dos trabalhos, cabendo aos licitantes o devido acompanhamento e observância das informações emitidas via chat pelo Pregoeiro.

10.16. Superado a fase recursal o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer o objeto da licitação com o mesmo preço da vencedora, assegurando a preferência conforme classificação.

11.2. As licitantes que aceitarem fazer parte do cadastro reserva estarão cientes que sua última proposta ofertada não terá mais validade, passando a considerar sua proposta a mesma, em preço e condições, da licitante vencedora, exceto nos casos previsto neste edital.

11.3. As licitantes que aceitarem fazer parte do cadastro reserva na forma ora estipulada terão sua Documentação de Habilitação analisada, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências de habilitação requisitadas.

11.4. O cadastro reserva será registrado na Ata da Sessão, que servirá como anexo da Ata de Registro de Preços.

C. M.
Proc.
Fl. 49
Secretaria

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

12.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

12.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I- Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada quando da abertura do prazo em campo próprio via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.
II- A intenção de recurso realizada somente no chat da plataforma não será aceita.
III- A apreciação dar-se-á em fase única.
IV- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

C. M.
Proc.
Fl. 59
Secretária

VI- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos ser acompanhado pela plataforma da LICITANET.
VII- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
VIII- Será assegurado ao licitante a revisão da intenção de recorrer diretamente na plataforma, podendo, caso queira, desistir do prazo recursal, a fim de ser dado o correto andamento processual.

13.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. A alegação de preço inexequível por parte das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

13.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. As obrigações da Fornecedora e Contrante/Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

15.1. Prazo de execução ou entrega está descrito no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Sapezal convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.1.1. A notificação poderá ser via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial.
16.1.2. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, dando publicidade dos atos e convocações futuras.

16.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega etc.

C. M.
Proc.
Fl. 51
Secretária

16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

16.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 052/2023, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.

16.5. Poderá ser realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.6. Será vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.8. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será realizada mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria.

16.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, a proposta do licitante, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.

16.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado.

16.11. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sendo que os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

16.12. O preço/desconto registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, observado os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
IV- as aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
V- o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.14. Caberá ao interessado oficiar o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, para que este, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.15. Caberá a fornecedora solicitar substituição de marca conforme condições do Decreto regulamentador.

C. M.
Proc.
Fl. 52
Secretaria

16.16. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preços, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

16.17. Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado ou ocorrer alguma causa de cancelamento da ARP, as demais licitante já habilitadas serão chamadas na ordem de classificação para manifestarem interesse de contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, caso queiram, sujeitando-se aos desistentes às penalidades estabelecidas neste Edital, sendo dado publicidade aos atos em diário oficial.

16.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.17 o Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar a ARP/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP/Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.20. A regra do item 16.19. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 16.18.

16.21. Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.17 ao 16.20.

16.22. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.23. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Sapezal convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante, sob pena de decair do direito ao registro sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo contratual será de até 01 (um) ano, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes já habilitados, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.3 a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

C. M.
Proc.
Fl. 53
Secretária

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6. A regra do item 17.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 17.4.

17.7. Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.3. ao 17.6.

17.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17.10. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

17.11. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante deverá verificar a regularidade fiscal do Contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.13. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I- dispensa de licitação em razão de valor;
II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

17.14. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei nº 14.133/2021.

17.15. A assinatura da Nota de Empenho ou Contrato não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

17.16. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

17.17. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente

fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

17.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.19. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

17.20. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.21.O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.22. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

17.23. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.2. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

18.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

18.5. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

C. M.
Proc.
Fl. 58
Secretária

II- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

18.6. Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

18.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
18.6.2. A alteração de preços seguirá o rito e condições dispostas no Decreto Municipal nº 052/2023.

18.7. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

18.8. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

18.9. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

18.10. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. A pedido da própria Fornecedora, quando:
a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.1.2. Por iniciativa do Município de Sapezal, quando o fornecedor registrado:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
g) Não obter êxito nas negociações.
h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Na hipótese prevista no item "h" do 19.1.2., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Sapezal fará o devido

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

apostilamento/aditivo/termo na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.4. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

20.5. A extinção do contrato poderá ser:

C. M.
Proc.
Fl. 57
Secretária

I- determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III- pagamento do custo da desmobilização.

20.8. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.8.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.8. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.8.2. Na hipótese do inciso II do item 20.8. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal competente, conforme o caso.

20.9. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.10. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.11. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização

de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 10.16 deste Edital, deverá observar:

I- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
II- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
III- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP/termo;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP/termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato/ARP/termo;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato/ARP/termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ARP/termo;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ARP/termo;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção prevista no inciso I do item 22.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

C. M.
Proc.
Fl. 59
Secretária

22.5. A sanção prevista no inciso II do item 22.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato/ARP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1.

22.6. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. A sanção prevista no inciso IV do item 22.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I- A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

22.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.10.A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Sapezal.

22.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e ampla defesa bem como atendendo o devido processo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

23.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

23.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

23.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

23.4. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

23.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

23.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

C. M.
Proc._____
Fl. 69
Secretária

23.4.3. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
23.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora e do Município de Sapezal.

23.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

23.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

23.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

24.2. O Contratante/Gerenciador deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

24.4. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

24.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

24.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

24.7. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

24.8. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045/2023, cujos modelos de entrega e recusa encontram-se no Anexo VIII.

C. M.
Proc.
Fl. 64
Secretária

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sapezal.

25.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. A ata será disponibilizada na internet (plataforma) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

25.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, LC 16/2016, 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.

25.8. A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.

25.9. A publicidade de todos os atos do presente contrato ocorrerá no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Sapezal.

25.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Sapezal – MT, com exclusão de qualquer outro.

25.11. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Declarações
Anexo III – Declaração gozo de benefício para ME/EPP
Anexo IV – Modelo de Declaração Optante Simples Nacional para Imposto Renda – ME e EPP
Anexo V – Cadastro Departamento de Licitação
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo
Anexo VIII – Termos de Recebimento Provisório, Definitivo e Recusa

Sapezal - MT, 13 de junho de 2025.

C. M.
Proc.
Fl. 62
Secretaria

Maraiza Bento da Silva

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO I
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 050/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

a) Descrição dos itens:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	169656	UN	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2, NOVO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2025 E MODELO 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, MOTOR POTÊNCIA DE 205 CV, MOVIDO A DIESEL EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM LANÇA DE NO MINIMO 17M DE ALCANCE DOTADO DE DOIS CESTOS DE FIBERGLASS E LINER DE PROTEÇÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 136 KG/CESTO, GIRO DE 360 OU INFINITO GRAUS PARA TRABALHOS EM REDES ENERGIZADA.	1	R$ 878.000,00	R$ 878.000,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 1

CABINE CONVENCIONAL OU AVANÇADA, METÁLICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 PESSOAS, CINTO DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APARELHO DE AR CONDICIONADO DE SERIE/FÁBRICA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 205CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 01 A RÉ, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, PBT MÍNIMO DE 8.250 KG (HOMOLOGADO), ONDE SE LÊ CMT MÍNIMO DE 11.500 KG, **LEIA-SE CTM MÍNIMO DE 11.000 KG,** CHASSI EQUIPADO PARA TRABALHO EM ALTURA COM GUINDASTE VEICULAR ARTICULADO HIDRÁULICO ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CESTO AÉREO ISOLADO, DOTADO DE **02 (DOIS) CESTOS DE FIBERGASS** E LINEAR DE PROTEÇÃO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 130KGF/CESTO, PORTAR CAIXA LATERAL POR CESTO PARA ACOMODAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CAPA PROTETORA NOS CESTOS E LANÇA, **ALCANCE DE TRABALHO VERTICAL MÍNIMO DE 17 METROS DE ALTURA**, ISOLADO, PARA TRABALHO EM LINHAS ENERGIZADAS VIVA ACIMA DE 45 KV, CATEGORIA "C"; NORMA ANSI A/92-1992, ALARME SONORO NOS ESTABILIZADORES (1 PEÇA), ASSOALHO CHAPA XADREZ COMUM E BAÚ DE

C. M.
Proc.
Fl. 63
Secretaria

AÇO 4 (QUATRO) PORTAS (1 PEÇA) PARA CARROCERIA DE NO MÍNIMO 4.000MM, APOIO DE SAPATAS (4 PEÇAS), BARRICA D'ÁGUA (PLÁSTICA) 10 (DEZ) LITROS (1 PEÇA), CALÇOS DE BORRACHA PARA RODAS (4 PEÇAS), CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO (1 PEÇA), CINTA PARA FIXAÇÃO DAS LANÇAS OU ESCADA (1 PEÇA), ENGATE RÁPIDO PARA FERRAMENTAS NO CESTO (1 PEÇA), FAROL DE MANEJO COM 5 (CINCO) METROS DE CABO (1 PEÇA), FAROLETE NO MALHAL (1 PEÇA), GIROFLEX NO MALHAL (1 PEÇA), INDICADOR DE TRAFEGO TRASEIRO (1 PEÇA), KIT LIGA/DESLIGA E ACELERA/DESACELERA MOTOR VEÍCULO NO CESTO (1 PEÇA), PARA-CHOQUE HOMOLOGADO PELO INMETRO (1 PEÇA), PROTETOR LATERAL ANTI MOTO (1 PEÇA), PORTA ESCADA (1 PEÇA), PORTA VARAS ISOLADO (TUBO DE PVC - 1 PEÇA), PORTA CONES (1 PEÇA), PORTA CRUZETA (1 PEÇA), SUPORTE PARA APOIO DE SAPATAS (4 PEÇAS), SUPORTE PARA CABOS (1 PEÇA), SUPORTE PARA CALÇOS DE RODAS (4 PEÇAS), SISTEMA DE GIRO 360º OU INFINITO, PRESSÃO DE TRABALHO 170 BAR, COMANDO INSTALADO NO CESTO, SISTEMA OPERAÇÃO EMERGÊNCIA COM BOMBA MANUAL, NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, 04 SAPATAS ESTABILIZADORAS. CARROCERIA METÁLICA, ARMÁRIOS LATERAIS, PISO ANTIDERRAPANTE, PINTURA EM PU (POLIURETANO), FAROL DE INSPEÇÃO DE REDE, GIROFLEX, CONES SERVIÇO, VARA DE MANOBRA, SUPORTE E ESCADA, ENGATE RÁPIDO, HORIMETRO. O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ PORTAR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NA RESOLUÇÃO CONTRAN E NO ANEXO II DA NORMA REGULAMENTADORA NR-12 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, BEM COMO, OS DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT NBR – 16092. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SAPEZAL-MT. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.						
2	169657	UN	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2025/2025, NA COR BRANCA, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE, 286 CV, 6 CILINDROS E CILINDRADA (CM3) MÍNIMA DE 7.200 EQUIPADO COM 01 (UMA) VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, 0 "ZERO" HORA, CAÇAMBA DE DEPÓSITO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO ATMOSFÉRICA COM VOLUME INTERNO DE 6 M3, ÂNGULO DE BASCULAMENTO 50º (DESCARREGAMENTO TRASEIRO AO NÍVEL DO SOLO).	1	R$ 1.899.662,50	R$ 1.899.662,50
DESCRIÇÃO DO ITEM 2						
CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2025/2025, NA COR BRANCA, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 286 CV, 6 CILINDROS E CILINDRADA (CM3) MÍNIMA DE 7.200, MOTOR TURBO INTERCOOLER COM INJEÇÃO DIRETA OU ELETRÔNICA, AR-CONDICIONADO, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 16.000KG, CHASSI TIPO ESCADAS COM LONGARINAS DE PERFIL U, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L, FREIOS A AR, TACÓGRAFO ELETRÔNICO COM REGISTRO DIÁRIO. DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EQUIPADO COM 01 (UMA) VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, 0 "ZERO" HORA, CAÇAMBA DE DEPÓSITO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO ATMOSFÉRICA COM VOLUME INTERNO DE 6 M3, ÂNGULO DE BASCULAMENTO 50º						

(DESCARREGAMENTO TRASEIRO AO NÍVEL DO SOLO), MOTOR ESTACIONÁRIO PERKINS DIESEL S-10 OU SIMILAR COM POTÊNCIA DE 130 HP (131,8 CV) 4 CILINDROS – 2300 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL AUXILIAR COM 190 LITROS, TURBINA DE SUCÇÃO COM VAZÃO DE 13.058 M3/H, PRODUTIVIDADE DE 35.000 A 39.000M2/H E VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 3450 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 2 A 18 KM/HORA (MÉDIA 10 KM/H), COM IHM (COMPUTADOR DE BORDO / LEITOR DE PRODUTIVIDADE) E SAÍDA USB, MANGOTE SUPERIOR GIROFLEX (180º), MANGOTE LATERAL "TIPO BALANCIM", SISTEMA LAVA-JATO (BOMBA DE ALTA PRESSÃO +CARRETEL RETRÁTIL + 10 M DE MANGUEIRA + ESPINGARDA COM GATILHO), SISTEMA RETRO-TV, SISTEMA DE VARRIÇÃO SUCÇÃO À VÁCUO (PRESSÃO NEGATIVA) COM 02 (DUAS) VASSOURAS LATERAIS COM CERDAS DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE, COM Ø 650 MM E 01 (UMA) CENTRAL COM CERDAS NYLON OU MISTA COM AÇO COM 1.140 MM DE COMPRIMENTO X Ø 380 MM, LARGURA DE VARRIÇÃO MÍNIMA DE 2.300MM COM UTILIZAÇÃO DE 01 VASSOURA LATERAL E 01 VASSOURA CENTRAL, LARGURA DE VARRIÇÃO SIMULTÂNEA DE 3.200 MM COM UTILIZAÇÃO DAS 2 VASSOURA LATERAIS + 1 VASSOURA CENTRAL SIMULTÂNEAS, PAINEL DE CONTROLE DENTRO DA CABINE PARA CONTROLE DAS FUNCIONALIDADES DE VELOCIDADE, INCLINAÇÃO, PRESSÃO E FLUTUAÇÃO DAS VASSOURAS, SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA, RUÍDO NÃO SUPERIOR A 75 DECIBÉIS, SISTEMA DE ESPARGIMENTO ESTÁ EQUIPADO COM TANQUE DE 1.500 LITROS DE ÁGUA PARA PULVERIZAÇÃO, COM BICOS DISPOSTOS À FRENTE DO VEÍCULO, SOBRE AS VASSOURAS LATERAIS E DENTRO DO BOCAL DE SUCÇÃO, FILTROS EM AÇO INOX MALHA 100 MESH, BOMBA DE DIAFRAGMA VAZÃO 12,5 L/MIN., ALARME SONORO ACOPLADO À MARCHA RÉ, FAIXAS REFLETIVAS NA CAÇAMBA E PÁRA-CHOQUE TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES EM LED" NAS LATERAIS (VASSOURAS) PARA TRABALHO NOTURNOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRA (GIROLED) NO TETO DO VEÍCULO E SINALIZAÇÃO TRASEIRA (STROBO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. MONTADO SOBRE CHASSI DE FABRICAÇÃO NACIONAL (PBT MÍNIMO 16 TON) CONFECCIONADO EM AÇO LNE 60 CONFORME RECOMENDADO, COM ENTRE-EIXO 4.300 MM ~ 4.800 MM, ATENDENDO TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, COM 05 PARES DE VASSOURAS LATERAIS DE CERDAS DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DAS VASSOURAS DE 650MM, 05 PARES DE VASSOURA CENTRAL DE CERDAS DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE, LARGURA DE VARRIÇÃO DE NO MÍNIMO 2,3M.						
3	169658	UN	VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE COR BRANCA OU PRATA, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR TURBO INTERCALADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3000 MM, FARÓIS DE NEBLINA, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO, BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO E/OU MATERIAL SINTÉTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO COMO ORIGINAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 16";PNEU 225/75, PROTETOR DE CAMBIO E CARTER EMGATE DE REBOQUE TRASEIRO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA BARRO DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA MULTIMIDIA, SENSIVEL	2	R$ 253.921,73	R$ 507.843,46

C.M.
Proc.
Fl. 65
Secretária

			AO TOQUE, RADIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 1000 QUILOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN).			
4	169659	UN	TRATOR SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA.	2	R$ 1.775.099,67	R$ 3.550.199,34

DESCRIÇÃO DO ITEM 4

TRATOR SOBRE ESTEIRA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL, COM INJEÇÃO DIRETA, COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) CILINDROS EM LINHA, 04 (QUATRO) TEMPOS; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 170 HP; SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM LIMPEZA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE REVERSÃO DE SENTIDO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500 KG. LÂMINA COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MOVIMENTOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, COM LARGURA MÍNIMA DE 3.300 MM E ALTURA MÍNIMA DE 1.100 MM, COM ANGULAÇÃO DE INCLINAÇÃO HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 25° PARA AMBOS OS LADOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,9 M³. CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA E COM AR-CONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO ROPS (CONTRA CAPOTAGEM) E FOPS (CONTRA QUEDA DE MATERIAIS); RIPPER (ESCARIFICADOR) TRASEIRO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DENTES; MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS; CONTROLES HIDRÁULICOS; ITENS OBRIGATÓRIOS: ASSENTO ERGONÔMICO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA. FARÓIS DE TRABALHO MÍNIMO DE 06 (SEIS) AVANTE E 02 (DUAS) A RÉ PARA TRABALHOS NOTURNOS; SÃO ESSAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CORRESPONDEM ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO A SER APRESENTADO PELO PROPONENTE CONFORME CATÁLOGO TÉCNICO, OU SEJA, A MÁQUINA DEVE POSSUIR BASICAMENTE ESTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTAÇÕES PARA ATENDER AO EDITAL. NADA IMPEDE QUE O PROPONENTE OFEREÇA EM SUA PROPOSTA MÁQUINA COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES, DEVERÁ CONTER EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DO FABRICANTE DA MÁQUINA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO GRATUITO. A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) ANOS SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM SAPEZAL-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA.

UN: unidade.

1.1. O valor da Aquisição será de **R$ 6.835.705,30 (**Seis Milhões e Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos).

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Conforme determinação do Ilmo. Sr. Prefeito que nos solicita providências no sentido de elaboração de processo licitatório para registrar preços para futura e eventual aquisição de veículos do tipo **CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA,** com as referidas novas aquisições dar continuidade, e ampliar os serviços que são de responsabilidade do poder público objetivando oferecer melhorias no atendimento das necessidades da população sapezalense em geral.

2.2. A aquisição destes objetos se justifica através da necessidade de manutenção dos serviços que dependem dos veículos e máquinas pretendidos, devido as constantes ações em estradas vicinais, limpeza de vias urbanas, manutenção da iluminação pública e outros. O déficit de caminhões e máquinas prejudica severamente as ações do município, comprometendo a prestação de serviços.

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

C. M.
Proc.
Fl. 66
Secretária

3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.
3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
3.3. Os fornecedores deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital de licitação, incluindo documentação exigida, especificações técnicas dos produtos, critérios de avaliação e demais disposições pertinentes ao processo de contratação.
3.4. Conforme o disposto no Certificado de Garantia do Equipamento e dos veículos que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Prefeitura.
3.5. O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de, no mínimo **12 (doze) meses**, livre de quilometragem ou hora trabalhada ou conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento/entrega técnica, devidamente atestado pelo responsável da contratante;
3.6. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
3.7. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação**, devido ao uso normal do objeto licitado**, **correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
3.8. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.
3.9. Não há exigência de marca/modelo a ser exigido neste processo.
3.10. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.
3.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.12. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.
3.13. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
3.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
3.15. Justificativa de não exclusividade e de cotas exclusivas para ME e EPP;
3.16. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4. NÃO UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE COTAS – ITEM 2

4.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados, até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto deste termo.
4.2. Não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objetivo aquisição de veículos do tipo **CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA.**
4.3. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade e de cotas reservadas para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e restar fracassado por não conseguir adquirir o produto pelo preço estimado de referência.
4.4. Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, art. 49, inc. III da mesma lei.
4.5. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência.
4.6. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a

C. M.
Proc.
Fl. 64
Secretaria

repetição de um outro certame. A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito, no entanto, inexistirá qualquer objeção para que licitantes assim categorizados disputem em ampla concorrência.

4.7. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

5.2. A entrega, deverá ser realizada na **Secretaria De Viação, Obras E Serviços Urbanos; Av. do Jaú, nº 324 – Cidezal I, Sapezal/MT**, **CEP 78365-044,** ou local indicado pela Contratante, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 07:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local). Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recessos.

5.3. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte para o local solicitado. Qualquer avaria, ocasionado pelo transporte, não será aceito e ele será devolvido imediatamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o produto não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de 05 (cinco) dias. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

6.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.5. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste termo de referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

6.6. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

C. M.
Proc.
Fl. 68
Secretária

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
8.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
8.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
8.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
8.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
8.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Sapezal.
8.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste anexo e no Edital:
9.2. Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências;
9.3. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.4. Comunicar a administração, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições de garantia, ou autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;
9.7. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
9.8. Responsabilizar durante o prazo de garantia técnica todos os serviços e peças necessários para entrega do objeto em perfeito funcionamento;

C. M.
Proc.
Fl. 69
Secretaria

9.9. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a transportá-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado;
9.10. Entregar o veículo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo a quantidade, qualidade e tecnologias adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
9.12. Não será aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
9.13. Garantia conforme termo de garantia do veículo/equipamento;
9.14. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
9.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
9.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Sapezal;
9.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do veículo, sem ônus para o Município de Sapezal;
9.19. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente;
9.20. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9.21. Entregar Veículo devidamente emplacado em nome do Município, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro.
9.22. Para o vencedor do caminhão equipado com a **varredeira e cesto aéreo** terão que realizar a entrega técnica e realizar um treinamento para operadores e mecânicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Município de Sapezal, obriga-se a:
10.2. Receber o veículo e implemento, disponibilizando local, data e horário;
10.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
10.4. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado;
10.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal do produto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) fornecimento(s) do veículo e implementos por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano;
10.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do(s) fornecimento(s) dos objetos do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias participantes do processo licitatório, a qual será informada em

C. M.
Proc.____
Fl. 79
Secretaria

momento oportuno. Secretarias Solicitantes: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** a partir da data de Publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

13. DO FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
13.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.3. A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021).

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.1. FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- NOME: **EDUARDO BOTELHO NEVES**
  CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
  MATRÍCULA Nº: **1367**

1.2. FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- NOME: **ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**
  CARGO: **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**
  MATRÍCULA Nº: **5837**

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.1. FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- NOME: **FERNANDO JOSE DOS SANTOS**
  CARGO: **TECNICO AGRICOLA**
  MATRÍCULA Nº: **516**

2.2. FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- NOME: **JOAO DE CARVALHO LEAO NETTO**
  CARGO: **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**

MATRÍCULA Nº: **4610**

C. M.
Proc.
Fl. 76
Secretaria

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº XXX/202X

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data, _____ de _____de 202X.

_____
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

C. M.
Proc.
Fl. 72
Secretária

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME e EPP PARA FINS DE GOZO DE BENEFÍCIO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº XX/202X

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Eletrônico c/ SRP nº 0XX/202X**, sob as sanções administrativas cabíveis e das penas da Lei, que essa empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

DECLARA ainda, que não foi celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 202X.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

C. M.
Proc.
Fl. 36
Secretaria

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL PARA IMPOSTO RENDA – ME e EPP

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 0XX/202X

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede (endereço completo), **DECLARA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, _____ de _____de 202X.

_____
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

C. M.
Proc._____
Fl. 74
Secretaria

ANEXO V
CADASTRO DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 0XX/202X.
Preencher todos os campos

Dados da Empresa

Razão Social: .....

Nome Fantasia: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....Inscrição Municipal:.....

Endereço (Rua/Av., Nº, Bairro): .....

Cidade/UF: .....CEP:.....

Contatos da Empresa:

Telefone:.....E-mail:.....

Tipo de Empresa:

( ) Individual; ( ) LTDA; ( ) LTDA-ME; ( ) LTDA-EPP; ( ) Sociedade Anônima;
( ) Cooperativas; ( ) Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

Dados da Pessoa Responsável (Administrador).

Nome:.....

CPF:.....RG:.....Órgão Expedidor/UF:.....

Endereço Pessoal da Pessoa Responsável (Administrador).

Endereço (Rua/Av., Nº, Bairro): .....

Cidade/UF: .....CEP:.....

Telefone:.....E-mail:.....

DADOS PARA O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS (INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Nome:.....

CPF:.....RG:.....Órgão Expedidor/UF:.....

Endereço do Sócio.

Endereço (Rua/Av., Nº, Bairro): .....

Cidade/UF: .....CEP:.....

Telefone:.....E-mail:.....

C. M.
Proc. _____
Fl. 75
Secretária

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

ANEXO VI – MINUTA DA ARP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP N° XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.225/0001-09**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-054, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Cláudio Jose Scariote,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***53, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT.

FORNECEDOR: NOME DA EMPRESA, inscrita no **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX,** com sede na **ENDEREÇO COMPLETO,** CIDADE/UF - CEP: XX.XXX-XXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxxxx, representada pelo **Sr(a). XXXXX**, (qualificação completa), inscrito no CPF nº XXX.***.***-XX, residente e domiciliado (endereço completo) no Município CIDADE/UF – CEP XXXXX-XXX.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 045/2023 e nº 052/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, para atender a Guarda Civil Municipal pertencente ao município de Sapezal-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R$	R$
2					R$	R$

XXX/XXX

1.2. Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ xxx.xxx,xxxx** (descrição por extenso)

1.3. Este instrumento não obriga o Gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa ARP, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** contados

C. M.
Proc.
Fl. 76
Secretária

da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, **iniciando-se em xx de xxxx de 202X e findando em xx de xxxx de 202X,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Sapezal – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, <u>além das demais previstas no Edital e Anexos</u>:

C. M.
Proc.
Fl. 77
Secretária

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.

X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

XIII. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, <u>além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos</u>, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

C. M.
Proc.
Fl. 78
Secretaria

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Solicitação de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os itens foram realizados a contento.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais

C. M.
Proc.
Fl. 78
Secretária

ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 045/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

C. M.
Proc.
Fl. 80
Secretária

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador.

Sapezal - MT, xx de xxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT
Cláudio Jose Scariote
Gerenciador

NOME DA EMPRESA
Nome Proprietário/Representante
Fornecedora

PROCURADORIA JURÍDICA

Testemunhas:
Nome / Assinatura: _____

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E XXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Sapezal/MT.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX.

Em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 0XX/20XX,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as descrições constantes no Edital de Pregão Eletrônico C/ SRP nº 0XX/202X e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de XXXXXX a partir da data de sua assinatura, de XXXXXX a XXXXXX, prorrogáveis na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ XXXX (XXXXXX)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico C/ SRP nº 0xx/202x.

3.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

3.4. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e

C. M.
Proc.
Fl. 01
Secretaria

PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

II- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos

3.5. Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

3.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

3.7. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

3.8. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

3.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

3.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 202X:

Xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste contrato, o Município de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto fornecido.

5.2. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

5.3. Entregue objeto, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

I. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho;
II. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
IV. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

C. M.
Proc.
Fl. 83
Secretaria

5.4. Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A forma de execução e as especificações do objeto do presente Contrato se encontram discriminadas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estipuladas no Termo de Referência, além daquelas prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.2. É de obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. É de obrigação de o Contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os fiscais responsáveis para fiscalização do contrato serão nomeados por meio de portaria, cujas atribuições estão destacadas abaixo, bem como serão elencadas em portaria e descritas no Decreto Municipal nº 045/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

C. M.
Proc.
Fl. 84
Secretaria

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV na cláusula 10.3. observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

10.5. A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

10.7. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III- pagamento do custo da desmobilização.

C. M.
Proc.
Fl. 85
Secretária

10.9. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.9.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 10.9. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.9.2. Na hipótese do inciso II do item 10.9. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal competente, conforme o caso.

10.10. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

10.11. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

10.12. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS

12.1. A Contratada reconhece os seguintes direitos do Contratante relativos ao presente Contrato:

I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II- extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

III- fiscalizar sua execução;

IV- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V- ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

C. M.
Proc.
Fl. 86
Secretária

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 e Decreto Municipal nº 045/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Sapezal - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sapezal – MT, XX de XXXXXX de 202x.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF nº:
Nome:_____
CPF nº:

ANEXO VIII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico c/ SRP nº _____/20_____	
Item/Objeto da aquisição:	
CONTRATADA **Razão Social:** **CNPJ/MF:**	
Contrato/ARP nº	
Valor do Contrato: R$	
Data de assinatura do Contrato/Emissão da ordem de fornecimento:	**Prazo de Execução (em dias):**
Data de início do prazo de execução:	**Data final para entrega:**
DATA DE ENTREGA: _____/_____/20_____.	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

A obrigação foi cumprida:	
No prazo:	**Fora do prazo:**
	Dias de atraso: _____
Integralmente:	**Parcialmente, tendo em vista o seguinte:**
Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	_____ _____ _____

Outras observações:
_____
_____.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia _____/_____/_____.

C. M.
Proc.
Fl. 88
Secretária

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/matrícula do responsável	(Cidade/Estado), _____ de _____ de 20_____.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico c/ SRP nº _____/20_____	
Item/Objeto da aquisição:	
CONTRATADA **Razão Social:** **CNPJ/MF:**	
Contrato/ARP nº	
Valor do Contrato: R$	
Nota Fiscal/Fatura nº	**Valor da Nota Fiscal/Fatura: R$**
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico c/ SRP em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/matrícula do responsável	(Cidade/Estado), _____ de _____ de 20_____.

C. M.
Proc.
Fl. 89
Secretaria

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do contrato resultante do Preção Eletrônico c/ SRP em epígrafe, **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM/ITENS REJEITADO(S)	INCONFORMIDADES OBSERVADAS:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20____**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/matrícula do responsável	(Cidade/Estado), _____ de _____ de 20_____.

C. M.
Proc.
Fl. 99
Secretária

C. M.
Proc.
Fl. 91
Secretária

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 1639

PARECER JURÍDICO Nº 256/2025 – PROCURADORIA JURÍDICA

Recebido em 13/06/2025
16:00: [illegible]

Interessado: Departamento Licitação

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Pregão Eletrônico com SRP nº 050/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 52/2023. POSSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca da possibilidade para controle prévio de legalidade na abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

O pleito está instruído com os seguintes documentos: Documento Formalização de Demanda-DFD; Estudo Técnico Preliminar-ETP; Planilhas de Balizamento e Orçamentos; Planilha de Quantitativo; Comunicação Interna informando fiscais para acompanhar a execução do objeto; Solicitação de abertura de licitação emitida via sistema, constando os itens, quantitativo e valores; Termo de Referência; Portaria nomeando Comissão de Contratação; Publicação de Aviso de Intenção de Registro de Preços; Certificação de andamento processual expedido pelo Departamento de Licitação; Edital e anexos.

Em síntese, é o relatório do necessário. Passo a opinar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A modalidade escolhida para o certame foi o Pregão, que se destina para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço ou maior desconto (art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, vale ressaltar que o mesmo diploma legal, cita o que vem a ser bens e serviços comuns, a saber: "*Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*"

Verifica-se dos autos que o objeto do pregão pode ser facilmente definido e descrito com base nas especificações lançadas no termo de referência, assim como usuais no mercado, visto que diferentes fornecedores podem executar o objeto.

Com relação ao Sistema de Registro de Preços-SRP, instituído como um procedimento auxiliar de licitação (art. 78, IV da Lei nº 14.133/2021), ressalta Marçal Justen Filho que "*é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilidade em contratações administrativas*", se tratando de uma "*das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. As vantagens propiciadas pelo SRP até autorizam a interpretação de que sua instituição é obrigatória por todos os entes administrativos, não se tratando de uma mera escolha discricionária.*"[1].

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. -- 17. ed. rev., atual. e ampl. 3ª tir. -- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. páginas 301 e 308.

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500– CEP 78.365-054
Sapezal – Mato Grosso - www.sapezal.mt.gov.br

C. M.
Proc.
Fl. 92
Secretaria

Nota-se que o registro de preço é uma garantia ao Município de manter registrado preço de itens cuja aquisição/contratação é facultativa durante o período de vigência da ata de registro de preço, o que demonstra vantajosidade para a Administração Pública na sua realização, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe acerca da fase preparatória do processo licitatório, cabendo a devida observação, especialmente: I – descrição da necessidade da contratação em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II – definição do objeto compreendido o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo; III – definições da execução e pagamento, garantias e condições de recebimento; IV – orçamento estimado com as composições de preços; V – elaboração de edital; VI – minuta do contrato; VII – regime de execução de obras e serviços de engenharia; VIII – modalidade de licitação, critério de julgamento, modo de disputa; IX – justificativas de exigências estipuladas em edital; X – análise de risco; XI – motivação sobre divulgação do orçamento da licitação.

Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda contemplando a solicitação de autorização para realização do processo, justificativa para realização do objeto, justificativa para utilização do registro de preços, breve relato sobre as quantidades, breve relato sobre a estimativa de preliminar de valor contratado, indicação de pretensão da conclusão do processo, indicação de vinculação ou dependência com outro procedimento e legislação pertinente e solicitação para andamento na formalização do processo.

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar conforme requisito legal - art. 18 §1º da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

No Termo de Referência consta o objeto, os itens a serem adquiridos, quantidades e valores unitários e totais, condições quanto ao local, prazo de execução, forma de cobrança, forma de pagamento, obrigações das partes, prazo de vigência da ARP e fiscais denominados para acompanhar execução do objeto. Destaco que cabe aos Fornecedores a devida observação do presente documento, visto que o mesmo é parte central da contratação. Ressalto, ainda, que se trata de um documento de cunho eminentemente técnico, não cabendo a essa Procuradoria tecer maiores considerações acerca de seu conteúdo, limitando-nos ao exame dos aspectos jurídico-formais da contratação.

O balizamento foi realizado com preços públicos e com potencial fornecedor, conforme justificado pelo servidor que elaborou o qual é ciente das normativas aplicadas ao caso para elaboração da cesta de preços, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vale considerar que a responsabilidade pelas pesquisas de preços, assim como pela elaboração do Termo de Referência e das exigências de habilitação, é dos setores e pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto (Acórdãos nº 3.516/2007, 3.213/2019 e 1.844/2019-Plenário, todos do TCU – art. 5º e 10º do Decreto Municipal nº 31/2024).

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 052/2023 que regulamenta o sistema de registro de preços, este menciona as hipóteses em que se autoriza a utilização, *verbis*:

> *" Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

SAPEZAL
Avenida Antônio André Maggi, nº 1400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500– CEP 78.365-054
Sapezal – Mato Grosso - www.sapezal.mt.gov.br

CPL
Proc.
Fl. 93
Secretaria

Observa-se que no pregão em análise o SRP será utilizado para futura e eventual aquisição de veículo tipo caminhonete, caminhão equipado com cesto aéreo, caminhão equipado com varredeira mecânica e trator de esteira, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

Foi destacado no DFD as justificativas para o registro de preços quais sejam:

> ***III - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***
> *Diante da solicitação do objeto em questão, considera-se que sua execução será mais eficiente e vantajosa mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta escolha fundamenta-se nas disposições do Decreto Municipal nº 052/2023, especialmente no que se refere às condições que justificam sua aplicação:*
> *Conforme o art. 3º do referido Decreto, o SRP pode ser utilizado quando a Administração julgar pertinente, em especial nas seguintes situações:*
> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*
> *No presente caso, a utilização do SRP é plenamente justificada pelo inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de diversas secretarias municipais, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.*
> *Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira os bens e serviços conforme a necessidade dos munícipes, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.*
> *Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023[2], que esclarece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.*
> *Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.*

Adiante, a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 82 em conjunto com o art. 13 do Decreto Municipal nº 052/2023, dispõem sobre os requisitos mínimos a serem observados na elaboração do edital, vejamos:

> *"Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e disporá sobre:*

[2] Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

SAPEZAL
Avenida Antônio André Maggi, nº 1400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500– CEP 78.365-054
Sapezal – Mato Grosso - www.sapezal.mt.gov.br

C. M.
Proc.
Fl. 99
Secretaria

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 ao art. 25;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021;
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação; e
XV - possibilidade da troca de marca.
XVI - minuta da ata de registro de preço."

Em atendimento a legislação, o edital prevê as especificidades do objeto, elaborado com clareza nos termos da lei, estando estampado no edital e termo de referência, como também restou destacado o critério de julgamento como de menor preço por ITEM e modo de disputa aberto.

Constata-se, também, que foram definidas as unidades de medida adotadas para o objeto licitado, estimada as quantidades máximas a serem contratada pelas Secretarias solicitantes cabendo aos licitantes cotarem nos quantitativos máximos definidos no termo de referência.

Compõe o edital a vedação da possibilidade da oferta de preços diferentes pelo mesmo fornecedor, visto que não visível as opções descritas na lei ao caso sob análise, bem como vedação da proposta ser ofertada em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência.

Outrossim, encontra-se no edital as condições de alteração dos preços registrados e hipótese de cancelamento da ata de registro de preço-ARP.

SAPEZAL
Avenida Antônio André Maggi, nº 1400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500– CEP 78.365-054
Sapezal – Mato Grosso - www.sapezal.mt.gov.br

C. M.
Proc.
Fl. 95
Secretária

Por fim, constata-se que foi observado a opção de cadastro reserva para o registro de mais de um fornecedor, assegurada a preferência da contração conforme classificação, bem como a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

O prazo de validade do Registro de Preços foi fixado em 01 (um) ano, prorrogável nos termos da lei.

Encontra-se expressamente os órgãos/secretarias participantes do processo administrativo. Foram anexadas no instrumento convocatório a minuta da ata de registro de preços, a minuta do futuro contrato e, ainda, as penalidades por descumprimento das condições, formuladas de acordo com as normas jurídicas pertinentes.

No tocante aos requisitos para qualificação a fim de Habilitação, foram exigidos os documentos indispensáveis para a futura contratação da empresa, bem como para execução do objeto, nos termos do artigo 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Se fez assegurado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e L.C. Municipal nº 16/2016 quanto ao tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Houve a publicação da Intenção do Registro de Preço para órgãos e entidades manifestarem interesse de participar do presente processo de licitação, podendo ainda, ser realizado adesão para órgãos ou entidades não participantes nos termos do edital, conforme o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 do Decreto Municipal nº 052/2023.

Oportuno menciono que foi nomeado Comissão de Contratação em Portaria do Gestor Municipal.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, opinamos pelo **prosseguimento** do procedimento licitatório com as cautelas de estilo.

Alertamos também para que seja observado o disposto no art. 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 quanto os requisitos a serem analisados quando do início da fase externa do pregão, bem como ao prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis** para recebimento das propostas, nos termos do art. 55, inciso I, "a" da Lei nº 14.133/2021, que é condição de eficácia para a validade do instrumento.

Quanto a publicidade, alerta-se para que seja dado ampla publicidade do extrato de abertura no PNCP, diário oficial do TCE/MT, bem como manter o edital e anexos junto ao PNCP e site do ente público para maior alcance dos licitantes, nos termos do art. 54 e seus parágrafos do multicitado diploma legal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sapezal-MT, 13 de junho de 2025.

Arthur Kind Maieski
Assessor Jurídico

SAPEZAL
Avenida Antônio André Maggi, nº 1400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500– CEP 78.365-054
Sapezal – Mato Grosso - www.sapezal.mt.gov.br

C. M.
Proc.
Fl. 96
Secretaria

Prefeitura Municipal de Sapezal Folha nº 692

XIII.atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV.realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 86.729.324/0002-61, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 cujo objeto foi definido em CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MÚSICA PARA A EXECUÇÃO DE WORKSHOP DE MUSICALIZAÇÃO, COM OFICINAS E TREINAMENTOS UTILIZANDO INSTRUMENTOS MUSICAIS, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal - MT.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024);

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica 60.749.138 KAUAN DE MATTOS RAMOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.749.138/0001-10, no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances:01 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DISBRAPLAC LTDA - CNPJ nº 05.168.674/0001-13.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS

C. M. Proc. Fl. Secretária

Prefeitura Municipal de Sapezal Folha n 1709

FORNECEDOR: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 44.119.251/0001-65.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 13 de junho de 2025 e findando em 13 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DISBRAPLAC LTDA - CNPJ nº 05.168.674/0001-13.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 13 de junho de 2025 e findando em 13 de junho de 2026.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 86.729.324/0002-61, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 cujo objeto foi definido em CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MÚSICA PARA A EXECUÇÃO DE WORKSHOP DE MUSICALIZAÇÃO, COM OFICINAS E TREINAMENTOS UTILIZANDO INSTRUMENTOS MUSICAIS, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal - MT.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024);

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica 60.749.138 KAUAN DE MATTOS RAMOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.749.138/0001-10, no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

C. M.
Proc.
Fl. 98
Secretária

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 Nº 3635
Divulgação segunda-feira, 16 de junho de 2025

Página 116
Publicação terça-feira, 17 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Sapezal Folha n 119

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 01 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 757/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025 e 152/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	151/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	44.119.251/0001-65
ATA Nº:	152/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	DISBRAPLAC LTDA
CNPJ:	05.168.674/0001-13
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO

C. M.
Proc.
Fl. 99
Secretária

Prefeitura Municipal de Sapezal
Folha Nº 356

como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 050/2025 ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.411.819/0001-33, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17 de junho de 2025 Nº 4759 (página 580) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 17 de junho de 2025 nº 3635 (página 115), passando a considerar:

Onde se lê:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 01 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Leia-se:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recursos Administrativo, impetrada pela empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA – CNPJ nº 04.135.560/0001-04, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA – CNPJ nº 04.135.560/0001-04, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a integra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é a PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E O SINDICATO RURAL DE SAPEZAL, para a realização da 4° EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CARNES – DIA DO AGRICULTOR.

A presente contratação tem por fundamento legal os Arts. 24 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica SINDICATO RURAL DE SAPEZAL, inscrito sob o CNPJ n° 03.971.973/0001-66. O Valor Estimado do Repasse do CONCEDENTE é de R$ R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

C. M.
Proc.
Fl. 100
Secretária

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha Nº 357

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3647
Divulgação quarta-feira, 02 de julho de 2025

Página 200
Publicação quinta-feira, 03 de julho de 2025

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a integra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recursos Administrativo, impetrada pela empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA – CNPJ nº 04.135.560/0001-04, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA – CNPJ nº 04.135.560/0001-04, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17 de junho de 2025 Nº 4759 (página 580) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 17 de junho de 2025 nº 3635 (página 115), passando a considerar:

Onde se lê:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 01 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Leia-se:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é a PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E O SINDICATO RURAL DE SAPEZAL, para a realização da 4° EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CARNES – DIA DO AGRICULTOR.

A presente contratação tem por fundamento legal os Arts. 24 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica. (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica SINDICATO RURAL DE SAPEZAL, inscrito sob o CNPJ n° 03.971.973/0001-66. O Valor Estimado do Repasse do CONCEDENTE é de R$ R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Proc.
Fl. 101
Secretária

MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 050

LICITANET

Às **09:02:58 horas do dia 15 de Julho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	Grande Porte
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Microempresa
J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	Grande Porte
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	Grande Porte
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	Microempresa
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	31.262.616/0002-45	Grande Porte
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	Microempresa
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	Grande Porte
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	Grande Porte
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	Microempresa
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	Grande Porte
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	Grande Porte
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	38.395.347/0001-53	Grande Porte
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	Microempresa
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	Grande Porte
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	Grande Porte
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	Grande Porte
F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.	54.410.640/0001-07	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

C. M.
Proc. 102
Fls.
Secretária

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33206	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03093776000604	AGRALE	A15000 COM CESTO AEREO	R$ 878.000,00	Classificada	--
11898	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12648292000152	VOLVO	VM	R$ 1.500.000,00	Classificada	--
85100	FORZA DISTRIBUIDORA	46135499000145	FOTON	AUMARK 916	R$ 870.000,00	Classificada	--
76228	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38428119000132	FOTON	AUMAN D 1722 4X2 (2025/2025)	R$ 878.000,00	Classificada	--
73087	REAVEL VEICULOS LTDA	30260538000104	IVECO	TECTOR 15-210 4X2 COM CESTO AEREO - ZERO KM	R$ 878.000,00	Classificada	--
37353	INOVATTO VEICULOS LTDA	37115386000197	IVECO	TECTOR 15-210 (4X2) 2024/2025 EQUIPADO COM CESTO AEREO CONFORME TR	R$ 900.000,00	Classificada	--
59390	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	31262616000245	AGRALE	A15000	R$ 780.000,00	Classificada	--
2921	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53712447000150	Mercedes	Atego	R$ 1.230.000,00	Classificada	--
63203	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	MERCEDES-BENZ	ATEGO 1726	R$ 950.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 1.500.000,00	14/07/2025 16:47:54	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 1.490.000,00	15/07/2025 09:12:39	Intermediario
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R$ 1.230.000,00	09/07/2025 15:42:05	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 950.000,00	15/07/2025 08:56:11	Classificado
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R$ 900.000,00	14/07/2025 15:10:57	Classificado
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	R$ 878.000,00	14/07/2025 15:24:13	Classificado
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 878.000,00	14/07/2025 17:38:28	Classificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 878.000,00	14/07/2025 18:59:09	Classificado
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 870.000,00	14/07/2025 16:18:24	Classificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 865.000,00	15/07/2025 09:09:02	Intermediario
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 850.000,00	15/07/2025 09:10:35	Intermediario
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 840.000,00	15/07/2025 09:10:46	Intermediario

C. M.
Proc.
Fl. 103
Secretária

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 835.000,00	15/07/2025 09:15:02	Intermediario
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 830.000,00	15/07/2025 09:16:11	Intermediario
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 825.000,00	15/07/2025 09:16:38	Intermediario
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	R$ 800.000,00	15/07/2025 09:09:54	Intermediario
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	31.262.616/0002-45	R$ 780.000,00	10/07/2025 16:38:05	Classificado
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	31.262.616/0002-45	R$ 779.500,00	15/07/2025 09:09:37	Manual
~~FORZA DISTRIBUIDORA~~	~~46.135.499/0001-45~~	~~R$ 779.000,00~~	~~15/07/2025 09:08:06~~	~~Lance Excluído~~
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	31.262.616/0002-45	R$ 760.000,00	15/07/2025 09:15:54	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:03:26	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2025 09:07:49	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	15/07/2025 09:09:06	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 85100** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 779.000,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	15/07/2025 09:09:21	Fornecedor: **85100**, seu lance no valor de **R$ 779.000,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	15/07/2025 09:17:59	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2025 09:20:06	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	15/07/2025 09:31:35	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	15/07/2025 09:41:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2025 09:43:12	A proposta do fornecedor **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$760.000,00**.
	16/07/2025 10:05:04	MOMENTO RECURSAL, Após fase de Lances e Negociação e análise das propostas quanto ao atendimento aos requisitos do edital, será aberto o prazo para as empresas interessadas manifestar a intenção de recurso justifi-cando os motivos relacionado ao julgamento da FASE DE PROPOSTA, a fim de verificar a inexequibilidade e as exigências do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital
	16/07/2025 10:05:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/07/2025 10:15:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

C. M.
Proc.
Fl. 104
Secretaria

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/07/2025 16:53:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA-31.262.616/0002-45** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA -31.262.616/0002-45** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$760.000,00.**
	23/07/2025 17:37:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/07/2025 17:47:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	07/08/2025 16:40:51	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os demais membros, agradeceu a presença de todos os participantes e representantes que acompanharam o presente certame por meio da plataforma Licitanet, declaro encerrada a sessão pública. .*

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	31.262.616/0002-45	R$ 760.000,00
2º	REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	R$ 800.000,00
3º	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 825.000,00
4º	FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 830.000,00
5º	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 865.000,00
6º	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R$ 900.000,00
7º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 950.000,00
8º	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R$ 1.230.000,00
9º	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 1.490.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3042	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03093776000604	VOLVO	VM 290 4X2 EQUIPADO COM VARREDEIRA MECANICA	R$ 1.899.662,50	Classificada	--
38732	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38428119000132	VOLVO	VM 4X2R 290 CV MT (2025/2025)	R$ 1.899.622,50	Classificada	--
57637	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53712447000150	Mercedes	Atego	R$ 2.300.000,00	Classificada	--
60729	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	MERCEDES-BENZ	ATEGO 1729	R$ 2.050.000,00	Classificada	--

C. M.
Proc.
Fl. 105
Secretária

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41860	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12648292000152	VOLVO	VM	R$ 10.000.000,00	Classificada	–
34491	FORZA DISTRIBUIDORA	46135499000145	VOLVO	VM 290 4X2	R$ 1.890.000,00	Classificada	–

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 10.000.000,00	14/07/2025 16:47:54	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 3.500.000,00	15/07/2025 09:12:41	Intermediario
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R$ 2.300.000,00	09/07/2025 15:42:05	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 2.050.000,00	15/07/2025 08:56:11	Classificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.899.662,50	14/07/2025 18:59:09	Classificado
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.899.622,50	14/07/2025 17:38:28	Classificado
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.890.000,00	14/07/2025 16:18:24	Classificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.880.000,00	15/07/2025 09:10:21	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.870.000,00	15/07/2025 09:10:33	Manual
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.868.500,00	15/07/2025 09:11:23	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.860.000,00	15/07/2025 09:11:32	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.850.000,00	15/07/2025 09:11:44	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.840.000,00	15/07/2025 09:12:26	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.839.000,00	15/07/2025 09:12:52	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.830.000,00	15/07/2025 09:13:41	Manual
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.829.000,00	15/07/2025 09:15:33	Intermediario
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.825.000,00	15/07/2025 09:14:19	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.820.000,00	15/07/2025 09:14:53	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.810.000,00	15/07/2025 09:15:05	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.800.000,00	15/07/2025 09:15:17	Manual

C.M.
Proc.
Fl. 106
Secretaria

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.795.000,00	15/07/2025 09:15:46	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.790.000,00	15/07/2025 09:15:54	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.789.000,00	15/07/2025 09:16:40	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.780.000,00	15/07/2025 09:16:51	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.775.000,00	15/07/2025 09:18:38	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.770.000,00	15/07/2025 09:18:48	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.769.000,00	15/07/2025 09:19:34	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.750.000,00	15/07/2025 09:19:51	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.749.500,00	15/07/2025 09:21:36	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.740.000,00	15/07/2025 09:21:54	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:03:26	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2025 09:07:49	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	15/07/2025 09:17:59	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2025 09:24:01	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
	15/07/2025 09:31:35	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	15/07/2025 09:41:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2025 09:43:12	A proposta do fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.740.000,00**.
	16/07/2025 10:05:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/07/2025 10:15:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2025 14:25:57	Boa tarde nobre comissão!!
	16/07/2025 14:28:06	Solicitamos por gentileza que seja diligenciado em relação ao item "caminhão equipado com varredeira mecanica" qual a marca e modelo do implemento ofertado pela FORZA DISTRIBUIDORA, visto que tal informação não consta nos documentos apresentados pela mesma. E possivelmente que seja solicitado catálogo/ficha técnica do implemento em questão. Assim como exigido no item 10.5 VII.
	16/07/2025 14:28:44	Para a devida verificação se o produto ofertado atende o edital e descritivo na integra.

C. M.
Proc.
Fl. 107
Secretária

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/07/2025 14:37:17	Boa tarde, as questões quanto a fase de proposta já foram análisadas e emitido parecer pela equipe técnica a qual declarou que a empresa FORZA DISTRIBUIDORA classificada por cumpriu com os requisitos do edital, disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos' por todos os interessados.
	22/07/2025 16:45:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA-46.135.499/0001-45** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA -46.135.499/0001-45** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$1.740.000,00.**
	23/07/2025 17:37:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/07/2025 17:38:05	O fornecedor **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/07/2025 17:47:46	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/07/2025 17:55:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Após finalizada o prazo para manifestação de recurso a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04, manifestou intenção de recorrer, portanto, será aberto o prazo para ambas as fases Proposta/Habilitação para que a recorrente possa enviar as razões até 28/07/2025 e para as empresas interessadas enviarem as contrarrazões até 31/07/2025, as demais empresas participantes pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício, esta sessão fica suspensa até a finalização do prazo de apresentação das Razões e Contrarrazões..* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **28/07/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **31/07/2025**.
	28/07/2025 17:37:45	O fornecedor **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_adm_pe_50_sapezal_1753735065.rar referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	31/07/2025 15:40:37	O fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazao_pe_050_2025_sapezal_1753987237.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	07/08/2025 10:56:38	O Recurso/Reconsideração do **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Em face do exposto, recebo as razões recursais, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA..*
	07/08/2025 16:40:51	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** *ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os demais membros, agradeceu a presença de todos os participantes e representantes que acompanharam o presente certame por meio da plataforma Licitanet, declaro encerrada a sessão pública..*

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R$ 1.740.000,00
2º	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 1.749.500,00
3º	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.829.000,00
4º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 2.050.000,00
5º	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R$ 2.300.000,00
6º	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 3.500.000,00

C. M.
Proc.
Fl. 108
Secretária

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03093776000604	23/07/2025 17:38:05		Em face do exposto, recebo as razões recursais, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87901	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03093776000604	JAC	HUNTER	R$ 350.000,00	Classificada	--
83437	F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.	54410640000107	FIAT	TITANO ENDURANCE TURBODIESEL MT 4X4	R$ 253.921,73	Classificada	--
73297	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	38395347000153	Nissan	frontier Attack	R$ 253.000,00	Classificada	--
17103	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15332890000106	FIAT	TITANO ENDURANCE	R$ 253.000,00	Classificada	--
65021	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	NISSAN	FRONTIER ATTACK	R$ 290.000,00	Classificada	--
61696	INOVATTO VEICULOS LTDA	37115386000197	TOYOTA	HILUX POWER PACK MANUAL CABINE DUPLA 2025/2025	R$ 360.000,00	Classificada	--
60391	REAVEL VEICULOS LTDA	30260538000104	FIAT	TORO VOLCANO TURBO DIESEL - ZERO KM	R$ 260.000,00	Classificada	--
22555	PEDRAGON AUTOS LTDA	03935826000130	CHEVROLET	S10 WT 4X4 - 2.8	R$ 295.540,00	Classificada	--
41197	FIORI VEICOLO S.A	35715234000442	FIAT	TITANO ENDURANCE 4X4	R$ 269.301,00	Classificada	--
50651	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53712447000150	Fiat	Titano	R$ 285.987,00	Classificada	--
76204	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28258221000183	FIAT	TITANO	R$ 253.000,00	Classificada	--

C. M.
Proc.
Fl. 865
Secretária

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31500	J. C. AUTO MOTORS LTDA	10227348000170	MTS UBIS HI	TRITON GL MT 4X4 VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE COR BRANCA, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR BI-TURBO INTERCOOLADO, COM POTÊNCIA DE 205 CV, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO ELÉTRICA; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3000 MM, FARÓIS DE NEBLINA, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO, BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO INSTALADO COMO ORIGINAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE 76 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 17";PNEU 265/65, PROTETOR DE CAMBIO E CARTER, EMGATE DE REBOQUE TRASEIRO, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA BARRO DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA MULTIMIDIA SENSÍVEL AO TOQUE, RADIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO VIA CABO PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 1050 QUILOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN).. GARANTIA DE FÁBRICA DE 05 ANOS OU 100.000KM, O QUE VENCER PRIMEIRO, CONDICIONADO À REVISÕES PERIÓDICAS EM CONCESSIONÁRIOS AUTORIZADOS.	R$ 253.921,73	Classificada	–

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R$ 360.000,00	14/07/2025 15:52:52	Classificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 350.000,00	14/07/2025 18:59:09	Classificado
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 295.540,00	14/07/2025 12:01:32	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 290.000,00	15/07/2025 08:56:11	Classificado
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R$ 285.987,00	09/07/2025 15:42:05	Classificado
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R$ 284.000,00	15/07/2025 09:12:30	Intermediario
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R$ 269.301,00	14/07/2025 11:46:38	Classificado
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R$ 264.301,00	15/07/2025 09:12:46	Intermediario
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 260.000,00~~	~~14/07/2025 15:24:13~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

C. M.
Proc.
Fl. 116
Secretaria

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha Nº 866

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	R$ 253.921,73	04/07/2025 17:43:28	Classificado
~~F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~54.410.640/0001-07~~	~~R$ 253.921,73~~	~~15/07/2025 08:36:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	R$ 253.000,00	12/07/2025 12:50:09	Classificado
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	38.395.347/0001-53	R$ 253.000,00	14/07/2025 15:42:45	Classificado
~~RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~15.332.890/0001-06~~	~~R$ 253.000,00~~	~~14/07/2025 18:03:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	R$ 252.900,00	15/07/2025 09:08:46	Manual
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 251.500,00~~	~~15/07/2025 09:10:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	R$ 251.400,00	15/07/2025 09:10:59	Manual
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 250.000,00~~	~~15/07/2025 09:11:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	R$ 249.900,00	15/07/2025 09:12:01	Manual
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	38.395.347/0001-53	R$ 249.500,00	15/07/2025 09:12:38	Manual
J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	R$ 249.400,00	15/07/2025 09:12:47	Manual
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 248.000,00~~	~~15/07/2025 09:12:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	R$ 247.900,00	15/07/2025 09:13:06	Manual
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	38.395.347/0001-53	R$ 247.500,00	15/07/2025 09:14:52	Intermediario
~~RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~15.332.890/0001-06~~	~~R$ 247.000,00~~	~~15/07/2025 09:13:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 246.000,00~~	~~15/07/2025 09:13:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	R$ 245.990,00	15/07/2025 09:16:51	Intermediario
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	38.395.347/0001-53	R$ 245.900,00	15/07/2025 09:17:09	Intermediario
~~RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~15.332.890/0001-06~~	~~R$ 245.000,00~~	~~15/07/2025 09:15:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 244.000,00~~	~~15/07/2025 09:15:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

C. M.
Proc.
Fl.
Secretaria

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.~~	~~54.410.640/0001-07~~	~~R$ 243.500,00~~	~~15/07/2025 09:16:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~15.332.890/0001-06~~	~~R$ 243.000,00~~	~~15/07/2025 09:15:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 242.000,00~~	~~15/07/2025 09:16:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~15.332.890/0001-06~~	~~R$ 240.000,00~~	~~15/07/2025 09:16:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 239.000,00~~	~~15/07/2025 09:16:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~15.332.890/0001-06~~	~~R$ 238.000,00~~	~~15/07/2025 09:17:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 237.000,00~~	~~15/07/2025 09:17:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~15.332.890/0001-06~~	~~R$ 236.000,00~~	~~15/07/2025 09:18:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 235.000,00~~	~~15/07/2025 09:19:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~15.332.890/0001-06~~	~~R$ 234.000,00~~	~~15/07/2025 09:19:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~REAVEL VEICULOS LTDA~~	~~30.260.538/0001-04~~	~~R$ 233.000,00~~	~~15/07/2025 09:19:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA~~	~~15.332.890/0001-06~~	~~R$ 231.000,00~~	~~15/07/2025 09:19:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:03:26	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2025 09:07:49	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	15/07/2025 09:17:59	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2025 09:21:54	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
	15/07/2025 09:28:07	TITANO ENDURANCE NÃO ATENDE NÃO TEM MULTI MIDIA
	15/07/2025 09:29:14	Correto apenas a Versão Vulcano esse acessórios não tem disponível no mercado qualquer alteração compromete a garantia integral do Veiculo

C. M.
Proc.
Fl. 312
Secretaria

Mensagens do item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:30:30	TORO VOLCANO TAMBEM NAO ATENDE CAPACIDADE DE TAMQUE DE 60 LITROS SO
	15/07/2025 09:31:35	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	15/07/2025 09:41:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2025 09:43:12	A proposta do fornecedor **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$231.000,00**.
	16/07/2025 09:59:04	bom dia fiat toro não atende pois a capacidade de tanque e só 60 litros como segue na ficha técnica e no edital pede mínimo de 75 litros
	16/07/2025 10:05:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/07/2025 10:15:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	22/07/2025 17:23:44	Empresa: **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** - 15332890000106, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa Roda Brasil Comercio Representações E Serviços Ltda (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 15.332.890/0001-06, que tem como sócio administrador o Sr. Claudio Teixeira Pinto Junior, a participante não apresentou a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (item nº 9.1.6. do edital), quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista não apresentou o item nº 9.2. alínea f, o qual trata-se da Certidão Municipal do município de Sapezal/MT, em atendimento ao artigo 217 do Código Tributário Municipal Lei Municipal nº 50/97. Assim, em tempo, se pode afirmar que a empresa não apresentou os requisitos necessário para a sua habilitação, portanto, restando INABILITADA.!**
	22/07/2025 17:23:45	**ID: 83437 - Data Prop.: 15/07/2025 08:36:26** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	22/07/2025 17:28:46	A proposta do fornecedor **REAVEL VEICULOS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$233.000,00**.
	22/07/2025 17:28:46	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no **ITEM 3**.
	22/07/2025 17:45:12	Fornecedor: **REAVEL VEICULOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 233.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não atende os requisitos do Termo de Referência conforme Comunicação Interna de nº 360/2025/COMPRAS/FROTAS/SVOSU, emitido pela equipe técnica com o parecer técnico das propostas das empresas participantes, quanto ao atendimento dos requisitos firmados no Termo de Referência (ANEXO I) do edital, disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos' por todos os interessados.!**
	22/07/2025 17:45:12	A proposta do fornecedor **F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$243.500,00**.
	23/07/2025 15:17:18	Empresa: **F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.** - 54410640000107, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não apresentou os requisitos de Habilitação dentro do prazo estabelecido, portanto, fica INABILITADA por não cumprir com as exigências do Instrumento Convocatório.!**
	23/07/2025 15:17:18	A proposta do fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$245.900,00**.
	23/07/2025 15:25:29	Boa tarde
	23/07/2025 17:35:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA-38.395.347/0001-53** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -38.395.347/0001-53** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$245.900,00.**
	23/07/2025 17:37:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/07/2025 17:47:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	07/08/2025 16:40:51	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** *ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os demais membros, agradeceu a presença de todos os participantes e representantes que acompanharam o presente certame por meio da plataforma Licitanet, declaro encerrada a sessão pública. .*

C. M.
Proc.
Fl. 153
Secretária

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	38.395.347/0001-53	R$ 245.900,00
2º	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	R$ 245.990,00
3º	J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	R$ 247.900,00
4º	FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R$ 264.301,00
5º	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R$ 284.000,00
6º	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R$ 285.987,00
7º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 290.000,00
8º	PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 295.540,00
9º	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R$ 350.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76971	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51010306000160	Komatsu	D61EX-23M0	R$ 1.775.099,67	Classificada	--
35488	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38428119000132	JOHN DEERE	850J-II	R$ 1.775.099,67	Classificada	--
70302	TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28739782000102	CASE	1650L	R$ 1.770.000,00	Classificada	--
32620	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53712447000150	Trator	Esteira	R$ 2.340.000,00	Classificada	--
18060	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	CASE	1650L	R$ 2.200.000,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R$ 2.340.000,00	09/07/2025 15:42:05	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 2.200.000,00	15/07/2025 08:56:11	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 2.199.000,00	15/07/2025 09:22:49	Intermediario
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 2.198.000,00	15/07/2025 09:23:41	Intermediario
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 2.197.000,00	15/07/2025 09:24:31	Intermediario
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.775.099,67	14/07/2025 14:56:48	Classificado
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.775.099,67	14/07/2025 17:38:28	Classificado
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.770.000,00	14/07/2025 10:30:54	Classificado
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.769.000,00	15/07/2025 09:15:06	Manual

C.M.
Proc.
Fl. 119
Secretária

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.765.000,00	15/07/2025 09:15:58	Manual
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.764.000,00	15/07/2025 09:16:10	Manual
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.760.000,00	15/07/2025 09:16:58	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.759.500,00	15/07/2025 09:17:43	Intermediario
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.759.000,00	15/07/2025 09:17:07	Manual
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.755.550,00	15/07/2025 09:18:12	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.755.000,00	15/07/2025 09:18:44	Intermediario
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.754.000,00	15/07/2025 09:18:20	Manual
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.750.000,00	15/07/2025 09:19:42	Manual
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.749.000,00	15/07/2025 09:19:53	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.748.900,00	15/07/2025 09:20:18	Manual
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.735.000,00	15/07/2025 09:20:50	Manual
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.734.000,00	15/07/2025 09:21:00	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.733.900,00	15/07/2025 09:21:49	Manual
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.733.000,00	15/07/2025 09:22:04	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.732.000,00	15/07/2025 09:22:35	Intermediario
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.730.000,00	15/07/2025 09:22:16	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.729.800,00	15/07/2025 09:22:42	Intermediario
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.729.000,00	15/07/2025 09:22:35	Manual
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.725.000,00	15/07/2025 09:23:32	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.724.900,00	15/07/2025 09:23:51	Manual
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.720.000,00	15/07/2025 09:24:08	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.710.000,00	15/07/2025 09:25:32	Intermediario
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.700.000,00	15/07/2025 09:24:35	Manual
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 1.699.900,00	15/07/2025 09:25:34	Manual
TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.625.000,00	15/07/2025 09:26:59	Intermediario
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.620.000,00	15/07/2025 09:26:30	Manual
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.542.000,00	15/07/2025 09:28:52	Manual

C. M.
Proc.
Fl. 115
Secretária

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:03:26	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2025 09:07:49	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
	15/07/2025 09:17:59	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2025 09:31:01	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.
	15/07/2025 09:31:35	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo periodo de **10 minutos**.
	15/07/2025 09:33:42	Bom dia Excelentíssimo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estamos em nosso limite de desconto. Cordialmente.
	15/07/2025 09:37:02	Bom dia, ok
	15/07/2025 09:41:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2025 09:43:12	A proposta do fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.542.000,00**.
	16/07/2025 10:05:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/07/2025 10:15:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	23/07/2025 17:36:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA-38.428.119/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA -38.428.119/0001-32** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$1.542.000,00.**
	23/07/2025 17:37:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/07/2025 17:47:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	07/08/2025 16:40:51	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** *ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os demais membros, agradeceu a presença de todos os participantes e representantes que acompanharam o presente certame por meio da plataforma Licitanet, declaro encerrada a sessão pública. .*

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R$ 1.542.000,00
2º	TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	28.739.782/0001-02	R$ 1.625.000,00
3º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 1.699.900,00
4º	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 1.710.000,00
5º	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R$ 2.340.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:02:58	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!

C. M.
Proc.
Fl. 116
Secretária

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:03:09	Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 08h:00min, reuniram-se, na Sala de Licitação localizada na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro na Cidade de Sapezal – MT, para a realização do pregão que será realizado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, a Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, juntamente com equipe técnica e Membros da Comissão de Contratação, com a finalidade de realizar os procedimentos necessários, conforme as legislações pertinentes, para análise e julgamento da proposta comercial e das documentações de habilitação das empresas interessadas em participarem do processo licitatório na modalidade ,PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
	15/07/2025 09:03:15	O Edital está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 045/2023 e 052/2023; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06 e demais regulamentos vinculados à licitação.
	15/07/2025 09:07:49	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4** às **09:07:49**
	15/07/2025 09:59:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Suspensão para análise das propostas de todas empresas participantes.. A **REABERTURA** será no dia 16/07/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	16/07/2025 08:55:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	16/07/2025 08:57:09	Bom dia licitantes.
	16/07/2025 09:49:36	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo classificacao_das_propostas_p_e_050_1752670176.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	16/07/2025 09:52:22	Sobreveio a Comunicação Interna de nº 360/2025/COMPRAS/FROTAS/SVOSU, emitido pela equipe técnica com o parecer técnico das propostas das empresas participantes, quanto ao atendimento dos requisitos firmados no Termo de Referência (ANEXO I) do edital, disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos' por todos os interessados.
	16/07/2025 10:20:59	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **16/07/2025 10:25:00hs** até o dia **16/07/2025 12:25:00hs** para o(s) fornecedor(es): RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA FORZA DISTRIBUIDORA METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA.
	16/07/2025 10:24:07	FASE DE HABILITAÇÃO, iremos dar início a fase de habilitação inicialmente será solicitado as empresas participantes mais bem classificadas deste certame os documentos pertinentes a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica – Financeira e Qualificação Técnica, expressas no Instrumento Convocatório, superado a Fase de Proposta, será aberto o prazo para as empresas classificadas apresentarem os Documentos de Habilitação conforme o item nº 9. Alíneas "b" e "d" do edital.
	16/07/2025 10:26:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Caros licitantes aguardaremos o prazo para o envio dos documentos de habilitação das empresas classificadas.. A **REABERTURA** será no dia 16/07/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	16/07/2025 10:29:21	O fornecedor **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** acabou de **ENVIAR** propostaedocumentossapenzal_1752672560.rar no menu *Docs. Legal*.
	16/07/2025 10:50:14	O fornecedor **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** sapezal_mt_15_julho_25_1752673814.pdf no menu *Docs. Legal*.
	16/07/2025 10:50:39	O fornecedor **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_hab_18_julho_1752673838.zip no menu *Docs. Legal*.
	16/07/2025 10:51:09	O fornecedor **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** fiat_titano_endurance_2_2_mt_2026_1752673869.pdf no menu *Docs. Legal*.
	16/07/2025 11:38:56	O fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_completa_1752676736.zip no menu *Docs. Legal*.
	16/07/2025 11:41:55	O fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1752676914.zip no menu *Docs. Legal*.
	16/07/2025 11:42:21	O fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_declaracoes_1752676941.pdf no menu *Docs. Legal*.

C. M.
Proc.
Fl. 15
Secretária

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/07/2025 11:42:29	O fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** john_deere_850j_ii_1752676949.pdf no menu *Docs. Legal.*
	16/07/2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado.**
	16/07/2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	16/07/2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	16/07/2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	16/07/2025 14:24:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	16/07/2025 14:37:32	Tendo em vista que todas as empresas classificadas apresentaram a documentação de habilitação exigida, declara-se suspensa a presente sessão, a fim de que esta Comissão proceda à análise dos referidos documentos.
	16/07/2025 14:37:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Tendo em vista que todas as empresas classificadas apresentaram a documentação de habilitação exigida, declara-se suspensa a presente sessão, a fim de que esta Comissão proceda à análise dos referidos documentos. A **REABERTURA** será no dia 22/07/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/07/2025 09:40:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/07/2025 09:40:25	Bom dia!
	22/07/2025 09:56:21	Senhores estamos concluindo as análises dos documentos de habilitação.
	22/07/2025 10:39:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Suspensão para concluirmos as análises dos documentos de habilitação das empresas classificadas.. A **REABERTURA** será no dia 22/07/2025 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/07/2025 16:03:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/07/2025 16:03:39	Boa tarde!
	22/07/2025 16:26:17	Senhores estamos concluindo as análises dos documentos de habilitação.
	22/07/2025 17:49:47	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/07/2025 08:00:00hs** até o dia **23/07/2025 10:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA..
	22/07/2025 17:52:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Aguardaremos o prazo para o envio dos documentos de habilitação da empresa F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA. A **REABERTURA** será no dia 23/07/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	23/07/2025 10:00:02	O prazo para o fornecedor **F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	23/07/2025 14:59:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 050/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	23/07/2025 14:59:33	Boa tarde!

C. M.
Proc.
Fl. 118
Secretária

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/07/2025 15:20:53	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/07/2025 15:25:00hs** até o dia **23/07/2025 17:25:00hs** para o(s) fornecedor(es): ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
	23/07/2025 16:30:45	O fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_realinhada_1753299045.zip no menu *Docs. Legal*.
	23/07/2025 16:31:00	O fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 00_documentos_habilitacao_1753299060.zip no menu *Docs. Legal*.
	23/07/2025 17:13:27	O fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** acabou de **EXCLUIR** 00_documentos_habilitacao_1753299060.zip no menu *Docs. Legal*.
	23/07/2025 17:15:19	O fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 00_documentos_habilitacao_1753301719.zip no menu *Docs. Legal*.
	23/07/2025 17:15:25	O fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** acabou de **EXCLUIR** proposta_de_precos_realinhada_1753299045.zip no menu *Docs. Legal*.
	23/07/2025 17:15:42	O fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_realinhada_1753301742.zip no menu *Docs. Legal*.
	23/07/2025 17:25:02	O prazo para o fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	23/07/2025 17:37:32	MOMENTO RECURSAL - declara-se aberto, neste momento, o prazo para interposição de recurso referente à decisão da Fase de Habilitação.
	23/07/2025 17:49:52	O fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	23/07/2025 17:56:36	Esta sessão fica suspensa até a finalização do prazo de apresentação das Razões e Contrarrazões.
	24/07/2025 07:19:55	O fornecedor **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	25/07/2025 09:42:40	O fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	07/08/2025 11:00:28	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/08/2025 11:00:00hs** até o dia **07/08/2025 16:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA FORZA DISTRIBUIDORA METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
	07/08/2025 11:00:58	PRAZO PARA ASSINAR PROPOSTA FINAL Sr(s). Fornecedor(es), O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/08/2025 11:00:00hs** até o dia **07/08/2025 16:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA FORZA DISTRIBUIDORA METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	07/08/2025 11:10:07	O fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	07/08/2025 11:17:02	O fornecedor **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_sapenzal_1754576222.pdf no proposta final.
	07/08/2025 11:19:40	O fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_declaracoes_1754576380.pdf no proposta final.
	07/08/2025 11:19:52	O fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** relatorio_valuidador_de_assinatura_1754576392.pdf no proposta final.

Proc.
Fl. 119
Secretária

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/08/2025 14:41:14	O fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_1754588474.zip no proposta final.
	07/08/2025 16:00:02	O prazo para o fornecedor **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	07/08/2025 16:00:02	O prazo para o fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	07/08/2025 16:00:02	O prazo para o fornecedor **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	07/08/2025 16:00:02	O prazo para o fornecedor **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	07/08/2025 16:39:41	ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os demais membros, agradeceu a presença de todos os participantes e representantes que acompanharam o presente certame por meio da plataforma Licitanet. Em seguida, declarou encerrada a sessão pública, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:40:51 horas do dia 07 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

MARAIZA BENTO DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

JEFERSON GOMES VALERIO
Equipe de Apoio

Lais Jairi Miotto
Equipe de Apoio

EDUARDO BOTELHO NEVES
Assistente Administrativo - Executivo 40 Horas – Equipe Técnica

Autenticação: BA866C96C3F12520569DB97953F6533C

C. M.
Proc.
Fl. 120
Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.395.347/0001-53 MATRIZ		09/09/2020

NOME EMPRESARIAL
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COLONIZADOR ENIO PIPINO	4717	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.550-528	SETOR INDUSTRIAL NORTE	SINOP	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@GRUPOCANOPUS.COM.BR	(65) 2123-7736

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **11:04:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

C. M.
Proc.
Fl. 125
Secretária

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 38.395.347/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:12 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2025.
Código de controle da certidão: **8961.7DEF.BE23.D0E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. M.
Proc.
Fl. 102
Secretária

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0058676795

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/09/2025** Hora da emissão: **17:08:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **38.395.347/0001-53**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
38395347000234 - ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Filial com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/10/2025.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TLK27UL2UMMMB2LK**

C. M.
Proc.
Fl. 123
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.832.506-5	**38.395.347/0001-53**	**09/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COLONIZADOR ENIO PIPINO	**4717**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78550-528	**SETOR INDUSTRIAL NORTE**	**SINOP**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fiscalgrupocanopus@grupocanopus.com.br	**(65) 2123-7736**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**09/09/2020**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 22/07/2025 às 10:05:18 (data e hora de Cuiabá)

C. M.
Proc.
Fl. 124
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

777747/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Inicio da Atividade
38.395.347/0001-53	34788	138325065	

Endereço
RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO - DE 4315 A 5085 - LADO ÍMPAR

Número
4717

Complemento

Bairro	Cidade	UF	CEP
SETOR INDUSTRIAL NORTE	SINOP	MT	78550528

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 24 de Agosto de 2025.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5ed9b97eeda85ab4849b1adb618248f5
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 23/09/2025

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?5ed9b97eeda85ab4849b1adb618248f5

C. M.
Proc.
Fl. 325
Secretária

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO

Data: 08/09/2025 16h03min

Número	Validade
1126	08/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Andromeda Comercio de Veiculos Ltda CNPJ: 38.395.347/0001-53

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Sapezal, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CW6GCAOASNXMVP50

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.sapezal.mt.gov.br

Sapezal (MT), 08 de Setembro de 2025

C.M.
Proc.
Fl. 126
Secretária

Avenida Antônio André Maggi, 1400 - Cidezal I
Sapezal (MT) - CEP: 78365054 - Fone:6533834500

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.395.347/0001-53
Razão Social: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS
Endereço: R COLONIZADOR ENIO PIPINO / SETOR IND NORTE / SINOP / MT / 78550-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082707115516218588

Informação obtida em 08/09/2025 16:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

C. M.
Proc.
Fl. 127
Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.395.347/0001-53
Certidão nº: 23996249/2025
Expedição: 30/04/2025, às 13:53:04
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.395.347/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M.
Proc.
Fl. 328
Secretária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 21969256

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 01/09/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 38.395.347/0001-53

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo **"Verificar autenticidade de 1º grau"**. Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 21969256.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por ALEXANDRE VILAR OLIVEIRA DALA DEA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Sinop - SDCR , dia 01/09/2025, às 16h:51

C. M.
Proc.
Fl. 129
Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2025 15:39:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **38.395.347/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

C. M.
Proc.
Fl. 130
Secretária

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 38.395.347/0001-53
NOME EMPRESARIAL: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$20.900.000,00 (Vinte milhões, novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE WILSON DA SILVA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ROBERTO CRUZ
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: KELAYNE SIMONI CRUZ
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/07/2025** às **11:04** (data e hora de Brasília).

C. M.
Proc.
Fl. 131
Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2861192007

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA

1ª HABILITAÇÃO: 10/05/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/02/1964, SACRAMENTO, MG

4a DATA EMISSÃO: 17/04/2024

4b VALIDADE: 04/04/2029

ACC: [redacted] D

4c DOC IDENTIDADE + ÓRGÃO EMISSOR / UF: 376182 SSP MT

4d CPF: 405.494.371-34

5 Nº REGISTRO: 03224835557

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: EURIPEDES FRANCA BARBOSA

THEREZINHA MARIA SILVEIRA BARBOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			04/04/2029	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

2861192007

LOCAL: CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
63458618817
MT664638694

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data da Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade + Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032248355<572<<<<<<<<<<<<
6402075M2904043BRA<<<<<<<<<<<8
JOSE<<ARTUR<SILVEIRA<BARBOSA<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

C. M.
Proc.
Fl. 132
Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2677621870

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES

1ª HABILITAÇÃO
20/06/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/07/1969, ARACATUBA, SP

4a DATA EMISSÃO
29/09/2023

4b VALIDADE
27/09/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
07538405 SESP MT

4d CPF
091.669.728-25

5 Nº REGISTRO
02502562371

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE BORGES DE CARVALHO

MARIA APARECIDA DE LIMA BORGES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/09/2028	
A1			
B		27/09/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
82270359644
MT6615828 94

LOCAL
CUIABA, MT

2677621870

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Licence Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA025025623<715<<<<<<<<<<<<
6907145M2809274BRA<<<<<<<<<<<4
PAULO<<HENRIQUE<DE<LIMA<BORGES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

C. M.
Proc.
Fl. 133
Secretária

Serviço Reginal e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabelia Chalia Monteiro de Oliveira
Av. Ary Pires Barreto nº 9103 Bairro Cristo Rei, CEP 78118-090, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone (65) 3685-3258 fax (65) 3685-6112 / E-mail: cartrei@bma.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
BQD54430 Selo de Controle Digital
R$ 3,30 Em test.( ) da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc. Juramentada
Varzea Grande/MT,13 setembro 2021
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.Cpd.Ato
Cod. Serv. 184 - http://www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO CRISTO REI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE WILSON DA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 868971 SSP DF
CPF: 331.818.891-68
DATA NASCIMENTO: 08/06/1965
FILIAÇÃO: JOSE GONCALVES DA SILVA
IRACEMA MARIA DA SILVA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.: B
Nº REGISTRO: 03625790254
VALIDADE: 15/06/2026
1ª HABILITAÇÃO: 17/01/1985
OBSERVAÇÕES
Jose Wilson da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: COTIARA, MT
DATA EMISSÃO: 22/04/2021
ASSINATURA DO EMISSOR
02126752041
MT648608835
MATO GROSSO
COTIARA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2078687207
PROIBIDO PLASTIFICAR
2078687207

CARTÓRIO DO CRISTO REI

C. M.
Proc.
Fl. 134
Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2837330394

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCOS ROBERTO CRUZ

1ª HABILITAÇÃO: 19/12/1978

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/03/1959, PACAEMBU, SP

4a DATA EMISSÃO: 17/07/2024

4b VALIDADE: 01/07/2029

ACC: [redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE + ÓRG EMISSOR / UF: 12837155 SSP SP

4d CPF: 207.545.151-68

5 Nº REGISTRO: 00676837378

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: FRANCISCO CRUZ

IRENE COELHO CRUZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		01/02/2029	
A1			
B		01/02/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL: SÃO PAULO, SP

43675159089
SP02534185B

2837330394

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver licence Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006768373<789<<<<<<<<<<<<
5903254M2907011BRA<<<<<<<<<<<6
MARCOS<<ROBERTO<CRUZ<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

C. M.
Proc.
Fl. 135
Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2330781310

2 e 1 NOME E SOBRENOME: KELAYNE SIMONI CRUZ

1ª HABILITAÇÃO: 18/09/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/08/1991, CUIABA, MT

4a DATA EMISSÃO: 02/06/2022

4b VALIDADE: 23/05/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 377499304 SSP SP

4d CPF: 042.169.001-19

5 Nº REGISTRO: 04862839618

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MARCOS ROBERTO CRUZ

EDNA SIMONI CRUZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		23/05/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80059481803
MT652872034

LOCAL: CUIABA, MT

2330781310

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048628396<181<<<<<<<<<<<<
9108253F3205231BRA<<<<<<<<<<<8
KELAYNE<<SIMONI<CRUZ<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

C. M.
Proc.
Fl. 136
Secretaria

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201740691	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200362134

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

SINOP
Local

26 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

C. M.
Proc.
Fl. 137
Secretaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/151.076-1	MTP2200362134	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.169.001-19	KELAYNE SIMONI CRUZ	29/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ	28/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

C. M.
Proc.
Fl. 38
Secretária

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 38.395.347/0001-53 - NIRE nº 51201740691

4º (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

MARCOS ROBERTO CRUZ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de completa e total separação de bens, nascido em 25/03/1959, natural de Pacaembu — SP, portador do CPF: 207.545.151-68 e da carteira de identidade RG: 128371559 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, 4800, conjunto 212-A, Edifício Capital Building, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120; e

KELAYNE SIMONI CRUZ, brasileira, empresária, solteira, nascida em 25/08/1991, natural de Cuiabá — MT, portador do CPF: 042.169.001-19 e da carteira de identidade RG: 377499304 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, 4800, conjunto 212-A, Edifício Capital Building, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120;

ÚNICOS SÓCIOS da empresa **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 4717, bairro Setor Industrial Norte, Cep 78.550-528, Município de Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob nº 38.395.347/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 09/09/2020 sob NIRE nº 51.201.740.691, tem entre si justo e combinado a alteração do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Deliberações:

- Abertura de filial
- Consolidação de Contrato Social

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve neste ato, criar uma filial, conforme abaixo:

Filial nº 02 – situada na Rua Rio de Janeiro, nº 2655, Quadra 09, Lote 06, Bairro Cidade Primavera IV, CEP 78.850-000, município de Primavera do Leste – MT.

Parágrafo Único – A filial ora criada de que trata o "caput", exercerá as atividades econômicas, ínsitas ao objeto social da sociedade, discriminadas a par dos respectivos CNAE's:

C. M.
Proc.
Fl. 139
Secretária

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

1) 45.11-1-01 – Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2) 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
3) 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
4) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
6) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
7) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
8) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
9) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
10) 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
11) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLAUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições originárias do contrato social primitivo e alterações que não colidam com o presente instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigência. Dessa forma, o contrato social é consolidado com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 38.395.347/0001-53 - NIRE nº 51201740691

PARTES CONTRATANTES

MARCOS ROBERTO CRUZ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de completa e total separação de bens, nascido em 25/03/1959, natural de Pacaembu — SP, portador do CPF: 207.545.151-68 e da carteira de identidade RG: 128371559 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, 4800, conjunto 212-A, Edifício Capital Building, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120; e

KELAYNE SIMONI CRUZ, brasileira, empresária, solteira, nascida em 25/08/1991, natural de Cuiabá — MT, portador do CPF: 042.169.001-19 e da carteira de identidade RG: 377499304 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, 4800, conjunto 212-A, Edifício Capital Building, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120;

ÚNICOS SÓCIOS da empresa **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 4717, bairro Setor Industrial Norte, Cep 78.550-528, Município de Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob nº 38.395.347/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em

C. M.
Proc.
Fl. 549
Secretaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

09/09/2020 sob NIRE nº 51.201.740.691, tem entre si justo e combinado uma alteração do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituiu-se sob o seguinte nome empresarial: **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem sua sede (matriz) na Rua Colonizador Ênio Pipino, n° 4717, bairro Setor Industrial Norte, Cep 78.550-528 no município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ sob nº 38.395.347/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 09/09/2020 sob NIRE nº 51.201.740.691

Parágrafo Segundo – A sociedade iniciou suas atividades no dia 09/09/2020, conforme data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou exterior, conforme considerado necessário ou conveniente por sua administração mediante Alteração Contratual assinada por sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social, em conformidade com o artigo 1.076, inciso II, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – A sociedade mantém filiais, com o mesmo objeto social, nos seguintes endereços:

Filial 01 – estabelecida na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3940, Bairro Vila Adriana, CEP: 78.705-841, município de Rondonópolis – MT, com NIRE/JUCEMAT 51.900.523.729, inscrito no CNPJ 38.395.347/0002-34;

Filial 02 – estabelecida Rua Rio de Janeiro, nº 2655, Quadra 09, Lote 06, Bairro Cidade Primavera IV, CEP 78.850-000, município de Primavera do Leste – MT.

II. DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto social o Comércio varejista de veículos novos e usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

C. M.
Proc.
Fl. 141
Secretaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Locação de automóveis sem condutor; Serviços de agenciamento corretagem e intermediação de títulos contratos e valores imobiliários e ainda Depósito Fechado.

Parágrafo Único: São atividades econômicas exercidas na matriz e filial, ínsitas ao objeto social da sociedade discriminadas a par dos respectivos CNAEs:

12) 45.11-1-01 – Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
13) 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
14) 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
15) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
16) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
17) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
18) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
19) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
20) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
21) 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
22) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

III. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R$ 20.900.000,00 (vinte milhões e novecentos mil reais), divididos em 20.900.000 (vinte milhões e novecentas mil) de quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. As quotas do capital social estão divididas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	CAPITAL SOCIAL	
		QUOTAS	VALOR R$
Marcos Roberto Cruz	99,00%	20.691.000	20.691.000,00
Kelayne Simoni Cruz	1,00%	209.000	209.000,00
Total	**100%**	**20.900.000**	**20.900.000,00**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitado ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, CC/2002).

Parágrafo Segundo – É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

C. M.
Proc.
Fl. 142
Secretária

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

IV. DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realiza a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – Não obstante o disposto no *caput* as quotas poderão ser livremente conferidas para o capital de outra sociedade detida por determinado sócio, ou sócios conforme o caso, que venha a ser a holding desse(s) sócio(s), desde que o beneficiário final ainda seja o sócio que originalmente detinha a participação no capital desta Sociedade no ato de sua constituição. Neste caso, o direito de preferência não será aplicável na conferência, no entanto as quotas dessa(s) holding(s) estará sujeitas ao direito de preferência aqui previsto, ou seja, o beneficiário final, não poderá transferir direta ou indiretamente a sua participação na(s) respectiva(s) holding(s) sem observar o direito de preferência previsto no *caput*.

V. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade será administrada por 3 (três) administradores não sócios, quais sejam: **(I) JOSÉ ARTUR SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal, empresário, residente e domiciliado na Travessa Professora Leonor Borralho nº. 09, Edifício Ibiraty, Apto. 53, Bairro Araés, Município de Cuiabá – MT CEP 78005-650, portador da Cédula de Identidade – RG 376.182 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.494.371-34; **(II) JOSÉ WILSON DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Das Sucupiras (Lot. Alphaville Cuiabá, nº 315, Condomínio Alphaville, Bairro Jardim Itália, Município de Cuiabá/MT CEP 78061-312, portador da Cédula de Identidade – RG nº 868971 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 351.518.891-68 e **(III) PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 108, Edifício Portal D'América Apto 502-B, bairro Jardim Tropical , Município de Cuiabá /MT CEP 78065-230, portador da Cédula de Identidade RG 0753840-5 SESP/MT e inscrito no CPF/MF nº 091.669.728-25.

Parágrafo Primeiro - Os Administradores serão nomeados e destituídos por sócios representando a maioria do capital social. Os Administradores terão poderes para administrar e representar a Sociedade, de acordo com os limites previstos neste Capítulo.

Parágrafo Segundo - Para todos os atos a seguir descritos, a Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por: **(I)** 1 (um) administrador, individualmente, dentro dos limites estabelecidos no presente Contrato Social; ou **(II)** 1 (um) procurador nomeado nos termos do parágrafo segundo abaixo, de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato:

(a) Todos os atos relativos ao cumprimento da legislação tributária, previdenciária e trabalhista;
(b) Contratação e demissão de empregados;

C. M.
Proc.
Fl. 43
Secretaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

(c) Representação da Sociedade perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais brasileiros, órgãos comerciais e de registro civil (incluindo as Juntas Comerciais competentes), perante o Banco Central do Brasil e Receita Federal do Brasil e todas suas seções e departamentos, bem como perante os órgãos tributários de âmbito Estadual e Municipal e

(d) Representação da Sociedade em qualquer jurisdição, Juízo ou Tribunal, com poderes para receber citação, notificações judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo dos limites estabelecidos no parágrafo Sétimo abaixo, para todos os demais atos ordinários de gestão, referentes ao cumprimento do objeto social da Sociedade, incluindo a abertura e movimentação de contas bancárias e demais atos perante instituições financeiras, a Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por: **(I)** 2 (dois) Administradores, em conjunto; **(II)** 1 (um) Administrador e 1 (um) procurador nomeado nos termos do parágrafo quinto abaixo; ou **(III)** 2 (dois) procuradores nomeados, cada um, nos termos do parágrafo quinto abaixo.

Parágrafo Quarto - A nomeação de procuradores da Sociedade para a realização de quaisquer atos que caibam a seus administradores, inclusive os listados no caput desta Cláusula, e a nomeação de prepostos da Sociedade serão válidas apenas mediante a celebração de instrumento de mandato por escrito, que deverá contar com a assinatura de, ao menos, dois administradores da Sociedade eleitos neste Contrato Social, devendo ser expressamente especificados os poderes então outorgados.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese, os mandatos outorgados pela Sociedade terão sempre prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgados com os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para representar a Sociedade em Juízo, que terão prazo indeterminado.

Parágrafo Sexto - Para todos os atos descritos abaixo, será exigido o prévio e expresso consentimento, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade:

(I) A assunção de despesas não provisionadas no orçamento anual superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

(II) A celebração de qualquer contrato ou compromisso que gere, para a Sociedade, obrigação financeira com valor superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto para as transações que (a) envolvam a antecipação de recebíveis de cartão de crédito ou (b) sejam referentes à implementação do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas montadoras ou bancos de montadoras e particulares, às concessionárias (floor plan);

(III) A remissão (perdão) de dívidas em valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

(IV) A concessão de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou a criação de penhor, hipoteca, alienação ou cessão fiduciária sobre os bens e direitos da Sociedade, bem como a constituição de qualquer gravame sobre bens e direitos da Sociedade em favor de terceiro;

(V) A criação, participação ou formação de qualquer tipo participação societária, consórcio ou joint-venture;

C. M.
Proc.
Fl. 144
Secretaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

(VI) A aquisição ou venda de participação no capital de qualquer sociedade, bem como a aquisição ou venda de quotas de fundo de investimentos não financeiros;
(VII) A abertura ou o encerramento de escritórios e filiais;
(VIII) A outorga de procuração para a realização de quaisquer dos atos listados nesta clausula e
(IX) A prática de qualquer ato pelo qual a Sociedade possa ser liquidada, voluntária ou compulsoriamente.

Parágrafo Sétimo - Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme deliberado por sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Oitavo - É dispensada a prestação de caução pelos Administradores.

Parágrafo Nono - É vedado aos Administradores realizar a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social, ficando o Administrador que o fizer responsável pessoalmente por todas as consequências e sujeito às sanções cabíveis.

VI - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SETIMA – Os administradores não terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a não ser que de outra forma seja deliberado por sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. Caso seja aprovado o pagamento de pró-labore, caberá aos sócios representando a maioria do capital social definir os valores devidos a cada Administrador.

Parágrafo Único – É dispensada a prestação de caução pelos administradores.

VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob efeitos de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

C. M.
Proc.
Fl. 345
Secretária

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços de qualquer período, igual ou superior a 1 (um) mês, e distribuir os lucros eventualmente apurados em tal período, bem como declarar dividendos intermediários: (i) à conta do lucro apurado em balanços mensais, trimestrais ou semestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei n° 6.404/76; ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros de qualquer período de apuração da sociedade poderá ser realizada de forma desproporcional aos sócios em relação às respectivas participações no capital social, mediante a prévia aprovação da totalidade dos sócios reunidos em Reunião ou Assembleia de Sócios.

IX. DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

X. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA ONZE - No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, e continuará com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes e dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Segundo - Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais sucessivas corrigidas pelo IGPM (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

C. M.
Proc.
Fl. 146
Secretária

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Quarto – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

.

XI. DO FORO

CLÁUSULA DOZE - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento particular o Foro da cidade e Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais especial que se apresente.

Esse instrumento será emitido em VIA ÚNICA, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 52/2018, art. 5º, I e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 21 de outubro de 2022.

ASSINAM:

- **MARCOS ROBERTO CRUZ** – Sócio
- **KELAYNE SIMONI CRUZ** – Sócio
- **PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES –** Administrador

C. M.
Proc.
Fl. 147
Secretaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/151.076-1	MTP2200362134	26/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.169.001-19	KELAYNE SIMONI CRUZ	29/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ	28/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

C. M.
Proc.
Fl. 148
Secretaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/151.076-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2592217 em 01/11/2022 da empresa 5120174069-1 ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190056170-1	RUA RIO DE JANEIRO 2655 QUADRA09 LOTE 06 - BAIRRO CIDADE PRIMAVERA IV CEP 78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE/MT

1 de nov de 2022

C. M.
Proc.
Fl. 519
Secretaria

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 38.395.347/0001-53 e protocolado sob o número 22/151.076-1 em 31/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2592217, em 01/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
042.169.001-19	KELAYNE SIMONI CRUZ	29/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ	28/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
042.169.001-19	KELAYNE SIMONI CRUZ	29/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ	28/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/151.076-1.

C. M.
Proc.
Fl. 150
Secretária

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 01/11/2022, às 08:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/151.076-1.

C. M.
Proc.
Fl. 151
Secretaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 01 de novembro de 2022

C. M.
Proc.
Fl. 152
Secretaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2592217 em 01/11/2022 da Empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 38395347000153 e protocolo 221510761 - 31/10/2022. Autenticação: D5A6A9476B7C813C92A2AC2772FB124D3A1F9A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/151.076-1 e o código de segurança 8mpY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120174069-1	38.395.347/0001-53	09/09/2020	09/09/2020

Endereço Completo:

RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 4717 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL NORTE CEP 78550-528 - SINOP/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA SERVICOS DE AGENCIAMENTO CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS CONTRATOS E VALORES IMOBILIARIOS E AINDA DEPOSITO FECHADO

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 20.900.000,00 VINTE MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 20.900.000,00 VINTE MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
405.494.371-34	JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
351.518.891-68	JOSE WILSON DA SILVA	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
042.169.001-19	KELAYNE SIMONI CRUZ	xxxxxxx	R$ 209.000,00	SOCIO
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ	xxxxxxx	R$ 20.691.000,00	SOCIO
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/11/2022 Número: 2592217

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C250002706894 e visualize a certidão)

25/084.133-9

C. M.
Proc.
Fl. 153
Secretária

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190056170-1	38.395.347/0003-15	RUA RIO DE JANEIRO, 2655, QUADRA09 LOTE 06, BAIRRO CIDADE PRIMAVERA IV, 78850-000, PRIMAVERA DO LESTE/MT
5190052372-9	38.395.347/0002-34	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3940, BAIRRO VILA ADRIANA, 78705-841, RONDONOPOLIS/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 12 de Maio de 2025 14:00

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

VIRTUTE PLUSQUAM AURO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002706894 e visualize a certidão)

25/084.133-9

C. M.
Proc.
Fl. 154
Secretaria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado de Mato Grosso – SENAC-AR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.868/0001-71, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, esquina com a Rua C, Quadra 04, Lote 07, Centro Político Administrativo, CEP 78049-005, Cuiabá/MT, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4717, bairro Setor Industrial Norte , CEP 78.550-528, Sinop/MT, **Forneceu** veículos automotores terrestres, novos e zero quilômetro, por meio do **contrato nº 146/2024**, derivado do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2024 SENAC/MT Republicado**, com vigência inicial de 180 (cento e oitenta dias corridos), que compreende o período de **08/11/2024 a 08/05/2025**, de acordo com a relação abaixo:

Item	Descrição	Marca	Pedido de Compra	Qtde	Prazo de entrega
01	Veículo Automotor tipo - Sedan	Nissan/ Versa Advance	010875	5	60 (Sessenta) dias corridos.

Atestamos, ainda, que as entregas dos itens acima referidos, apresentaram um adequado desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2025.

(Assinatura eletrônica)
EDSON DAHMER DA SILVA
Diretor Regional
SENAC/MT

C. M.
Proc.
Fl. 155
Secretaria

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, esquina com Rua C, Quadra 04, LT 07, S/N, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78049-005
Tel.: (65) 3614-2450 | E-mail: regional@mt.senac.br | www.mt.senac.br

Clicksign 129534b1-da7c-4e27-9ea6-659fe8361e22

006.2025 - Atestado de capacidade técnica - Contrato 146.2024 - ANDROMEDA.pdf

Documento número #129534b1-da7c-4e27-9ea6-659fe8361e22

Hash do documento original (SHA256): 1fea0a0b5e6a9d739aa0b4e58eab96866b958881097087cd3663d8ef0e1e7b51

Assinaturas

Edson Dahmer da Silva
CPF: 018.643.731-56
Assinou como diretor(a) em 29 jan 2025 às 19:34:38

Log

29 jan 2025, 09:10:09	Operador com email meirelaine.alves@mt.senac.br na Conta f19c2730-3f41-4dc3-9c95-9fe07a60828a criou este documento número 129534b1-da7c-4e27-9ea6-659fe8361e22. Data limite para assinatura do documento: 28 de fevereiro de 2025 (09:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 jan 2025, 09:11:35	Operador com email meirelaine.alves@mt.senac.br na Conta f19c2730-3f41-4dc3-9c95-9fe07a60828a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de fevereiro de 2025 (18:30).
29 jan 2025, 09:11:35	Operador com email meirelaine.alves@mt.senac.br na Conta f19c2730-3f41-4dc3-9c95-9fe07a60828a adicionou à Lista de Assinatura: edson.silva@mt.senac.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson Dahmer da Silva e CPF 018.643.731-56.
29 jan 2025, 19:34:38	Edson Dahmer da Silva assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail edson.silva@mt.senac.br. CPF informado: 018.643.731-56. IP: 131.108.167.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.563578 e longitude -56.0591561. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão v1.1107.5 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jan 2025, 19:34:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 129534b1-da7c-4e27-9ea6-659fe8361e22.

C. M.
Proc.
Fl. 156
Secretaria

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 129534b1-da7c-4e27-9ea6-659fe8361e22, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

C. M.
Proc.
Fl. 157
Secretária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado de Mato Grosso – SENAC-AR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.868/0001-71, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, esquina com a Rua C, Quadra 04, Lote 07, Centro Político Administrativo, CEP 78049-005, Cuiabá/MT, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4717, bairro Setor Industrial Norte , CEP 78.550-528, Sinop/MT, **Forneceu** veículos automotores terrestres, novos e zero quilômetro, por meio do **contrato nº 134/2024**, derivado do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2024 SENAC/MT**, com vigência inicial de 180 (cento e oitenta dias corridos), que compreende o período de **15/10/2024 a 15/04/2025**, de acordo com a relação abaixo:

Item	Descrição	Marca	Pedido de Compra	Qtde	Prazo de entrega
01	Veículo automotor tipo - caminhonete	Nissan Frontier PRO 4X	010552	1	60 (Sessenta) dias corridos.

Atestamos, ainda, que as entregas dos itens acima referidos, apresentaram um adequado desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2025.

(Assinatura eletrônica)
EDSON DAHMER DA SILVA
Diretor Regional
SENAC/MT

C. M.
Proc.
Fl. 158
Secretária

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, esquina com Rua C, Quadra 04, LT 07, S/N, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78049-005
Tel.: (65) 3614-2450 | E-mail: regional@mt.senac.br | www.mt.senac.br

Clicksign 2bc6c999-1139-4326-b024-1feee3baab73

004.2025 - Atestado de capacidade técnica - Contrato 134.2024 - ANDROMEDA.pdf

Documento número #2bc6c999-1139-4326-b024-1feee3baab73

Hash do documento original (SHA256): 71f977693c098e577a21727e9319cad392a326d6a571368debfa654e6f2da5df

Assinaturas

Edson Dahmer da Silva
CPF: 018.643.731-56
Assinou como diretor(a) em 29 jan 2025 às 17:19:53

Log

29 jan 2025, 09:04:58	Operador com email meirelaine.alves@mt.senac.br na Conta f19c2730-3f41-4dc3-9c95-9fe07a60828a criou este documento número 2bc6c999-1139-4326-b024-1feee3baab73. Data limite para assinatura do documento: 28 de fevereiro de 2025 (09:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 jan 2025, 09:05:25	Operador com email meirelaine.alves@mt.senac.br na Conta f19c2730-3f41-4dc3-9c95-9fe07a60828a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de fevereiro de 2025 (18:30).
29 jan 2025, 09:05:25	Operador com email meirelaine.alves@mt.senac.br na Conta f19c2730-3f41-4dc3-9c95-9fe07a60828a adicionou à Lista de Assinatura: edson.silva@mt.senac.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson Dahmer da Silva e CPF 018.643.731-56.
29 jan 2025, 17:19:53	Edson Dahmer da Silva assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail edson.silva@mt.senac.br. CPF informado: 018.643.731-56. IP: 131.108.167.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.5717962 e longitude -56.0718364. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jan 2025, 17:19:55	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2bc6c999-1139-4326-b024-1feee3baab73.

C. M.
Proc.
Fl. 159
Secretaria

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2bc6c999-1139-4326-b024-1feee3baab73, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

C. M.
Proc.
Fl. 360
Secretária

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51201740691	38.395.347/0001-53	

NOME EMPRESARIAL
Andromeda Comercio de Veiculos Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1E.1E.58.48.22.D3.72.FF.8C.DB.78.1A.BA.99.AC.68.96.38.8A.8B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	38395347000153	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA: 38395347000153	905297531612430185 6	21/07/2023 a 20/07/2024	Sim
Contador	78369053149	LUCINEI DOS REIS JOSE:78369053149	734106625199524286 3	11/04/2024 a 11/04/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1E.1E.58.48.22.D3.72.FF.8C.DB.78.1A.
BA.99.AC.68.96.38.8A.8B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 17:10:19

C1.BD.E6.5B.C1.4C.16.BB
88.31.D7.AC.24.61.DB.8C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

C. M.
Proc.
Fl.
Secretaria

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda
NIRE	51201740691
CNPJ	38.395.347/0001-53
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SINOP
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	298578

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	298578
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

C. M.
Proc.
Fl. 162
Secretaria

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 31.807.543,05	R$ 29.141.673,99
Ativo Circulante		R$ 23.482.531,89	R$ 17.625.839,65
Disponibilidade		R$ 660.663,59	R$ 1.112.737,37
Caixa		R$ 1.911,50	R$ 2.604,65
Bancos		R$ 2,00	R$ 3,00
Aplicações Financeiras		R$ 658.750,09	R$ 1.110.129,72
Realizavel a Curto Prazo		R$ 3.490.299,72	R$ 6.581.254,53
Creditos		R$ 1.619.883,59	R$ 2.523.083,08
(-) Provisão p/ Liquidação Duvidosa		R$ (1.169,13)	R$ (1.042,79)
Outros Créditos		R$ 17.000,00	R$ 0,00
Adiantamentos		R$ 259.253,03	R$ 591,88
Adiantamento a Funcionarios e Dirigentes		R$ 10.625,00	R$ 21.764,57
Impostos a Recuperar		R$ 1.584.707,23	R$ 4.036.857,79
Estoque		R$ 18.944.930,28	R$ 9.561.491,13
Veiculos Novos		R$ 15.345.134,12	R$ 7.597.899,38
Estoque de Usados		R$ 2.706.700,00	R$ 1.087.000,00
Estoque de Peças e Acessorios		R$ 893.096,16	R$ 876.591,75
Despesas Antecipadas		R$ 386.638,30	R$ 370.356,62
Despesas Antecipadas		R$ 386.638,30	R$ 370.356,62
Ativo Realizavel a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 850.000,00
Creditos de Valores		R$ 0,00	R$ 850.000,00
Creditos com Empresas Ligadas		R$ 0,00	R$ 850.000,00
Ativo Não Circulante		R$ 8.325.011,16	R$ 10.665.834,34
Investimento		R$ 4.947.867,69	R$ 5.571.855,28
Outros Investimentos		R$ 4.947.867,69	R$ 5.571.855,28
Imobilizado		R$ 3.377.143,47	R$ 5.093.979,06
Bens em Operação		R$ 4.101.479,49	R$ 6.459.295,31
(-) (-) Depreciação Acumulada		R$ (724.336,02)	R$ (1.365.316,25)
Transitorias		R$ 0,00	R$ 0,00
Contas Transitorias		R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo		R$ 31.807.543,05	R$ 29.141.673,99
Passivo Circulante		R$ 6.175.932,89	R$ 1.401.698,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.1E.58.48.22.D3.72.FF.8C.DB.78.1A.BA.99.AC.68.96.38.8A.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

C. M.
Proc.
Fl. 163
Secretária

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Titulos e Duplicatas a Pagar		R$ 5.721.665,56	R$ 819.853,88
Fornecedores Nissan		R$ 5.039.926,67	R$ 6.231,00
Fornecedores Diversos (02)		R$ 604.953,20	R$ 263.768,15
Fornecedores Diversos (03)		R$ 76.785,69	R$ 51.448,37
Fornecedores Diversos (Sinteticos)		R$ 0,00	R$ 498.406,36
Obrigações Fiscais e Sociais		R$ 230.379,22	R$ 269.817,85
Obrigações Fiscais		R$ 69.040,39	R$ 87.432,92
Obrigações Sociais		R$ 161.338,83	R$ 182.384,93
Outras Obrigações		R$ 112.577,11	R$ 169.428,57
Adiantamento de Clientes		R$ 112.577,11	R$ 169.428,57
Outras ObrigaçÕes Sociais		R$ 111.311,00	R$ 142.597,74
Encargos Sociais		R$ 111.311,00	R$ 142.597,74
Passivo Exigivel a Longo Prazo		R$ 7.000.000,00	R$ 12.025.000,00
Emprestimos e Financiamentos		R$ 7.000.000,00	R$ 12.025.000,00
Outras Obrigações L.Prazo		R$ 0,00	R$ 25.000,00
Conta Corrente Empresas Ligadas		R$ 1.500.000,00	R$ 500.000,00
Emprestimo de Terceiros		R$ 5.500.000,00	R$ 11.500.000,00
Patrimonio Liquido		R$ 18.631.610,16	R$ 15.714.975,95
Capital e Reservas		R$ 18.631.610,16	R$ 15.714.975,95
Capital Social		R$ 20.900.000,00	R$ 20.900.000,00
(-) Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ (2.268.389,84)	R$ (5.185.024,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.1E.58.48.22.D3.72.FF.8C.DB.78.1A.BA.99.AC.68.96.38.8A.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

C. M.
Proc.
Fl. 104
Secretária

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercicio		R$ 409.671,42	R$ (2.916.634,21)
Resultado Operacional		R$ 51.691.440,95	R$ 37.700.354,37
Revenda de Produtos		R$ 51.691.440,95	R$ 37.700.354,37
Departamento Veiculos Novos		R$ 45.698.740,95	R$ 28.552.174,49
Departamento de Semi-Novos		R$ 5.992.700,00	R$ 9.148.179,88
Departamento de Peças		R$ 2.155.620,59	R$ 3.259.209,47
Receita com Peças		R$ 1.818.326,95	R$ 2.722.348,60
Balcao		R$ 235.271,97	R$ 293.868,43
Oficina Mecanica		R$ 1.581.933,02	R$ 2.425.369,97
Atacado		R$ 221,43	R$ 0,00
Receita Comb./Lubrificantes		R$ 182.057,83	R$ 358.343,13
Balcao		R$ 5.079,68	R$ 11.085,15
Oficina		R$ 176.978,15	R$ 347.257,98
Venda Pneus e Camaras		R$ 4.398,14	R$ 73.722,87
Balcao		R$ 3.166,11	R$ 10.992,74
Oficina		R$ 1.232,03	R$ 62.730,13
Departamento de Acessorios		R$ 150.837,67	R$ 104.794,87
Balcao		R$ 11.029,35	R$ 12.474,44
Oficina		R$ 104.509,97	R$ 92.320,43
Funilaria e Pintura		R$ 35.298,35	R$ 0,00
Departamento Oficina & Serviço		R$ 1.054.121,47	R$ 1.598.186,25
Mao Obra Direta		R$ 831.686,94	R$ 1.109.236,87
Oficina		R$ 645.455,03	R$ 892.701,51
Funilaria		R$ 60,00	R$ 1.380,00
Receita Serviço Terceiro		R$ 186.171,91	R$ 215.155,36
F & I		R$ 29.532,41	R$ 30.599,11
Receita F & I		R$ 29.532,41	R$ 30.599,11
Serviços		R$ 192.902,12	R$ 458.350,27
Comissões		R$ 136.177,81	R$ 428.044,81
Receita c/ Consorcio		R$ 56.724,31	R$ 30.305,46
(-) Deduções da Receita Bruta		R$ (6.339.642,62)	R$ (3.681.186,19)
(-) Deduções s/ Venda		R$ (6.339.642,62)	R$ (3.681.186,19)
(-) Impostos Estaduais		R$ (71.527,68)	R$ (238.460,80)
(-) Impostos Federais		R$ (195.833,52)	R$ (255.299,18)
(-) Impostos Municipais		R$ (42.864,02)	R$ (63.333,61)
(-) Devoluções de Vendas		R$ (6.029.247,40)	R$ (3.124.092,60)

C. M.
Proc.
Fl. 165
Secretaria

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Custo Mercadoria e Serviço Vendido		R$ (45.252.050,29)	R$ (38.370.065,01)
(-) Custo Veiculos Novos e Seminovos		R$ (42.903.898,51)	R$ (34.877.339,51)
(-) Veiculos Novos		R$ (37.023.686,72)	R$ (25.769.772,23)
(-) Custo Veiculos Semi-Novos		R$ (5.617.024,12)	R$ (8.758.996,98)
(-) Custo Prep Entrega de Novos		R$ (182.205,83)	R$ (179.024,58)
(-) Custo Depto Peças e Oficina		R$ (1.573.665,80)	R$ (2.423.811,16)
(-) Custo de Peças Vendidas		R$ (1.221.778,98)	R$ (1.843.948,96)
(-) Custo Cmbustivel e Lubrificantes		R$ (60.096,25)	R$ (156.146,19)
(-) Custo Pneus e Camaras		R$ (31.460,89)	R$ (60.147,27)
(-) Custo Acessorios Vendidos		R$ (119.427,44)	R$ (185.876,19)
(-) Custo Debito Interno		R$ (140.902,24)	R$ (177.692,55)
(-) Custo Assistencia Tecnica		R$ (635.141,62)	R$ (1.012.471,10)
(-) Custo de Vendas Mao de Obra		R$ (210.339,91)	R$ (494.958,43)
(-) Custo de Funcionamento da Oficina		R$ (424.801,71)	R$ (517.512,67)
(-) Custo F&I e Serviços		R$ (139.344,36)	R$ (56.443,24)
(-) Custo F & I		R$ (138.126,66)	R$ (56.443,24)
Custo Comissão		R$ (1.217,70)	R$ 0,00
(-) Despesas Operacionais		R$ (3.322.708,72)	R$ (4.543.336,62)
(-) Despesas Comerciais		R$ (3.197.177,51)	R$ (3.805.054,66)
(-) Despesa c/ Pessoal		R$ (1.221.229,23)	R$ (1.692.346,70)
(-) Despesas c/ Vendas		R$ (1.292.067,46)	R$ (1.419.077,02)
(-) Despesas Gerais		R$ (452.552,00)	R$ (544.273,97)
(-) Serviços Contratados		R$ (231.328,82)	R$ (149.356,97)
(-) Despesas Administrativas		R$ (125.531,21)	R$ (738.281,96)
(-) Ocupação		R$ (1.269.226,36)	R$ (2.779.939,77)
(-) Utilidade e Serviços		R$ (302.355,40)	R$ (419.640,42)
(-) Impostos e Taxas		R$ (150.408,51)	R$ (211.104,11)
Recuperação de Despesa/Receita		R$ 213.229,48	R$ 323.053,77
(-) Despesas Indedutiveis		R$ (104.334,31)	R$ (82.737,76)
Outros Creditos com Exclusao Lalur		R$ 1.487.563,89	R$ 2.432.086,33
Resultado Financeiro Liquido		R$ 362.040,03	R$ 570.840,34
Receitas e Despesas Financeiras		R$ 362.040,03	R$ 570.840,34
(-) Despesas Financeiras		R$ (296.196,98)	R$ (64.869,07)
Receitas Financeiras		R$ 658.237,01	R$ 635.709,41
Resultados ñ Operacionais		R$ 60.850,01	R$ 549.363,18
Resultado na Alienação de Ativos		R$ 60.850,01	R$ 549.363,18

C. M.
Proc.
Fl. 166
Secretaria

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Ganhos e Perdas na Alienacao Imobilizado		R$ 60.850,01	R$ 549.363,18
Encerramento Exercicio		R$ 0,00	R$ 0,00
Encerramento Exercicio		R$ 0,00	R$ 0,00
Encerramento Exercicio		R$ 0,00	R$ 0,00
Funilaria e Pintura		R$ 900,53	R$ 3.110,20
Descontos Incondicionais		R$ (170,00)	R$ 0,00
(-) Custo de Prep. Entrega Seminovos		R$ (80.981,84)	R$ (169.545,72)

C. M.
Proc.
Fl. 67
Secretaria

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda				
CNPJ:	38.395.347/0001-53	Nire:	51201740691	Scp:	
Periodo da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL				
Identificação do arquivo(hash):	1E.1E.58.48.22.D3.72.FF.8C.DB.78.1A.BA.99.AC.68.96.38.8A.8B-				

Consulta Realizada em: 26/06/2024 08:15:27

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

C. M.
Proc.
Fl. 158
Secretaria

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51201740691	38.395.347/0001-53	

NOME EMPRESARIAL
Andromeda Comercio de Veiculos Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO GERAL	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
03.68.F3.AB.85.50.06.A9.4D.27.06.F2.C4.B4.42.B4.78.1C.E2.8B

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	38395347000153	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA: 38395347000153	889497027513091678 3	22/07/2024 a 22/07/2025	Sim
Contador	78369053149	LUCINEI DOS REIS JOSE:78369053149	734106625199524286 3	11/04/2024 a 11/04/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

03.68.F3.AB.85.50.06.A9.4D.27.06.F2.
C4.B4.42.B4.78.1C.E2.8B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2025 às 16:32:29

B9.EE.B1.27.00.C8.AE.97
48.0D.81.53.5B.50.D4.10

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

C. M.
Proc.
Fl. 169
Secretaria

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda
NIRE	51201740691
CNPJ	38.395.347/0001-53
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SINOP
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	318780

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	318780
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

C. M.
Proc.
Fl. 176
Secretaria

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 29.141.673,99	R$ 26.836.951,32
Ativo Circulante		R$ 17.625.839,65	R$ 15.335.224,56
Disponibilidade		R$ 1.112.737,37	R$ 937.395,74
Caixa		R$ 2.604,65	R$ 7.762,41
Bancos		R$ 3,00	R$ 18.718,64
Aplicações Financeiras		R$ 1.110.129,72	R$ 910.914,69
Realizavel a Curto Prazo		R$ 6.581.254,53	R$ 8.042.909,51
Creditos		R$ 2.523.083,08	R$ 2.716.325,96
(-) Provisão p/ Liquidação Duvidosa		R$ (1.042,79)	R$ (14.856,82)
Adiantamentos		R$ 591,88	R$ 342,45
Adiantamento a Funcionarios e Dirigentes		R$ 21.764,57	R$ 13.065,17
Impostos a Recuperar		R$ 4.036.857,79	R$ 5.328.032,75
Estoque		R$ 9.561.491,13	R$ 5.947.813,84
Veiculos Novos		R$ 7.597.899,38	R$ 4.034.263,42
Estoque de Usados		R$ 1.087.000,00	R$ 944.000,00
Estoque de Peças e Acessorios		R$ 876.591,75	R$ 969.550,42
Despesas Antecipadas		R$ 370.356,62	R$ 407.105,47
Despesas Antecipadas		R$ 370.356,62	R$ 407.105,47
Ativo Realizavel a Longo Prazo		R$ 850.000,00	R$ 0,00
Creditos de Valores		R$ 850.000,00	R$ 0,00
Creditos com Empresas Ligadas		R$ 850.000,00	R$ 0,00
Ativo Não Circulante		R$ 10.665.834,34	R$ 11.501.726,76
Investimento		R$ 5.571.855,28	R$ 6.396.737,20
Outros Investimentos		R$ 5.571.855,28	R$ 6.396.737,20
Imobilizado		R$ 5.093.979,06	R$ 5.104.989,56
Bens em Operação		R$ 6.459.295,31	R$ 7.406.505,75
(-) (-) Depreciação Acumulada		R$ (1.365.316,25)	R$ (2.301.516,19)
Transitorias		R$ 0,00	R$ 0,00
Contas Transitorias		R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo		R$ 29.141.673,99	R$ 26.836.951,32
Passivo Circulante		R$ 1.401.698,04	R$ 1.752.166,19
Titulos e Duplicatas a Pagar		R$ 819.853,88	R$ 1.082.878,16
Fornecedores Nissan		R$ 6.231,00	R$ 486.727,08
Fornecedores de Usados		R$ 263.768,15	R$ 70.000,00

C. M.
Proc.
Fl. 171
Secretaria

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores Diversos (03)		R$ 51.448,37	R$ 0,00
Fornecedores Diversos (Sinteticos)		R$ 498.406,36	R$ 526.151,08
Obrigações Fiscais e Sociais		R$ 269.817,85	R$ 318.060,60
Obrigações Fiscais		R$ 87.432,92	R$ 89.611,06
Obrigações Sociais		R$ 182.384,93	R$ 228.449,54
Outras Obrigações		R$ 169.428,57	R$ 138.464,83
Adiantamento de Clientes		R$ 169.428,57	R$ 138.464,83
Outras ObrigaçÕes Sociais		R$ 142.597,74	R$ 212.762,60
Encargos Sociais		R$ 142.597,74	R$ 212.762,60
Passivo Exigivel a Longo Prazo		R$ 12.025.000,00	R$ 11.585.650,00
Emprestimos e Financiamentos		R$ 12.025.000,00	R$ 11.585.650,00
Outras Obrigações L.Prazo		R$ 25.000,00	R$ 85.650,00
Conta Corrente Empresas Ligadas		R$ 500.000,00	R$ 0,00
Emprestimo de Terceiros		R$ 11.500.000,00	R$ 11.500.000,00
Patrimonio Liquido		R$ 15.714.975,95	R$ 13.499.135,13
Capital e Reservas		R$ 15.714.975,95	R$ 13.499.135,13
Capital Social		R$ 20.900.000,00	R$ 20.900.000,00
(-) Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ (5.185.024,05)	R$ (7.400.864,87)

C. M.
Proc.
Fl. 172
Secretaria

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercicio		R$ (2.916.634,21)	R$ (2.215.840,82)
Resultado Operacional		R$ 37.700.354,37	R$ 31.437.260,02
Revenda de Produtos		R$ 37.700.354,37	R$ 31.437.260,02
Departamento Veiculos Novos		R$ 28.552.174,49	R$ 25.223.074,67
Departamento de Semi-Novos		R$ 9.148.179,88	R$ 6.214.185,35
Departamento de Peças		R$ 3.259.209,47	R$ 4.204.455,36
Receita com Peças		R$ 2.722.348,60	R$ 3.281.013,77
Balcao		R$ 293.868,43	R$ 236.279,06
Oficina Mecanica		R$ 2.425.369,97	R$ 3.040.579,16
Receita Comb./Lubrificantes		R$ 358.343,13	R$ 735.356,74
Balcao		R$ 11.085,15	R$ 12.526,26
Oficina		R$ 347.257,98	R$ 722.830,48
Venda Pneus e Camaras		R$ 73.722,87	R$ 39.422,03
Balcao		R$ 10.992,74	R$ 2.550,00
Oficina		R$ 62.730,13	R$ 36.872,03
Departamento de Acessorios		R$ 104.794,87	R$ 148.662,82
Balcao		R$ 12.474,44	R$ 12.599,40
Oficina		R$ 92.320,43	R$ 136.063,42
Departamento Oficina & Serviço		R$ 1.598.186,25	R$ 2.322.281,19
Mao Obra Direta		R$ 1.109.236,87	R$ 1.420.436,38
Oficina		R$ 892.701,51	R$ 1.106.787,65
Funilaria		R$ 1.380,00	R$ 0,00
Receita Serviço Terceiro		R$ 215.155,36	R$ 313.648,73
F & I		R$ 30.599,11	R$ 11.160,49
Receita F & I		R$ 30.599,11	R$ 11.160,49
Serviços		R$ 458.350,27	R$ 890.684,32
Comissões		R$ 428.044,81	R$ 831.665,94
Receita c/ Consorcio		R$ 30.305,46	R$ 59.018,38
(-) Deduções da Receita Bruta		R$ (3.681.186,19)	R$ (1.445.140,45)
(-) Deduções s/ Venda		R$ (3.681.186,19)	R$ (1.445.140,45)
(-) Impostos Estaduais		R$ (238.460,80)	R$ (199.391,15)
(-) Impostos Federais		R$ (255.299,18)	R$ (315.645,62)
(-) Impostos Municipais		R$ (63.333,61)	R$ (99.558,80)
(-) Devoluções de Vendas		R$ (3.124.092,60)	R$ (830.544,88)
(-) Custo Mercadoria e Serviço Vendido		R$ (38.370.065,01)	R$ (33.596.820,40)
(-) Custo Veiculos Novos e Seminovos		R$ (34.877.339,51)	R$ (28.864.788,61)

C. M.
Proc.
Fl. 173
Secretaria

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Veiculos Novos		R$ (25.769.772,23)	R$ (22.528.396,25)
(-) Custo Veiculos Semi-Novos		R$ (8.758.996,98)	R$ (5.947.956,00)
(-) Custo Prep Entrega de Novos		R$ (179.024,58)	R$ (247.715,22)
(-) Custo Depto Peças e Oficina		R$ (2.423.811,16)	R$ (3.237.146,36)
(-) Custo de Peças Vendidas		R$ (1.843.948,96)	R$ (2.369.774,71)
(-) Custo Cmbustivel e Lubrificantes		R$ (156.146,19)	R$ (406.336,72)
(-) Custo Pneus e Camaras		R$ (60.147,27)	R$ (31.749,95)
(-) Custo Acessorios Vendidos		R$ (185.876,19)	R$ (175.315,19)
(-) Custo Debito Interno		R$ (177.692,55)	R$ (253.969,79)
(-) Custo Assistencia Tecnica		R$ (1.012.471,10)	R$ (1.346.067,41)
(-) Custo de Vendas Mao de Obra		R$ (494.958,43)	R$ (862.043,16)
(-) Custo de Funcionamento da Oficina		R$ (517.512,67)	R$ (484.024,25)
(-) Custo F&I e Serviços		R$ (56.443,24)	R$ (148.818,02)
(-) Custo F & I		R$ (56.443,24)	R$ (148.818,02)
(-) Despesas Operacionais		R$ (4.543.336,62)	R$ (5.868.552,25)
(-) Despesas Comerciais		R$ (3.805.054,66)	R$ (4.436.852,34)
(-) Despesa c/ Pessoal		R$ (1.692.346,70)	R$ (2.189.540,01)
(-) Despesas c/ Vendas		R$ (1.419.077,02)	R$ (1.726.512,88)
(-) Despesas Gerais		R$ (544.273,97)	R$ (489.686,36)
(-) Serviços Contratados		R$ (149.356,97)	R$ (31.113,09)
(-) Despesas Administrativas		R$ (738.281,96)	R$ (1.431.699,91)
(-) Ocupação		R$ (2.779.939,77)	R$ (2.163.234,94)
(-) Utilidade e Serviços		R$ (419.640,42)	R$ (371.420,30)
(-) Impostos e Taxas		R$ (211.104,11)	R$ (336.728,47)
Recuperação de Despesa/Receita		R$ 323.053,77	R$ 456.229,08
(-) Despesas Indedutiveis		R$ (82.737,76)	R$ (159.579,62)
Outros Creditos com Exclusao Lalur		R$ 2.432.086,33	R$ 1.143.034,34
Resultado Financeiro Liquido		R$ 570.840,34	R$ 602.639,56
Receitas e Despesas Financeiras		R$ 570.840,34	R$ 602.639,56
(-) Despesas Financeiras		R$ (64.869,07)	R$ (23.976,25)
Receitas Financeiras		R$ 635.709,41	R$ 626.615,81
Resultados ñ Operacionais		R$ 549.363,18	R$ 128.036,15
Resultado na Alienação de Ativos		R$ 549.363,18	R$ 128.036,15
Ganhos e Perdas na Alienacao Imobilizado		R$ 549.363,18	R$ 128.036,15
Encerramento Exercicio		R$ 0,00	R$ 0,00
Encerramento Exercicio		R$ 0,00	R$ 0,00

C. M.
Proc.
Fl. 174
Secretária

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	38.395.347/0001-53
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Encerramento Exercicio		R$ 0,00	R$ 0,00
Funilaria e Pintura		R$ 3.110,20	R$ 4.155,55
(-) Custo de Prep. Entrega Seminovos		R$ (169.545,72)	R$ (140.721,14)

C. M.
Proc.
Fl. 175
Secretaria

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	Andromeda Comercio de Veiculos Ltda		
CNPJ:	38.395.347/0001-53	Nire: 51201740691	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL		
Identificação do arquivo(hash):	03.68.F3.AB.85.50.06.A9.4D.27.06.F2.C4.B4.42.B4.78.1C.E2.8B-		

Consulta Realizada em: 14/07/2025 13:03:38

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

C. M.
Proc.
Fl. 176
Secretaria

DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

RAZÃO SOCIAL: ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.395.347/0001-53
ENDEREÇO: Rua Colonizador Enio Pipino, n° 4717, Bairro Setor Industrial Norte
CEP: 78.550-528
CIDADE: Sinop

EXERCÍCIO 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSÍVEL\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$	**1,3761**
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) $ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSÍVEL\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$	**2,1704**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORENTE (ILC) $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSÍVEL\ CIRCULANTE}$	**12,5746**
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET) $IET = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$	**0,4607**

Sinop-MT, 31 de dezembro de 2023.

LUCINEI DOS REIS JOSE:78369053149

Assinado de forma digital por LUCINEI DOS REIS JOSE:78369053149
Dados: 2025.07.23 15:12:07 -04'00'

Lucinei dos Reis José
Nome Contadora
Nº CRC MT 012341/0

C. M.
Proc.
Fl. 177
Secretaria

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 14 - Indices 2023.pdf
Hash: b5880cd2a51f01c128f3fe5a3d9ad058f1b615de2d4729119954c90aef125ddb
Data da validação: 23/07/2025 17:02:18 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCINEI DOS REIS JOSE
CPF: ***.690.531-**
Nº de série de certificado emitente: 0x65e0b4dc8ec8e16f
Data da assinatura: 23/07/2025 16:12:07 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20 ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

C. M. Proc. Fl. 178 Secretaria

NISSAN

GRUPO CANOPUS

DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

RAZÃO SOCIAL: ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.395.347/0001-53
ENDEREÇO: Rua Colonizador Enio Pipino, n° 4717, Bairro Setor Industrial Norte
CEP: 78.550-528
CIDADE: Sinop

2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSÍVEL\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$	**1,1498**
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) $ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSÍVEL\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$	**2,0121**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORENTE (ILC) $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSÍVEL\ CIRCULANTE}$	**8,7522**
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET) $IET = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$	**0,4970**

Sinop-MT, 31 de dezembro de 2024.

LUCINEI DOS REIS JOSE:78369053149

Assinado de forma digital por LUCINEI DOS REIS JOSE:78369053149
Dados: 2025.07.23 15:13:08 -04'00'

Lucinei dos Reis José
Nome Contadora
Nº CRC MT 012341/0

Proc.
Fl. 179
Secretária

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 14 - Indices 2024.pdf
Hash: 7c2e44c655e898eb3a154a623c8e1c4fa4964379638429e4af6e9c032a5ff145
Data da validação: 23/07/2025 17:03:17 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCINEI DOS REIS JOSE
CPF: ***.690.531-**
Nº de série de certificado emitente: 0x65e0b4dc8ec8e16f
Data da assinatura: 23/07/2025 16:13:08 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

C. M.
Proc.
Fl. 100
Secretaria

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 050/2025

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 38.395.347/0001-53, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4717, Setor Industrial Norte, Sinop-MT, CEP 78.550-528, neste ato representada por Douglas Alberto Luz Barros, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1695967-1 SSP/MT e CPF nº 734.085.571-87 no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

C. M.
Proc.
Fl. 181
Secretaria

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Sinop-MT, quarta-feira, 23 de julho de 2025.

DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS:73408557187
Assinado de forma digital por DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS:73408557187
Dados: 2025.07.23 13:40:01 -04'00'

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 38.395.347/0001-53
Douglas Alberto Luz Barros
CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT
Procurador

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO TANAKA
Data: 23/07/2025 14:38:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 38.395.347/0001-53
Paulo Eduardo Tanaka
CPF 067.271.378-03| RG 19475831 SSP/SP
Procurador

C. M.
Proc.
Fl. 182
Secretaria

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DeclaraÃ§Âµes_assinado.pdf
Hash: b0835b00946b65a6e4d90bf308cf0403d278bdb295e215a0062fa1bd17a715bd
Data da validação: 23/07/2025 17:04:11 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO EDUARDO TANAKA
CPF: ***.271.378-**
Nº de série de certificado emitente: 0xc5fa59bd66f372f4
Data da assinatura: 23/07/2025 14:38:03 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS
CPF: ***.085.571-**
Nº de série de certificado emitente: 0x79fb7debd051af2f
Data da assinatura: 23/07/2025 14:40:01 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20 ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

C. M. Proc. Fl. 193 Secretária

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ficha_Cadastral_assinado_assinado.pdf
Hash: fb065564c6398719d80721e117b7ccab6689f128d9a9b98afc30638fb38533bf
Data da validação: 23/07/2025 17:05:11 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS
CPF: ***.085.571-**
Nº de série de certificado emitente: 0x9d92f12b1cd11ebe
Data da assinatura: 23/07/2025 16:14:58 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO EDUARDO TANAKA
CPF: ***.271.378-**
Nº de série de certificado emitente: 0xc5fa59bd66f372f4
Data da assinatura: 23/07/2025 16:17:28 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

C. M.
Proc.
Fl. 181
Secretaria

FICHA CADASTRAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 050/2025

Dados da Empresa:
Razão Social: ***ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA***
Nome Fantasia: ***ANDROMEDA NISSAN***
CNPJ: ***38.395.347/0001-53***
Inscrição Estadual: ***13.832.506-5***
Inscrição Municipal: ***34788***
Endereço: ***Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4717, Setor Industrial Norte***
Cidade/UF: ***Sinop-MT*** CEP: ***78.550-528***

Contatos da Empresa:
Telefone: ***(66) 3211-0300 / (65) 9 9619-6656 Douglas Barros***
E-mails: ***douglas@ablicitacoes.com.br | paulo.tanaka@grupocanopus.com.br***

Tipo de Empresa:
( ) Individual;
(***X***) LTDA;
( ) LTDA-ME;
( ) LTDA-EPP;
( ) Sociedade Anônima;
( ) Cooperativas;
( ) Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

Dados da Pessoa Responsável (Administrador).
Nome: ***Paulo Henrique de Lima Borges***
CPF: ***091.669.728-25*** RG: ***07534805*** Órgão Expedidor/UF: ***SSP/MT***
Endereço Pessoal da Pessoa Responsável (Administrador).
Endereço: ***Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 108, Edifício Portal D'América Apto 502-B, Bairro Jardim Tropical.***
Cidade/UF: ***Cuiabá /MT*** CEP: ***78065-230***

DADOS PARA O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS (INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)
Nome: ***Marcos Roberto Cruz***
CPF: ***207.545.151-68*** RG: ***128371559*** Órgão Expedidor/UF: ***SSP/SP***
Endereço do Sócio.
Endereço: ***Av. Magalhães de Castro, 4800, conjunto 212-A, Edifício Capital Building, Bairro Cidade Jardim.***
Cidade/UF: ***São Paulo-SP*** CEP: ***05676-120***

C. M.
Proc.
Fl. 185
Secretária

Nome: ***Kelayne Simoni Cruz***
CPF: ***042.169.001-19*** RG: ***377499304*** Órgão Expedidor/UF: ***SSP/SP***
Endereço do Sócio.
Endereço: ***Av. Magalhães de Castro, 4800, conjunto 212-A, Edifício Capital Building, Bairro Cidade Jardim.***
Cidade/UF: ***São Paulo-SP*** CEP: ***05676-120***

Sinop-MT, quarta-feira, 23 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS
Data: 23/07/2025 16:14:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 38.395.347/0001-53
Douglas Alberto Luz Barros
CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT
Procurador

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO TANAKA
Data: 23/07/2025 16:17:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 38.395.347/0001-53
Paulo Eduardo Tanaka
CPF 067.271.378-03| RG 19475831 SSP/SP
Procurador

C. M.
Proc.
Fl. 106
Secretaria

NISSAN

GRUPO CANOPUS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 38.395.347/0001-53, com sede à Rua Colonizador Enio Pipino, n° 4717, Bairro setor industrial norte, Sinop MT, por seus representantes legais, os senhores, José Artur Silveira Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n° 376.182 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 405.494.371-34, residente e domiciliado na Travessa Professor Leonor Borralho, nº 09, Edificio Ibaraty, apto 53, bairro Araes em Cuiabá MT, e Paulo Henrique de Lima Borges, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n° 0753840-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 091.669.728-25, residente e domiciliado na avenida Tancredo neves, nº 108, Edificio Portal d' América, apartamento 502-B, Bairro Jardim tropical, em Cuiabá MT, neste ato, nomeia e constitui seus procuradores, os **Srs. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 24649 OAB/MT, portador do RG nº 1695967-1, e do CPF ° 734.085.571-87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, n°204, bairro centro, Cuiabá MT, e **Paulo Eduardo Tanaka, Brasileiro**, divorciado, consultor de vendas, portado do RG nº 19475831 SSP SP e CPF nº 067.271.378-03, com endereço profissional na Rua Colonizador Enio Pipino, n° 4717, Bairro setor industrial norte, Sinop MT, como mandatário para representar matriz e todas as suas filiais, para o fim específico de representa-la, em conjunto, em processos licitatórios, de todas as modalidades, em todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como nas empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, associações, sindicatos, entidades de classe, podendo o mesmo assinar credenciamento, declarações e/ou proposta de preços; contratos, ata de registro de preços, concordar com todos os termos do edital; receber intimações; propor, desistir ou não de todos os tipos de recursos; participar das seções públicas e eletronicas; manifestar-se verbalmente; ofertar lances de preços verbais ou por escrito; assinar atas de sessões; entregar e retirar documentos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; transigir, desistir; representar junto aos órgãos de cadastro tais como, BLL, BNC, SICAF, SIAGMT, BBMNET, COMPRAS NET, LICITANET, LICITAÇÕES-E, COMPRASBR, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, entre outros para gerar nova senha, atualizar cadastro; enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Esta procuração é válida por 1(um) ano, a contar da data de assinatura.

Por este representar a expressão da verdade, firmo o presente.

Sinop MT, 10 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA
Data: 27/06/2025 10:14:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 38.395.347/0001-53
José Artur Silveira Barbosa
CPF 405.494.371-34| RG 376.182 SSP/MT
Representante legal

PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES:09166972825
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES:09166972825
Dados: 2025.07.11 09:17:20 -04'00'

ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 38.395.347/0001-53
Paulo Henrique de Lima Borges
CPF 091.669.728-25| RG 0753840-5 SSP/MT
Representante legal

C. M.
Proc.
Fl. 107
Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2865335303

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PAULO EDUARDO TANAKA

1ª HABILITAÇÃO: 01/06/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/05/1971, ARACATUBA, SP

4a DATA EMISSÃO: 12/06/2024

4b VALIDADE: 11/06/2029

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 19475831 SSP SP

4d CPF: 067.271.378-03

5 Nº REGISTRO: 05319857746

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: HISAJI TANAKA

YUMIKO TANAKA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		11/06/2029	
A1			
B		11/06/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: D F S

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
69528596675
MT665799799

LOCAL: CUIABA, MT

2865335303

MATO GROSSO

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053198577<469<<<<<<<<<<<<<
7105096M2906117BRA<<<<<<<<<<<8
PAULO<<EDUARDO<TANAKA<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

C. M.
Proc. 108
Fl. 108
Secretária

MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 050

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 referente à *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - 31.262.616/0002-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	AGRALE	A15000	R$ 760.000,00	R$ 760.000,0000	R$ 878.000,00	R$ 878.000,00	13,4396 %	R$ 118.000,00

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2, NOVO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2025 E MODELO 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, MOTOR POTÊNCIA DE 205 CV, MOVIDO A DIESEL EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM LANÇA DE NO MINIMO 17M DE ALCANCE DOTADO DE DOIS CESTOS DE FIBERGLASS E LINER DE PROTEÇÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 136 KG/CESTO, GIRO DE 360 OU INFINITO GRAUS PARA TRABALHOS EM REDES ENERGIZADA.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
760.000,00	878.000,00	13,4396 %	R$ 118.000,00

Fornecedor : FORZA DISTRIBUIDORA - 46.135.499/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	UN	VOLVO	VM 290 4X2	R$ 1.740.000,00	R$ 1.740.000,0000	R$ 1.899.662,50	R$ 1.899.662,50	8,4047 %	R$ 159.662,50

Descrição: CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2025/2025, NA COR BRANCA, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE, 286 CV, 6 CILINDROS E CILINDRADA (CM3) MÍNIMA DE 7.200 EQUIPADO COM 01 (UMA) VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, 0 ZERO HORA, CAÇAMBA DE DEPÓSITO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO ATMOSFÉRICA COM VOLUME INTERNO DE 6 M3, ÂNGULO DE BASCULAMENTO 50º (DESCARREGAMENTO TRASEIRO AO NÍVEL DO SOLO).

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
1.740.000,00	1.899.662,50	8,4047 %	R$ 159.662,50

Fornecedor : ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 38.395.347/0001-53

C. M.
Proc.
Fl. 1896
Secretário

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	2,00	UN	Nissan	frontier Attack	R$ 245.900,00	R$ 491.800,0000	R$ 253.921,73	R$ 507.843,46	3,1591 %	R$ 8.021,73

Descrição: VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE COR BRANCA OU PRATA, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR TURBO INTERCALADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3000 MM, FARÓIS DE NEBLINA, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO, BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO E/OU MATERIAL SINTÉTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO COMO ORIGINAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 16;PNEU 225/75, PROTETOR DE CAMBIO E CARTER EMGATE DE REBOQUE TRASEIRO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA BARRO DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA MULTIMIDIA, SENSIVEL AO TOQUE, RADIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 1000 QUILOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN).

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
491.800,00	507.843,46	3,1591 %	R$ 16.043,46

Fornecedor : VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA - 38.428.119/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	2,00	UN	JOHN DEERE	850J-II	R$ 1.542.000,00	R$ 3.084.000,0000	R$ 1.775.099,67	R$ 3.550.199,34	13,1316 %	R$ 233.099,67

Descrição: TRATOR SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
3.084.000,00	3.550.199,34	13,1316 %	R$ 466.199,34

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.075.800,00	R$ 6.835.705,30	11,1167 %	759.905,30

Sapezal - Mato Grosso, 11 de Agosto de 2025

CLAUDIO JOSÉ BCARIOTE
PREFEITO MUNICIPAL

C. M.
Proc.
Fl. 190
Secretária

MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.*

Fornecedor : METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - 31.262.616/0002-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	AGRALE	A15000	R$ 760.000,00	R$ 760.000,00	R$ 878.000,00	R$ 878.000,00	13,43	R$ 118.000,00

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2, NOVO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2025 E MODELO 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, MOTOR POTÊNCIA DE 205 CV, MOVIDO A DIESEL EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM LANÇA DE NO MINIMO 17M DE ALCANCE DOTADO DE DOIS CESTOS DE FIBERGLASS E LINER DE PROTEÇÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 136 KG/CESTO, GIRO DE 360 OU INFINITO GRAUS PARA TRABALHOS EM REDES ENERGIZADA.

Subtotal Adjudicado R$ 760.000,00 Subtotal Orçado: R$ 878.000,00 13,4396 % R$ 118.000,00

Fornecedor : FORZA DISTRIBUIDORA - 46.135.499/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	VOLVO	VM 290 4X2	R$ 1.740.000,00	R$ 1.740.000,00	R$ 1.899.662,50	R$ 1.899.662,50	8,40	R$ 159.662,50

Descrição: CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2025/2025, NA COR BRANCA, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE, 286 CV, 6 CILINDROS E CILINDRADA (CM3) MÍNIMA DE 7.200 EQUIPADO COM 01 (UMA) VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, 0 ZERO HORA, CAÇAMBA DE DEPÓSITO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO ATMOSFÉRICA COM VOLUME INTERNO DE 6 M3, ÂNGULO DE BASCULAMENTO 50º (DESCARREGAMENTO TRASEIRO AO NÍVEL DO SOLO).

Subtotal Adjudicado R$ 1.740.000,00 Subtotal Orçado: R$ 1.899.662,50 8,4047 % R$ 159.662,50

Fornecedor : ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 38.395.347/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

C. M.
Proc.
Fl. 191
Secretária

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	2,00	UN	Nissan	frontier Attack	R$ 245.900,00	R$ 491.800,00	R$ 253.921,73	R$ 507.843,46	3,15	R$ 8.021,73

Descrição: VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE COR BRANCA OU PRATA, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR TURBO INTERCALADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3000 MM, FARÓIS DE NEBLINA, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO, BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO E/OU MATERIAL SINTÉTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO COMO ORIGINAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 16;PNEU 225/75, PROTETOR DE CAMBIO E CARTER EMGATE DE REBOQUE TRASEIRO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA BARRO DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA MULTIMIDIA, SENSIVEL AO TOQUE, RADIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 1000 QUILOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN).

Subtotal Adjudicado R$ 491.800,00 Subtotal Orçado: R$ 507.843,46 3,1591 % R$ 16.043,46

Fornecedor : VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA - 38.428.119/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	2,00	UN	JOHN DEERE	850J-II	R$ 1.542.000,00	R$ 3.084.000,00	R$ 1.775.099,67	R$ 3.550.199,34	13,13	R$ 233.099,67

Descrição: TRATOR SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA.

Subtotal Adjudicado R$ 3.084.000,00 Subtotal Orçado: R$ 3.550.199,34 13,1316 % R$ 466.199,34

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.075.800,00	R$ 6.835.705,30	11,1167 %	759.905,30

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sapezal-MT , 11 de Agosto de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
PREFEITO MUNICIPAL

C. M.
Proc.
Fl. 192
Secretaria

Prefeitura Municipal de Sapezal
Folha Nº 545

ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura do(s) referido(s) termo de credenciamento, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 61.869.843 MARCIA FERREIRA CAETANO COUTINHO - CNPJ nº 61.869.843/0001-13

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 07 de agosto de 2025 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: LAVARDA & CIA LTDA - CNPJ nº 17.209.466/0001-02

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 07 de agosto de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: MECANICA E TORNEARIA CARGA PESADA LTDA – CNPJ nº 43.800.445/0001-69

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 07 de agosto de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ Nº 03.093.776/0006-04, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ Nº 03.093.776/0006-04, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Proc. Fl. 193 Secretaria

Prefeitura Municipal de Sapezal
Folha Nº 546

A empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.262.616/0002- 4, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

A empresa FORZA DISTRIBUIDORA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0001- 45, sagrou-se vencedora do item nº 2, com valor Global de R$ 1.740.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Quarenta Mil Reais).

A empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.395.347/0001- 53, sagrou-se vencedora do item nº 3, com valor Global de R$ 491.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.428.119/0001- 32, sagrou-se vencedora do item nº 4, com valor Global de R$ 3.084.000,00 (Três Milhões e Oitenta e Quatro Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 095/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 095/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE GRANITO POLIDO E ARDÓSIA POLIDA COM ESPESSURA DE 2 CM, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 11/08/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 20/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 095/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE GRANITO POLIDO E ARDÓSIA POLIDA COM ESPESSURA DE 2 CM, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 096/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 096/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA, para atender as necessidades dos usuários da saúde pública desta Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 11/08/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 20/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para

C. M.
Proc.
Fl. 104
Secretária

90	7753	UN	DIVALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EUROFARMA / GEN C/ 60	RANBAXY

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, a empresa licitante propôs a entrega de marca similar. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como estes atendem a demanda para distribuição aos pacientes nas Unidades de Saúde e Farmácia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 07 de agosto de 2025

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

A retificação visa esclarecer os pontos abaixo mencionados:

ALTERA-SE A CLÁUSULA 1.4., passando a considerar a da inicial de publicação: Prazo Inicio: 18 de julho de 2025. Prazo Final: 18 de julho de 2026.

ALTERA-SE NO EDITAL CLÁUSULA 10.4.1.2. E ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA CLÁUSULA 4.1.3.3., passando a vigorar com a seguinte descrição: Comprovar a vinculação do profissional técnico no quadro funcional da licitante por meio de contrato de prestação de serviços, ctps ou similar, termo de compromisso de contratação ou outro documento idôneo. Para o MEI-microempreendedor individual, o proprietário/empresário (pessoa física) fica desobrigado da apresentação de vinculo, basta apenas a comprovação da capacidade técnica em seu nome.

RETIRA-SE NO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA A CLÁUSULA 4.1.3.4.: A documentação apresentada será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que verificará a aptidão do profissional para o desempenho das atividades previstas.

INCLUI NA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ANEXO VII DO EDITAL AS SEGUINTES CLAUSULAS: 1.2. Este instrumento não obriga o Contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, vez que será realizada quando da ocorrência da necessidade e mediante distribuição das demandas conforme edital. 1.3. Em cada contratação decorrente deste termo, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital e anexos que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Sem mais para o momento.

Sapezal/MT, 07 de agosto de 2025.

C. M.
Proc.
Fl. 195
Secretária

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.262.616/0002- 4, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

A empresa FORZA DISTRIBUIDORA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0001- 45, sagrou-se vencedora do item nº 2, com valor Global de R$ 1.740.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Quarenta Mil Reais).

A empresa ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.395.347/0001- 53, sagrou-se vencedora do item nº 3, com valor Global de R$ 491.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.428.119/0001- 32, sagrou-se vencedora do item nº 4, com valor Global de R$ 3.084.000,00 (Três Milhões e Oitenta e Quatro Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, INCLUINDO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A ÁREA DE DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 25 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 672/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso V, parágrafo §5º da Lei 14.133/2021, que prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A pessoa Jurídica a ser contratada será a GUIMAG GESTAO PATRIMONIAL S/A, inscrita no CNPJ: 37.053.706/0001-21, no Valor Total de R$ 161.501,76 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

C. M.
Proc.
Fl. 196
Secretaria

PORTARIA

PORTARIA Nº 955/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 050/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.225/0001-09**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Bairro Cidezal I, CEP: 78.365-054, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Cláudio Jose Scariote,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***53, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT.

FORNECEDOR: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° **38.395.347/0001-53**, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4717, Setor Industrial Norte, Sinop - MT, CEP: 78.550-528, Telefone: (66) 3211-0300 / (65) 9 9619-6656, E-mails: douglas@ablicitacoes.com.br e paulo.tanaka@grupocanopus.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1******-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 734.***.***-87, com endereço profissional na Rua 12 de Outubro, n° 204, bairro Centro, Cuiabá - MT.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 050/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 045/2023 e nº 052/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	169658	UN	VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE COR BRANCA OU PRATA, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR TURBO INTERCALADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3000 MM, FARÓIS DE NEBLINA, CHAVE COM TELECOMANDO	2	Nissan / Frontier Attack	R$ 245.900,00	R$ 491.800,00

			PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO, BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO E/OU MATERIAL SINTÉTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADO COMO ORIGINAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 16";PNEU 225/75, PROTETOR DE CAMBIO E CARTER EMGATE DE REBOQUE TRASEIRO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA BARRO DIANTEIROS E TRASEIROS; SISTEMA MULTIMIDIA, SENSIVEL AO TOQUE, RADIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE 1000 QUILOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CONTRAN).				

UN: unidade.

1.2. O Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **491.800,00** (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

1.3. Este instrumento não obriga o Gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa ARP, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, **iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026**, prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

C. M.
Proc.
Fl. 198
Secretária

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Sapezal – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, <u>além das demais previstas no Edital e Anexos</u>:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.
V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força

C. M.
Proc.
Fl. 199
Secretária

maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.
X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.
XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
XIII. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIV. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, <u>além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos</u>, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Solicitação de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os itens foram realizados a contento.

C. M.
Proc.
Fl.
Secretária

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

C. M.
Proc.
Fl. 201
Secretaria

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 045/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do

C. M.
Proc.
Fl. 302
Secretária

FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador.

Sapezal - MT, 11 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Digitally signed by CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27406365000177, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.08.11 14:41:21 -04'00'

MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT
Cláudio Jose Scariote
Gerenciador

DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS:73408557187
Assinado de forma digital por DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS:73408557187
Dados: 2025.08.11 15:34:01 -04'00'

ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Douglas Alberto Luz Barros
Fornecedora

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Assinado de forma digital por JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Dados: 2025.08.11 13:38:48 -04'00'

PROCURADORIA JURÍDICA
José Leonardo do N. Oliveira
Assessor Jurídico

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON GOMES VALERIO
Data: 11/08/2025 15:05:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome / Assinatura: _____

Nome / Assinatura: _____

C. M.
Proc.
Fl. 293
Secretaria

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FORZA DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 46.135.499/0001- 45.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.740.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 38.395.347/0001- 53

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 491.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA - CNPJ nº 38.428.119/0001- 32

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 3.084.000,00 (Três Milhões e Oitenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CIRURGICA OESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n. 52.141.816/0001-39**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 186/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
11	150009	UN	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	SEM	CRISTALIA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição, devido à alta demanda. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

C. M. Proc. Fl. 2024 Secretaria

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 008/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de Portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa DM SERVICOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 49.347.019/0001-06, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 008/2025, – cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA E PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 010/2025, do dia 30/07/2025, sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 11.3. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

11.3. Os licitantes declarados inabilitados/não credenciados, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - CNPJ nº 31.262.616/0002- 45

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FORZA DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 46.135.499/0001- 45.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.740.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 38.395.347/0001- 53

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 491.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

C. M.
Proc.
Fl. 205
Secretaria

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA - CNPJ nº 38.428.119/0001- 32

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de

COMUNICADO INTERNO

Ao
Gildomar Alves da Silva Junior
Contador

Assunto: Solicitação de Parecer Contábil

Prezado Contador,

Solicito Parecer Contábil para **Processo de Licitação na Modalidade – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 207/2025 proveniente ao Pregão Eletrônico nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT,** esclarecendo a existência de dotações orçamentaria conforme o que estabelece na Lei Federal 14.133/2021, Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 16 de LRF, para despesa do constante Processo de Licitação conforme descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Valor estimado: R$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais.).

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de setembro de 2025.

Liz Daiane Canuto Chaves
Agente de Contratação
Portaria 16/2025

C. M.
Proc.
Fl. 26
Secretária

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Agente de Contratação, para verificar a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da abertura do processo de dispensa de licitação com objeto de **"AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E AS ATIVIDADES INTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO".**

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA DESPESAS ABAIXO:

X	Tipo	Preço Médio
01	**AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E AS ATIVIDADES INTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO**	R$ 245.900,00

01	CAMARA MUNICIPAL
001	CAMARA MUNICIPAL
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Setembro de 2025.

Gildomar Alves da Silva Junior
Contador
CRC/MT – 016969/O-7

C. M.
Proc.
Fl. 27
Secretaria

COMUNICADO INTERNO

Ao
Sergio Silveira Lima
Gabinete do Presidente

Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Processo Licitatório

Prezado Presidente,

Solicito Autorização para Abertura de **Processo de Licitação na Modalidade – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 207/2025 proveniente ao Pregão Eletrônico nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT,** com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 16 de LRF, conforme descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Valor estimado: R$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais.).

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de setembro de 2025.

Liz Daiane Canuto Chaves
Liz Daiane Canuto Chaves
Agente de Contratação
Portaria 16/2025

C. M.
Proc.
Fl. 208
Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DETERMINO E AUTORIZO, a proceder a abertura do **"Processo de Licitação na Modalidade – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 207/2025 proveniente ao Pregão Eletrônico nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT"**, com fulcro na Lei nº 14.133/21.

O pedido acima citado tem o valor global estimado de R$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais.).

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de setembro de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente da Câmara

C. M.
Proc.
Fl. 209
Secretaria

COMUNICADO INTERNO

A
PROCURADORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SENHORA: MIRIAN COSTA CARDOSO

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado visando **"Processo de Licitação na Modalidade – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 207/2025 proveniente ao Pregão Eletrônico nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT"**

(PROCESSO LICITATÓRIO 13/2025; ADESÃO A ATA 02/2025)

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de setembro de 2025.

Liz Daiane Canuto Chaves
Agente de Contratação
Portaria 16/2025

C. M.
Proc.
Fl. 210
Secretaria

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT

PARECER JURÍDICO Nº 022/2024

Trata-se de parecer solicitado a esta Procuradoria pela Agente de Contratação, Sra. Liz Daiane Canuto Chaves, acerca da análise da regularidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 207/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de veículo destinado a atender às demandas de deslocamento e às atividades institucionais do Poder Legislativo.

1 – SÍNTESE DA SOLICITAÇÃO

A presente adesão objetiva a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo utilitário tipo pick-up 4x4, cabine dupla, com motorização a diesel, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2025 da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Segundo consta, a aquisição foi planejada com base na necessidade de substituição do atual veículo oficial, que apresenta recorrentes falhas mecânicas, exigindo manutenções constantes, elevando os custos operacionais e comprometendo a segurança dos parlamentares e servidores.

Eis o necessário relato.

C. M.
Proc.
Fl. 29
Secretaria

2 – DO PARECER

A adesão à ata de registro de preço é o procedimento pelo qual o órgão ou entidade que não participou da licitação possa se beneficiar dela para futuras contratações. Essa prática é conhecida como "carona" e era regulamentada pela Lei n. 14.133/2021.

No presente caso, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 207/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025, o qual tramitou de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal, enquanto órgão do Poder Legislativo local, possui competência administrativa para gerir seus próprios bens, serviços e contratações, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno. Assim, é legítima a iniciativa de promover a aquisição de bem necessário ao desempenho de suas funções institucionais, observada a legislação de licitações e contratos.

A contratação pretendida insere-se no âmbito da Lei nº 14.133/2021, que, em seus arts. 82 a 86, regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a adesão por órgãos não participantes (carona), senão vejamos:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

C. M.
Proc.
Fl. 212
Secretaria

Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142 – E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br – São José dos Quatro Marcos/MT

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

3

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata

C. M.
Proc.
Fl. 213
Secretaria

> de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
> (...)

Portanto, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame é admitida, desde que: haja previsão expressa e anuência do órgão gerenciador; sejam observados os limites quantitativos fixados no edital e na ata; e haja demonstração da vantagem da adesão em relação à realização de procedimento próprio.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) admite a adesão a atas de registro de preços como instrumento válido, desde que não desvirtue o sistema e que seja demonstrada a vantajosidade da contratação.

Assim, cumpridas essas exigências e devidamente instruído o processo administrativo com os documentos comprobatórios pertinentes, não se identificam óbices jurídicos à adesão, que se mostra compatível com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 207/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, para a futura e eventual aquisição de veículo destinado às atividades da Câmara Municipal, desde que:

- seja obtida a anuência formal do órgão gerenciador;
- sejam respeitados os limites quantitativos e demais condições da ata;

C. M.
Proc.
Fl. 214
Secretária

- seja devidamente instruído o processo com justificativa de vantajosidade e economicidade;
- haja parecer técnico da área administrativa confirmando a real necessidade do bem.

Com essas cautelas, não se vislumbram óbices jurídicos à adesão, cabendo à Administração Legislativa prosseguir nos trâmites formais para a contratação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades, **opino pela regularidade e legalidade do Processo Licitatório nº 013/2025.**

S.M.J é o parecer.

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de setembro de 2025.

MIRIAN COSTA CARDOSO:59356324115
Assinado de forma digital por MIRIAN COSTA CARDOSO:59356324115
Dados: 2025.09.19 17:54:10 -04'00'

Mírian Costa Cardoso
Procuradora Jurídica
OAB/MT 6.361

C. M.
Proc.
Fl. 215
Secretaria

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que procedeu com **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 207/2025 proveniente ao Pregão Eletrônico nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT**, para: "*AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO;*

Detentora da Ata:

ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 38.395.347/0001-53, no valor de VALOR ESTIMADO: R$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais.)

São José dos Quatro Marcos MT, 22 de setembro de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente da Câmara

C. M.
Proc.
Fl. 216
Secretária